

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13600101771	CNPJ 12.891.300/0001-97	
NOME EMPRESARIAL JF TECNOLOGIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.C3.A7.A9.79.D9.72.30.17.91.F4.C7.B5.71.69.99.23.63.03.42	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	12891300000197	JF TECNOLOGIA EIRELI:12891300000197	174429530535555799 3	20/09/2019 a 19/09/2020	Sim
Contador	40541550225	JOSE ANTONIO DA CUNHA LIMA:40541550225	279007645036462095	03/06/2020 a 03/06/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	61318035287	SUAMY NEPOMUCENO DE FREITAS:61318035287	579900033274013256 6	01/07/2019 a 30/06/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

16.C3.A7.A9.79.D9.72.30.17.91.F4.C7.
B5.71.69.99.23.63.03.42-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2020 às 16:36:25

25.DC.2F.3B.78.D8.65.4E
95.3D.90.42.AE.83.2A.EB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JF TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 12.891.300/0001-97

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.737.266,19	R\$ 3.953.671,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.048.759,64	R\$ 1.570.672,99
ATIVO DISPONIVEL		R\$ 43.656,21	R\$ 133.384,58
CREDITOS		R\$ 962.151,80	R\$ 1.386.127,83
ESTOQUES		R\$ 25.454,28	R\$ 37.420,76
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 17.497,35	R\$ 13.739,82
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.688.506,55	R\$ 2.382.998,37
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 443.254,73
COMPENSAÇÕES ATIVAS		R\$ 140.400,00	R\$ 0,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.548.106,55	R\$ 1.799.343,64
COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 140.400,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRATOS E EMPENHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 2.737.266,19	R\$ 3.953.671,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 305.607,75	R\$ 844.227,32
OBRIGACOES OPERACIONAIS		R\$ 204.880,43	R\$ 390.193,93
(-) OBRIGACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 454.033,39
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 22.697,32	R\$ (0,00)
OBRIGACOES PROVISIONADAS		R\$ 78.030,00	R\$ (0,00)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 720.382,64	R\$ 957.349,42
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R\$ 333.855,83	R\$ 778.674,64
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 246.126,81	R\$ 38.274,78
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 140.400,00	R\$ 140.400,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.711.275,80	R\$ 2.152.094,62
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 70.464,00	R\$ 200.210,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 840.811,80	R\$ 1.151.884,50
(-) COMPENSACAO PASSIVA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTRATOS E EMPENHOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.C3.A7.A9.79.D9.72.30.17.91.F4.C7.B5.71.69.99.23.63.03.42-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JF TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 12.891.300/0001-97

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 15.027.306,21
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 15.027.306,21
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 15.027.306,21
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (1.956.458,10)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (1.956.458,10)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (566.486,79)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (1.142.038,70)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (247.932,61)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (8.967.964,29)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (50.963,40)
(-) Custo com Pessoal na aplic. do Serviço		R\$ 0,00	R\$ (8.917.000,89)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (2.360.069,80)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (2.109.766,04)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (157.320,31)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (158.985,08)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.664,77
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (27.147,23)
(-) Despesas Indedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (65.836,22)
(-) Despesas Indedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (65.836,22)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (162.775,46)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (162.775,46)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (428.154,06)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (428.154,06)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 1.151.884,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.C3.A7.A9.79.D9.72.30.17.91.F4.C7.B5.71.69.99.23.63.03.42-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JF TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 12.891.300/0001-97
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JF TECNOLOGIA EIRELI
NIRE	13600101771
CNPJ	12.891.300/0001-97
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	53604

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JF TECNOLOGIA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	53604
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.C3.A7.A9.79.D9.72.30.17.91.F4.C7.B5.71.69.99.23.63.03.42-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00001046
Nome: JOSE ANTONIO DA CUNHA LIMA CPF: 405.415.502-25
CRC/UF n.º AM-008925/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.06.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **405.415.502-25** Controle : **7990.1187.1128.2697**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005376685

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 07/03/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JF TECNOLOGIA, vinculado ao CNPJ: 12.891.300/0001-97. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 8 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

005376685



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.891.300/0001-97

Razão Social: JF TECNOLOGIA LTDA EPP

Endereço: AV RODRIGO OTAVIO 6488 / COROADO / MANAUS / AM / 69077-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902124735675114

Informação obtida em 11/03/2021 15:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

17751/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **JF TECNOLOGIA EIRELI**
ENDEREÇO : **AVENIDA RODRIGO OTAVIO, Nº: 6488, CEP: 69080005**
BAIRRO : **COROADO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13621201**
CNPJ/CPF : **12891300000197**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

27/01/2021

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 27/04/2021



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº17751/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **1FE.908.E55.3FB**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 27/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JF TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 12.891.300/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:59 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **A78F.002A.319B.2E6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50885031
Data: 04/03/2021
Hora: 08:50:12
Válida até: 03/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 12.891.300/0001-97 - JF TECNOLOGIA EIRELI

Inscrição: 05.327.886-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JF TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.891.300/0001-97

Certidão n°: 28401838/2020

Expedição: 03/11/2020, às 11:10:46

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JF TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.891.300/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1480026690

NOME
FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15590 CREA AM

CPF
839.789.842-53

DATA NASCIMENTO
19/03/1986

FILIAÇÃO
**ANTONIO PAZ DOS SANTOS
DE CARVALHO
MARIA IZES OLIVEIRA DE
CARVALHO**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03329616095 02/08/2023 14/07/2004



PROIBIDO PLASTIFICAR
1480026690

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Carvalho

LOCAL DATA EMISSÃO
MANAUS, AM 08/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

02867605071
AM026061392

AMAZONAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.891.300/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JF TECNOLOGIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF TECNOLOGIA, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV RODRIGO OTAVIO	NÚMERO 6488	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 69.080-005	BAIRRO/DISTRITO COROADO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FCARVALHO@JFTECNOLOGIA.COM	TELEFONE (92) 3088-3808
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **10:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.891.300/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2010
NOME EMPRESARIAL JF TECNOLOGIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RODRIGO OTAVIO	NÚMERO 6488	COMPLEMENTO *****
CEP 69.080-005	BAIRRO/DISTRITO COROADO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO FCARVALHO@JFTECNOLOGIA.COM	
TELEFONE (92) 3088-3808		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **10:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
 Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600101771

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: JF TECNOLOGIA EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP1900179540

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS

Local

11 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1029565 em 13/12/2019 da Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, Nire 13600101771 e protocolo 190598280 - 11/12/2019. Autenticação: AD3AFC87E5D7E29BF9A5B5EADB61DE5C2D8B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/059.828-0 e o código de segurança TJH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.828-0	AMP1900179540	11/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
839.789.842-53	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**Nº 02 – ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
JF TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 12.891.300/0001-97**

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 1736577-5, expedida pela SSP/AM, CPF nº 839.789.842-53 e CREA-AM nº15590, nascido em 19/03/1986, residente e domiciliado a Rua Professor Virginio Marques, nº 99999, Bairro Japiim, Cond. Eliza Miranda, Qd Pernambuco, BL J, Apart 3, CEP 69.077-762, titular da empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI** com sede na Avenida General Rodrigo Otavio nº 6488, Bairro: Coroado, CEP 69.077-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.891.300/0001-97** com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE: 13600101771**, em sessão de 19/11/2010, resolve alterar seu ato constitutivo e o faz mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do novo objetivo social.

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a empresa gira sob a denominação de **JF TECNOLOGIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem sede na Avenida Rodrigo Otavio nº 6488, Bairro: Coroado, CEP 69.080-005, Manaus/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI tem por objetivo social:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social desta EIRELI e de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme art. 980 – A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – A EIRELI iniciou suas atividades em 19/11/2010 e seu prazo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo único – Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DECIMA – O Titular da presente EIRELI declara, para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O Titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO
CPF nº 839.789.842-53



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1029565 em 13/12/2019 da Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, Nire 13600101771 e protocolo 190598280 - 11/12/2019. Autenticação: AD3AFC87E5D7E29BF9A5B5EADB61DE5C2D8B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/059.828-0 e o código de segurança TJH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/059.828-0	AMP1900179540	11/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
839.789.842-53	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, de NIRE 1360010177-1 e protocolado sob o número 19/059.828-0 em 11/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1029565, em 13/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
839.789.842-53	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
839.789.842-53	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Manaus, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2019, às 08:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 19/059.828-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1029565 em 13/12/2019 da Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, Nire 13600101771 e protocolo 190598280 - 11/12/2019. Autenticação: AD3AFC87E5D7E29BF9A5B5EADB61DE5C2D8B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/059.828-0 e o código de segurança TJH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO E CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO que a empresa JF TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, inscrição estadual nº 05.327.886-0, estabelecida em Manaus na Avenida General Rodrigo Otavio, Nº 6488 – Coroado, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Item	Nome / Órgão / Empresa	Vigência do contrato	Valor do contrato
1	TJAM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AM (CT001/2017 ADMINISTRATIVO)	16/01/2021 a 15/01/2022	R\$ 2.969.938,90
2	TJAM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AM (CT 005/2018 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	16/02/2021 a 15/02/2022	R\$ 435.659,40
3	TJAM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AM (CT 018/2018 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	01/06/2020 a 01/06/2021	R\$ 516.516,84
4	TJAM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AM (CT 021/2020 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	09/12/2020 a 08/12/2021	R\$ 763.775,64
5	TJAM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AM (CT 003/2021 MANUTENÇÃO PREDIAL)	17/02/2021 a 16/02/2022	R\$ 2.578.724,04
6	UFAM – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AM (CT 026/2018 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	13/10/2020 a 12/10/2021	R\$ 530.293,92
7	POUPEX- ASSOC DE POUP E EMPRÉSTIMO (CT 840/2018 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	14/09/2020 a 13/12/2021	R\$ 32.999,64
8	IFAM – INST DE EDUC. AMAZONAS CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (CT 01/2019 – MOTORISTAS)	15/03/2020 a 14/03/2021	R\$ 257.934,12
9	AE - AMAZONAS ENERGIA (CT120.378/2020 - LIMPEZA E ROÇAGEM INTERIOR)	14/04/2020 a 13/04/2022	R\$ 10.479.562,56
10	AE - AMAZONAS ENERGIA (CT115520/2018 - MANUTENÇÃO PREDIAL)	20/01/2021 a 20/03/2021	R\$ 70.746,86
11	TRF - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU AM (CT 09/2019 LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPEIRAS)	03/06/2020 a 02/06/2021	R\$ 1.167.935,16
12	TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (CT01-2020 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	19/02/2021 a 18/02/2022	R\$ 218.068,56
13	CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (CT14-2020 MANUTENÇÃO PREDIAL)	31/03/2020 a 30/03/2022	R\$ 375.705,36
14	CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (CT057-2020 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	22/09/2020 a 21/09/2021	R\$ 406.014,72
15	AE GT - AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A (CT73003-2020 MANUTENÇÃO ETA)	18/03/2020 a 17/03/2021	R\$ 313.520,09
16	EMBRAPA (CT548/2020 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	15/06/2020 a 14/12/2022	R\$ 1.546.450,50
17	MP/PGJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (CT010-2020 ADMINISTRATIVO)	02/06/2020 a 02/06/2021	R\$ 2.096.062,08
TOTAL DOS CONTRATOS			R\$ 24.759.908,39

*1, *2, *3, *4, *5, - Avenida André Araújo, s/n - Aleixo

* 6 - Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado

* 7 - Avenida Duque de Caxias s/n, Parte A, Setor Militar Urbano – SMU

* 8 – Rodovia Br 307, Km 03, estrada do aeroporto, bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira /AM

* 9, *10 - Avenida Sete de Setembro, 2414 – Cachoeirinha

* 11 - Avenida André Araújo, nº 25 – Aleixo

* 12 - Avenida André Araújo, nº 200 – Aleixo

* 13, *14 - Avenida André Araújo, nº 2010 – Petrópolis

*15 - Rua Tito Bittencourt, nº 142, São Francisco

*16 - Rodovia AM-010, Km 29 – Zona Rural

*17 – Av. Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN N° 2/2008, ALTERADA PELA IN N° 6/2013

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo licitante não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido}) \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Cálculo:

$$\frac{2.152.094,62 \times 12}{24.759.908,39} = 1,04$$


- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício – DRE e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

$$\frac{(15.027.306,21 - 24.759.908,39) \times 100}{15.027.306,21} = 60,76 \%$$

Justificativa: A diferença de percentual, referente aos contratos assinados em 2019, contratos aditivados e iniciados em 2020 e contratos que tiveram início em 2021. Os contratos já firmados não inviabilizam a exequibilidade econômico financeira, sendo assim capaz de adimplir com capacidade técnica, operacional e financeira um futuro contrato com o valor proposto, portanto possui patrimônio líquido suficiente para suportar a futura contratação.



Francisco A. O. de Carvalho
CREA-AM : 15590
Diretor Operacional
JF Tecnologia LTDA - ME

JF TECNOLOGIA LTDA

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: Seleccione um Estabelecimento: ou complete o CNPJ Raiz 12.891.300/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: JF TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Completo: 12.891.300/0001-97

Endereço: Av General Rodrigo Otavio 6488 - Coroado - Manaus - Am

CEP: 69077-000

Início da Atividade: 19/11/2010

Data da última atualização na RFB na extração: 19/11/2010

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000**

Data do Cálculo : **30/09/2019**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000**

Data do Cálculo: **30/09/2019**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	7.304.398,53	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	230,6667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	2.278	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.235	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (77.33-1/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência: 0,0000

Número de Ordem de Freqüência: 1,0000

Percentil de Ordem de Freqüência: 0,0000

Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	32,5570%			Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300004837 659301802007 907644180816 289130000013

EMPRESA: JF TECNOLOGIA EIRELI INSCRIÇÃO: 12.891.300/0001-97 N° ARQUIVO: KmWJM7RWxs0000-2
 FPAS: 507 OUTRAS ENTID:0066 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,50 N° CONTROLE: ID0YiWGau0p0000-6
 COD REC: 150 COMP: 08/2020

TOMADOR/OBRA : JF TECNOLOGIA EIRELI INSCRIÇÃO: 12.891.300/0001-97 N° CONTROLE: Acaboh49o8S0000-2
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
 AVENIDA RODRIGO OTAVIO 6488 COROADO MANAUS 69067005 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.281,34	REM SEM 13° SALÁRIO	1.281,34
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	102,50
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.281,34	REM SEM 13° SALÁRIO	1.281,34
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	99,64	DEPÓSITO	102,50
VAL DEVIDO PREV SOC	-908,79	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2020 ▼

Selecione um Estabelecimento:

12.891.300/0001-97 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 12.891.300/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: JF TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Completo: 12.891.300/0001-97

Endereço: Av General Rodrigo Otavio 6488 - Coroado - Manaus - Am

CEP: 69077-000

Início da Atividade: 19/11/2010

Data da última atualização na RFB na extração: 19/11/2010

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data do Cálculo : 30/09/2019

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2019

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	7.304.398,53	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	230,6667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	2.278	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.235	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (77.33-1/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 0,0000

Número de Ordem de Frequência: 1,0000

Percentil de Ordem de Frequência: 0,0000

Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	32,5570%			Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 05.327.886-0 C.N.P.J 12.891.300/0001-97 VIA 6

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL JF TECNOLOGIA EIRELI

NOME FANTASIA JF TECNOLOGIA, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA


REGIME Normal CADASTRAMENTO 16/08/2012 EMISSÃO 29/09/2020 VALIDADE 29/09/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AVE RODRIGO OTAVIO, NRO 6488, COROADO, MANAUS-AM, CEP 69.080.005

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 16/08/2012 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, desde 16/08/2012

OBSERVAÇÃO Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  001601388675527



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JF TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ: 12.891.300/0001-97	Inscrição Municipal: 13621201
Nome Fantasia: JF TECNOLOGIA, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Área Ocupada: 20,00	Cadastro Imobiliário: 97905
Logradouro: AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488	Complemento:	Protocolo: AMP1900137682
Número: 6488	CEP: 69080005	Data da Concessão: 24/09/2019
Bairro: COROADO	Nota: ---	

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE:	Descrição
9511-8/00.01	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4211-1/01.01	Construção De Rodovias E Ferrovias
4391-6/00.01	Obras De Fundações
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4329-1/03.01	Instalação De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
7733-1/00.01	Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritório
4213-8/00.01	Obras De Urbanização
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4399-1/99.99	Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4330-4/99.01	Outras Obras De Acabamento Da Construção
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4321-5/00.01	Instalação Elétrica
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
8111-7/00.01	Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
4330-4/02.01	Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/LDENTK1P>



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa JF TECNOLOGIA EIRELI., inscrita no CNPJ nº. 12.891.300/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO., portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1736577-5 e do CPF nº. 839.789.842-53. DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Manaus, 23 de fevereiro de 2021



Francisco A. O. de Carvalho
CREA-AM : 15590
Diretor Operacional
JF Tecnologia LTDA - ME

JF TECNOLOGIA

14/03/2017 09:11

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: JF TECNOLOGIA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Avenida General RODRIGO OTAVIO, 6488
 CNPJ: 12.891.300/0001-97
 CIDADE: Manaus

BAIRRO: COROADO
 UF: AM

COD.MUNICIPIO: 1302603
 CEP: 69077-000
 ATIVIDADE (CNAE): 4321-5/00

Autenticação

Codigo: 111523

Nome: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA

Registro: 000000689

Matricula: 000000689



DOCUMENTOS

C.T.P.S. No.: 0097155 Série: 00014 UF: AM Data Expedição: 20/02/1997
 C.I.: 14616998 Data de Expedição: 26/09/1996 C.P.F.: 629.780.982-87
 Titulo de Eleitor: 018923802216 Zona: 002 Seção: 0596
 Cert. de Reserv.: Pis/Pasep: 12632150029 Data Pis/Pasep: 19/08/1997
 Motorista: Não Cart. Habilitação: Tipo Habilitação:
 Habit. Profiss.: Registro Profiss.: Orgão do Registro:

DADOS PESSOAIS

Mãe: WILMA SILVEIRA DA SILVA Pai: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA
 Endereço: Rua DES G GUIMARAES, 660 - Bairro: PARQUE DEZ Cidade: Manaus Cep: 69050-662 UF: AM
 Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Manaus UF Naturalidade: AM
 Grau de Instrução: Ensino Médio completo
 Sexo: F Estado Civil: Solteiro Data nasc.: 07/01/1979 Contato: 92981238053

ESTRANGEIRO

Data de Chegada: Naturalizado: Conjuge Brasileiro: No. de Filhos Brasileiros:
 No. Reg. Geral: No. do Decreto: Visto: Valid. C.I.: Valid. da CTPS

DADOS EMPREGATÍCIOS

Data de Admissão: 15/03/2017 Data de Opção FGTS: 15/03/2017 Forma de Pagamento: Mensal Data de Demissão:
 Função: ENCARREGADO DE SERVIÇOS CBO: 992210
 Depto: TJAM ADMINISTRATIVO
 Descanso: Domingo Horas Mês: 220 Horas Semana: 44 Salário Atual: 1.474,76
 Dependentes Salário Família: 0 Dependentes IRRF: 0

FÉRIAS

Período Aquisitivo Gozo de Férias Período Aquisitivo Gozo de Férias

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Motivo	Salário	Data	Motivo	Salário
15/03/2017		1.474,76			

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Data	Sindicato	Valor	Data	Sindicato	Valor

ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO

Data	Nova Função	Motivo	Data	Nova Função	Motivo
15/03/2017	ENCARREGADO DE SERVIÇOS				

ALTERAÇÃO DE DEPARTAMENTO

Data	Novo Departamento	Data	Novo Departamento
15/03/2017	TJAM ADMINISTRATIVO		

QUADRO DE HORÁRIO

Dia da Semana	Entrada	>--- Intervalo ---<	Saida	>--- H. Extra ---<
Domingo				
Segunda-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Terça-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Quarta-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Quinta-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Sexta-Feira	07:00	12:00	13:00	16:00
Sábado				

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Empregador

Gabriel Vasconcelos Sampaio
 RG: 2464859-0
 Gerente de Contratos
 JF Tecnologia Ltda

Data

___/___/___

Data Desligamento

___/___/___

Assinatura do Empregado

Adriana Silveira

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma JF TECNOLOGIA LTDA - EPP com sede em AVENIDA GENERAL RODRIGO OTAVIO, 6488, COROADO, MANAUS/AM, CEP: 69.077-000, inscrita no CNPJ 12.891.300/0001-97 neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e a Sra. ADRIANA SILVEIRA DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº 0097155 Série 00014/AM, inscrito no CPF sob nº 629.780.982-87 e cadastrado em 19/08/1997 no PIS sob nº 12632150029, doravante denominado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'C' Parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS na seção TJAM ADMINISTRATIVO recebendo o salário mensal de R\$ 1.474,76 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
- 2) O horário a ser obedecido é o seguinte: Seg, Ter, Qua, Qui: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 Sex: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
- 3) Este contrato tem início a partir de 15/03/2017, vencendo-se em 13/04/2017, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.
- 4) O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
- 6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) A empregadora poderá à qualquer tempo, transferir o empregado à título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

EMPREGADORA

MANAUS, 15 de Março de 2017


Jefferson Cavalcante de Pinho
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME



EMPREGADO (Ass. do responsável quando menor)

TESTEMUNHA _____

Polegar

TESTEMUNHA _____

quando
analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogada até ____/____/____.

EMPREGADORA

MANAUS, ____ de ____ de ____

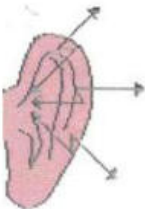
EMPREGADO (Ass. do responsável quando menor)

TESTEMUNHA _____

Polegar

TESTEMUNHA _____

quando
analfabeto



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080

Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676

secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA ME

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**

Data Nasc.: **07/01/1979** com **38** anos e portador(a) do Registro geral nº **1461699-8** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**

RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **ENC. DE SERVIÇOS** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

() **FÍSICO** () **QUÍMICO** () **BIOLÓGICO** () **ERGONÔMICO** **AUSENTES** ()

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAMES	DATA	EXAMES
14/03/17	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HD		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUINEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLIOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETA		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUINEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS. TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERÍDEOS		
	ELETOCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

- APTO.**
- INAPTO.**
- APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.**
- APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.**
- INAPTO TEMPORARIAMENTE.**
- APTO COM RESTRIÇÕES.**
- DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)**

LAUDO MÉDICO

Obs.: Sua análise não

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 14/03/17.
Carimbo e assinatura do médico examinado

et
CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175
Nascimento
Medica do Trabalho
CRM - AM 6253
RQE 3536

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ___/___/___

AG. DE INSPEÇÃO: _____

VISTO EM: ___/___/___

AG. DE INSPEÇÃO: _____

RECEBI CÓPIA EM: ___/___/___

ASSINATURA DO EXAMINADO: Adriana

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

CURRÍCULO VITAE

Adriana Silveira da Silva

drisilveira1@gmail.com

Tel.: 98123-8053

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Adriana Silveira da Silva.

Estado civil: solteira. Idade: 38 anos.

Naturalidade: Amazonense. Residente: Manaus – AM.

Telefones.: (92) 98123-8053 / 3236-0246 (recado).

E-mail: drisilveira1@gmail.com

FORMAÇÃO

- Pós-graduada em Psicopedagogia - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ.
- Pós-graduada em Gestão Escolar - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ.
- Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação, Supervisão Escolar e Séries Iniciais - ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AM. - ESBAM.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- 2011/2015 – **Professora de Ensino Fundamental I** – Colégio Santa Dorotéia.
2009/2010 – **Supervisora de Ensino Fundamental I** – Centro de Ensino Fundamental Partenon.
- 2007/2008 – **Professora de Ensino Fundamental I** – Centro de Ensino Fundamental Partenon.
- 2005/2006 – **Professora auxiliar de Educação Infantil e Fundamental I** – Centro de Ensino Fundamental Partenon.
- 2000/2002 – **Recepcionista** - SIFRETAM – Sind. das Empresas de Transportes por Fretamento de Manaus.
- 1997/1998 – **Auxiliar de Escritório** – Atacados e Supermercados DB.

CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS

- Seminário: Autismo e terapêutica atual. 2015. Manaus.
 - As novas tecnologias e o ensino no século XXI. – 2014. Colégio Santa Dorotéia. 2014.
 - Como trabalhar com alunos especiais na sala de aula – 2013. Colégio Santa Dorotéia.
 - Aprendendo a selecionar livros didáticos e paradidáticos de acordo com a idade e série. Colégio Santa Dorotéia. 2013.
-

CURRÍCULO VITAE

Adriana Silveira da Silva

drisilveira1@gmail.com

Tel.: 98123-8053

- Palestra: TIC's – Tecnologia, Inovação e Ciência na Educação – Colégio Santa Dorotéia – 2012.
- Oficina de Literatura Infantil - Ação Voluntária – Fundação Bradesco – Manaus – 2010.
- Palestra Motivacional – Manaus - 2009.
- Conferência Nacional de Educação – Vitória – ES - 2009.
- A tecnologia e a educação (vídeo conferência) – UFAM – 2009.
- Curso de Atualização do Office Básico On Line – 2009.
- 3º Simpósio de Educação Paulus – São Paulo – 2008.
- Oficina de Ideias para o Ensino Fundamental – Manaus – 2006.
- Congresso Internacional sobre Competências na Educação – Manaus – 2005.
- Trabalhando dificuldades de leitura e escrita na Alfabetização e Séries Iniciais – Manaus – 2005.
- 2º Simpósio de Educação da ESBAM – Manaus – 2005.
- Conferência “A Educação Ambiental na busca pela qualidade de vida” – Manaus – 2005.
- Curso de digitação on line – Manaus - 2005.
- Encontro de Educação no Estado do Amazonas: exigências para a Educação na Pós-Modernidade – Manaus – 2004.
- IV – Fórum de Pedagogia – O prazer da leitura – Manaus – 2004.
- Oficina Pedagógica para Educação Infantil – Contar histórias – Palestrante – 2004.
- 4º Semana de Pedagogia – Competências na Educação – Manaus – 2003.
- 3º Fórum de Pedagogia – Pedagogia e Pedagogos para quê? – Manaus – 2003.
- 3º Semana de Pedagogia – O movimento humano e suas implicações na Educação – Manaus – 2002.

Adriana Silveira da Silva



Escola Superior Batista do Amazonas



A Diretora Geral da Escola Superior Batista do Amazonas
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em 16 de setembro de 2006,
confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

Adriana Silveira da Silva

brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida a 7 de janeiro de 1979,
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 15 de fevereiro de 2008.

Sandra

Sandra Miranda de Queiroz
Diretora Geral

Célia

Célia Lúcia Castro Damasceno
Diretora do Departamento de Registro Acadêmico

Adriana Silveira da Silva
RG n.º 1461699-8/AM
Diplomado



ESBAM ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS

Nome do Aluno

ADRIANA SILVEIRA DA SILVA

Matrícula

0214268

Dados Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1979
NATURAL DE: MANAUS-AM
Nº TÍTULO DE ELEITOR: 189238022/16
Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO: 1461699-8/AM
CPE: 629.760.982-87

Ensino Médio

NOME DA INSTITUIÇÃO: **ESBAM**
ANO DE CONCLUSÃO: **1996**
COLÉGIO AMAZONENSE D. PEDRO II

UF: AM

HISTÓRICO ESCOLAR

Data de Emissão
15/2/2006 11:23

Curso/Habilitação

PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Dados Acadêmicos

ANO INGRESSO: 2002
TIPO INGRESSO: VESTIBULAR
SITUAÇÃO: CURSO CONCLUÍDO

Reconhecimento do Curso

Portaria nº 4.346 de 28/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004

Período	Nome da Disciplina	Carga Horária	Média Final	Situação Final
2003/2	INTRODUÇÃO A PEDAGOGIA	60	9,3	AP
	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA, BIOLOGIA E EDUCAÇÃO	60	8,5	AP
	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	60	8,5	AP
	LÍNGUA PORTUGUESA	80	8,9	AP
	INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA	80	9,0	AP
2003/1	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	60	8,0	AP
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	60	8,3	AP
	INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO	80	9,5	AP
	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	80	9,3	AP
	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	8,5	AP
2003/2	METODOLOGIA DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO DIDÁTICA	60	9,0	AP
	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	60	8,0	AP
	CURRÍCULO E EDUCAÇÃO	80	8,8	AP
	ATIVIDADES LÚDICAS E EDUCAÇÃO	60	9,7	AP
	LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	10,0	AP
2004/1	PESQUISA E PRÁTICA EM EDUCAÇÃO I	80	9,9	AP
	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO	60	9,0	AP
	FUNDAMENTOS E METODOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA	80	9,8	AP
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCACIONAL	60	9,2	AP
	FUNDAMENTOS PRÁTICOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60	9,8	AP
2004/2	FUNDAMENTOS PRÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	60	9,4	AP
	PESQUISA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO II	80	10,0	AP
	FUNDAMENTOS PRÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	80	10,0	AP
	FUNDAMENTOS E METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	60	9,5	AP
	FUNDAMENTOS E METODOLOGIA DA HISTÓRIA E GEOGRAFIA	60	9,3	AP
2005/1	FUNDAMENTOS E METODOLOGIA DA HISTÓRIA E GEOGRAFIA	60	10,0	AP
	INTRODUÇÃO A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL	60	10,0	AP
	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	80	8,7	AP
	AValiação e INTERVENÇÃO EM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	60	10,0	AP
	LIDERANÇA EM EDUCAÇÃO	60	10,0	AP
2005/2	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	60	10,0	AP
	INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	10,0	AP
	ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	60	9,7	AP
	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA EMPRESA	60	8,5	AP
	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	80	9,7	AP
2006/1	EDUCAÇÃO E DESAFIOS AMAZONÍCOS	60	9,0	AP
	TOPICOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	60	10,0	AP
	ESTAGIO SUPERV. EM ORIENT. E SUPERV. EDUCACIONAL I	80	9,7	AP
	ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO	60	10,0	AP
	EDUCAÇÃO E AMBIENTE	60	10,0	AP
	SEMINARIO DE APROFUNDAMENTO EM ORIENT. E SUPERV. EDUCACIONAL	60	9,8	AP
	ESTAGIO SUPERV. EM ORIENT. E SUPERV. EDUCACIONAL II	60	9,3	AP
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	160	10,0	AP
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	10,0	AP
	Total		3.400	

LEGENDA

- AP - APROVADO
- AE - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
- DI - DISPENSADO
- NS - NOTÓRIO SABER
- CCH - COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Célia Lúcia Castro Guimarães
Diretora do Departamento de Registro Acadêmico

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metea a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



097155

00014-AM

Número Série



Adriana Silveira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: UMA Sistema de Educa-
cas Ltda EPP
 CGC/MF: 09.615.520/0001-59
 Rua: Angela Nº 21
 Município: Manaus Est. AM
 Esp. do estabelecimento: Ensino
 Cargo: Pedagoga
 CBO nº: 2394-15
 Data admissão: 01 de fevereiro de 19 2016
 Registro nº: 1 Fis./Ficha: 62
 Remuneração especificada: R\$ 1.000,00
(Dois mil reais) por mês
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.:
~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.:
 - Social Administrador -
 - CPF: 214.383.072-89 -~~
 Data saída: 27 de julho de 19 2016
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.:
~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.:
 - Social Administrador -
 - CPF: 214.383.072-89 -~~
 Com. Dispensa CD Nº:

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97
 End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº6488.
 Município: Manaus Estado: AM
 Esp. Do Estabelecimento: Serviços.
 Cargo: Encarregado de Serviços
 CBO: 992210
 Data da admissão: 15 de Março de 2017.
 Registro nº 689 Fis./Ficha: 689
 Remuneração especificada: \$ 1.474,76 (Um mil quatrocentos e setenta e
quatro reais e setenta e seis centavos)/ mês.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.:
Jefferson Cavalcante de Pinho
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.:
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº:

Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nascimento
 Doc.
 Est. Civil

QUALIFICAÇÃO CIVIL
Adriana Oliveira da Silva
 Nome
 Loc. Nasc. Manaus Est. AM Data 07.04.75
 Filiação Adriano Roberto da Silva
Adriana Silveira da Silva
 Doc. nº 4461655-0
 ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
 Exp. em Estado
 Obs. 2008-07 DRT 01MA
 Data Emissão
 Assinatura do Funcionário
Me Dem de Abreu

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: JF TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 12.891.300/0001-97 Atividade Econômica: 43215
Endereço: AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 Código Município: 02603
Bairro: COROADO Cidade: Manaus UF: AM
CEP: 69067-005

Autenticação

Dados Pessoais

Matrícula: 112055 Nome: BRIANE GONCALVES DE AMARAL
Pai: ARISTEU SILVA DE AMARAL Mãe: ELIZETE AREBALO GONCALVES
Nascimento: 17/02/1991 Naturalidade: Tabatinga UF: AM Nacionalidade: 10
Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Não informado
Instrução: Pós-Graduação Completa
Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS, 6930 TORRE 34. CONDOMINIO ALLEGRC Bairro: COLONIA TERRA NOVA
Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69093-415
DDD: 92 Fone: 993018912 Celular: Email briane.amaral@hotmail.com

Documentos

CTPS Número: 00000720337CTPS Série: 00020 DV: UF: AM Emissão: 27/09/2006 PIS/PASEP: 134.722.002.77 Habilitação:
RG Número: 21414742 Emissão: 29/06/2004 Órgão Emissor: SSP CPF: 911.885.122-34 Título: 034504162283
Zona: 058 Seção: 0801 Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 19/05/2020 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 015 - CEPRAS - AE GT Demissão:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000003 - HORÁRIO COMERCIAL IFAM ESCALA: 1-JORNADA
COM HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 08:00 12:00 13:00 17:00
TER 08:00 12:00 13:00 17:00
QUA 08:00 12:00 13:00 17:00
QUI 08:00 12:00 13:00 17:00
SEX 08:00 12:00 13:00 17:00
SÁB 08:00 12:00
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico: 18/05/2020

Dependentes

Nome: MIGUEL AMARAL FONSECA Parentesco: Filho(a) ou enteado(a) Data de Nascimento: 14/12/2018

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 05/2020 CBO/Cargo: 351305-TEC. DE SUPORTE DE PROJETOS

Histórico de Salários

Mês/Ano: 05/2020 Valor: 2.787,11

Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda
Assinatura do Empregador

Briane Gonçalves de Amaral
Assinatura do Empregado

Contrato de Experiência de Trabalho

Entre a firma JF TECNOLOGIA EIRELI JF TECNOLOGIA estabelecida em Manaus à AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 CNPJ/CEI 12.891.300/0001-97 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, BRIANE GONCALVES DE AMARAL portador da Carteira Profissional No.00000720337 Serie 00020 e matrícula do eSocial 91188512234101190520200101 a seguir, chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de TEC. DE SUPORTE DE PROJETOS, mediante a remuneração de R\$ 2.787,11 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos) 30 por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

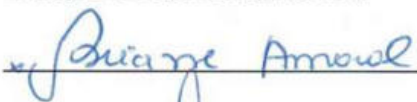
9 - O presente contrato, vigirá durante 30 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Manaus, 19 de maio de 2020

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor



Empregador


Adriana Silveira da Silva

RG: 1461699-8

Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

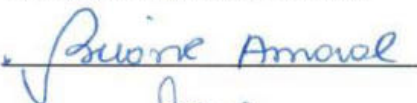
Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até ___/___/___.

Manaus, ___ de ___ de ___

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor



Empregador


Adriana Silveira da Silva

RG: 1461699-8

Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art. 1º - O presente Regulamento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do trabalho.
Parágrafo único - A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de trabalho, não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

CAPÍTULO II P

Da Admissão

Art. 2º - A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.
Art. 3º - O empregado é admitido em caráter experimental, de acordo com a CLT ou convenção coletiva, podendo ser prorrogada uma única vez.
Art. 4º - Casos de readmissão serão analisados e aprovados pela Diretoria respectiva, somente após três meses do desligamento.

CAPÍTULO III

Das Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 5º - Todo empregado deve:

- cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
 - obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos;
 - sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
 - observar a máxima disciplina no local de trabalho;
 - zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
 - zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
 - manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Empresa;
 - usar os equipamentos de segurança do trabalho sempre que lhe forem fornecidos e exigido o uso (óculos de proteção, jaleco, touca, máscara de proteção, luvas, etc.);
 - usar os meios de identificação pessoal estabelecidos;
 - prestar toda colaboração à Empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da Empresa;
 - informar ao Setor de Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc.;
 - exibir o cartão de identificação e os volumes ou pacotes portados;
 - respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego;
 - responder por prejuízo causados à Empresa, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - sonegação de valores e objetos confiados;
 - danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização; e
 - erro doloso de cálculo contra a Empresa
- § 1º - A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.
§ 2º - As indenizações e reposições por prejuízos causados são descontadas dos salários.

CAPÍTULO IV

Do horário de trabalho

Art. 6º - O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de serviço.
Parágrafo único - O horário básico da Empresa é de 44 horas semanais, podendo variar de acordo com o cargo do empregado, através de contrato ou descrição de cargos e salários.
Art. 7º - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares à hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas da Empresa (Veja Cap. V, art. 9º e 10 e §§ 1º e 2º).
Art. 8º - Os trabalhos extraordinários deverão ser previamente comunicados e autorizados por escrito, sendo pagos por meio de compensação de horas de acordo com o estabelecido no contrato de trabalho.

CAPÍTULO V

Do Cartão ou Livro de Ponto

Art. 9º - A entrada e saída observam o horário designado.
Art. 10 - O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem assim os intervalos para refeição e repouso.
§ 1º - É expressamente proibido marcar ponto de outrem.
§ 2º - Os eventuais enganos na marcação de ponto são comunicados imediatamente ao Departamento de RH e supervisor direto sob o risco de desconto de horas incorretas.
Art. 11 - Todos os empregados, obrigatoriamente, marcam o cartão ou assinam o livro de ponto, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

Das Ausências e Atrasos

Art. 12 - O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, justifica o fato ao superior imediato, verbalmente ou por escrito, quando solicitado.
§ 1º - À empresa cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, exceto as faltas e ausências legais.
§ 2º - As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV.
§ 3º - As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo Serviço Médico da Empresa, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico do SESI ou Médico Particular ou SUS, nessa ordem de prioridade.
§ 4º - As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.
§ 5º - As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.

CAPÍTULO VII

Do Pagamento

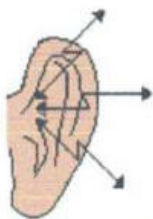
Art. 13 - A empresa paga os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 14 - O salário é depositado em conta corrente.
Art. 15 - Eventuais erros ou diferenças são comunicados ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

CAPÍTULO VIII

Das Férias

Art. 16 - As férias são gozadas, anualmente, em período a ser fixadas segundo a conveniência da Empresa, ressalvadas as exceções legais.

Prime Annual
18/05/20.



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080

Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676

secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **BRIANE GONÇALVES DE AMARAL**

Data Nasc.: **17/02/1991** com **29** anos e portador(a) do Registro geral nº **21414742** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**

RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **TÉCNICA DE SUPORTE** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

() **FÍSICO** () **QUÍMICO** () **BIOLÓGICO** () **ERGONÔMICO** (x) **AUSENTES** () _____

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAME	DATA	EXAME
18/05/2020	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HDL		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETA		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETRORENCEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUÍNEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS. TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERÍDEOS		
	ELETROCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

LAUDO MÉDICO

- APTO.
- INAPTO.
- APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.
- APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.
- INAPTO TEMPORARIAMENTE.
- APTO COM RESTRIÇÕES.
- DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)

Obs.: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 18, 05, 2020
Carimbo e assinatura do médico examinado

Dr. Otávio do S. Matheus
Médico
CRM - 8107
CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

RECEBI CÓPIA EM: ____/____/____.

ASSINATURA DO EXAMINADO: Briane Amaral

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

BRIANE GONÇALVES DE AMARAL

Celular: (92) 993018912 – briane.amaral@hotmail.com – 29 anos
Avenida Torquato Tapajós- N°6930 – Allegro Residencial Club.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Bacharel em Engenharia Ambiental. **Centro Universitário do Norte – UNINORTE / Laureate International Universities, Manaus – AM, 2014.**
- ✓ Pós-Graduação: **MBA Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental – IPOG - AM, 2016.**
- ✓ Pós-Graduação: **Engenharia de Segurança do Trabalho – UNINORTE -- 2018.**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• 2014 - 2017– JM ENGENHEIROS CONSULTORES (ELETROBRAS AMAZONAS)

Cargo: Técnica Ambiental

Principais atividades: Acompanhar processos licitatórios para contratação de materiais e/ou serviços ambientais, através de solicitação de orçamento, elaboração de termo de referência e projeto básico, elaboração de planilha de custo, elaboração de requisição de compras no sistema informatizado da empresa, solicitação de análise orçamentária, solicitação de parecer jurídico, solicitação de aditivos entre outros procedimentos. Apoio nas atividades ambientais que envolva a Lei das Licitações, interagindo com as equipes internas da empresa quanto: análise e elaboração de editais, conferência e análise de proposta, acompanhamento técnico e processual quanto a recursos administrativos e impugnações decorrentes. Ministras palestras, treinamentos e orientações aos colaboradores da empresa, de forma a propiciar a Educação Ambiental. Realizar inspeção técnica ambiental nos empreendimentos da concessionária localizados na capital e interior do estado. Elaboração e controle da Gestão à Vista do Departamento. Pagamento de notas fiscais no sistema ORACLE. Acompanhamento e controle do orçamento financeiro do Departamento.

2012 – 2013 – AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (ELETROBRAS AMAZONAS)

Cargo: Assistente Administrativo

Principais atividades: Auxílio a atendimento telefônico, analisar, conferir e arquivar documentos, formulários, impressos ou relatórios diversos. Lançamentos de notas fiscais no Sistema ORACLE. Acompanhamento de contratos.

• 2009 –2011 – MCR SERVIÇOS EMPRESARIAIS (ELETROBRAS AMAZONAS)

Cargo: Assistente Administrativo

Principais atividades: Auxílio a atendimento telefônico, analisar, conferir e arquivar documentos, formulários, impressos ou relatórios diversos. Lançamentos de notas fiscais no Sistema ORACLE. Acompanhamento de contratos. Atualização de informações de cliente no sistema Ajuri.

QUALIFICAÇÕES

- ✓ Ferramentas Office: digitação, windows, word, excel, PowerPoint, internet.

- ✓ Secretariado.
- ✓ Relações humanas.
- ✓ Relação Interpessoal e Ética Profissional
- ✓ Auditor Interno do Sistema de Gestão Integrado – ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015.

EVENTOS

- ✓ Curso de Capacitação para o cadastro Ambiental Rural – CapCar – 2014
- ✓ Licenciamento Ambiental – Portal Educação EAD – 2015
- ✓ Curso Prevenção e Controle da Poluição do Solo e das Águas Subterrâneas – CETESB - 2016

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

Disposição para trabalhar em equipe ou individual.

Disponibilidade para realizar viagens.

Responsabilidade, organização, determinação, criatividade e dinamismo.

Briane Gonçalves de Amaral.



UNINORTE

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

O Reitor do Centro Universitário do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental em 18 de agosto de 2014, confere o título de

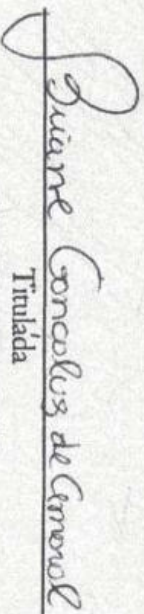
Bacharel em Engenharia Ambiental a

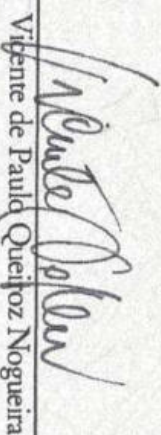
Briane Gonçalves de Amaral

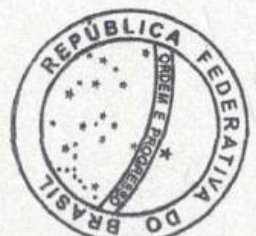
brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida em 17 de fevereiro de 1991 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao respectivo grau.

Manaus, 18 de agosto de 2014


Giselle Maria Farias Pinto
Secretária da S.R.A.


Briane Gonçalves de Amaral
Titulada
Cl. n.º 2141474-2/AM


Vicente de Paula Queiroz Nogueira
Reitor



CERTIFICADO

O Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental**, (Área de conhecimento Ciências Ambientais), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

BRIANE GONÇALVES DE AMARAL

nacionalidade Brasileira, nascimento em 17 de fevereiro de 1991, cédula de identidade nº 2141474-2-SSP/AM, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 14 de setembro de 2017.


Prof.º CARLO COSTA GUZELINI
DIRETOR ACADÊMICO

ESPECIALISTA


VALMIR PEREIRA MUNDIM
SECRETÁRIO ACADÊMICO


CREDECENCIADO PELA PORTARIA Nº 728 DE 20 DE JULHO DE 2016

Coordenação de Pós-Graduação

Secretaria de Registro Acadêmico - SRA

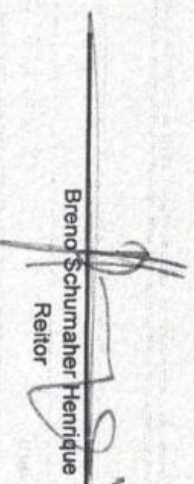
CERTIFICADO

Certifico que **Briane Gonçalves de Amaral**, brasileira, natural de Tabatinga, Amazonas, nascida em 17 de fevereiro de 1991, Graduação no curso de **Engenharia Ambiental**, concluiu o Curso de Especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, realizado no período de 27 de janeiro de 2017 a 04 de agosto de 2018.




Letícia Cristina da Silva Borges
Secretária do S. R. A.

Aluno(a) _____



Breno Schumacher Henrique
Reitor

23/11/2016 08:46		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	
IDENTIFICAÇÃO			
EMPRESA: JF TECNOLOGIA LTDA - EPP		COD.MUNICIPIO: 1302603	
ENDEREÇO: Avenida General RODRIGO OTAVIO, 6488		CEP: 69077-000	
CNPJ: 12.891.300/0001-97	BAIRRO: COROADO	ATIVIDADE (CNAE): 4321-5/00	
CIDADE: Manaus	UF: AM	Autenticação	
Código: 111412	Nome: DERISMAR SOUZA DE OLIVEIRA	Registro: 0000000919	Matrícula: 0000000919
	DOCUMENTOS		
	C.T.P.S. No.: 0063154	Série: 00012	UF: AM
	C.I.: 13381130	Data de Expedição: 22/02/2007	C.P.F.: 639.752.702-68
	Título de Eleitor: 016927152208	Zona: 031	Seção: 0614
	Cert. de Reserv.: Motorista: Não	Pis/Pasep: 12642835024	Data Pis/Pasep: 26/12/1997
	Habilit. Profiss.:	Registro Profiss.:	Orgão do Registro:
DADOS PESSOAIS			
Mãe: DULCE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	Pai: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA		
Endereço: Rua AMAZONAS, 11 -	Bairro: MORRO DA LIBERDADE	Cidade:	Cep: 69070-000 UF:
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Manaus	UF Naturalidade: AM	
Grau de Instrução: Ensino Médio completo	Sexo: F Estado Civil: Solteiro	Data nasc.: 10/06/1977	Contato: (92)99139-3893
ESTRANGEIRO			
Data de Chegada:	Naturalizado:	Conjuge Brasileiro:	No. de Filhos Brasileiros:
No. Reg. Geral:	No. do Decreto:	Visto:	Valid. C.I.:
DADOS EMPREGATICIOS			
Data de Admissão: 24/11/2016	Data de Opção FGTS: 24/11/2016	Forma de Pagamento: Mensal	Data de Demissão:
Função: ENCARREGADO DE SERVIÇOS			CBO: 992210
Depto: COLEGIO MILITAR DE MANAUS			
Descanso: Domingo	Horas Mês: 220	Horas Semana: 44	Salário Atual: 1.397,22
Dependentes Salário Família: 0	Dependentes IRRF: 0		
FÉRIAS			
Período Aquisitivo	Gozo de Férias	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
ALTERAÇÃO SALARIAL			
Data	Motivo	Salário	Salário
24/11/2016		1.397,22	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
Data	Sindicato	Valor	Valor
ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO			
Data	Nova Função	Motivo	Motivo
24/11/2016	ENCARREGADO DE SERVIÇOS		
ALTERAÇÃO DE DEPARTAMENTO			
Data	Novo Departamento	Data	Novo Departamento
24/11/2016	COLEGIO MILITAR DE MANAUS		
QUADRO DE HORÁRIO			
Dia da Semana	Entrada	>--- Intervalo ---<	Saída
Domingo			>--- H. Extra ---<
Segunda-Feira	07:00	12:00	13:00
Terça-Feira	07:00	12:00	13:00
Quarta-Feira	07:00	12:00	13:00
Quinta-Feira	07:00	12:00	13:00
Sexta-Feira	07:00	12:00	13:00
Sábado			
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Empregador	Data	Assinatura do Empregado	
	___/___/___		
	Data Desligamento		
	___/___/___		

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma JF TECNOLOGIA LTDA - EPP com sede em AVENIDA GENERAL RODRIGO OTAVIO, 6488, COROADO, MANAUS/AM, CEP: 69.077-000, inscrita no CNPJ 12.891.300/0001-97 neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e a Sra. DERISMAR SOUZA DE OLIVEIRA, portador da Carteira Profissional nº 0063154 Série 00012/AM, inscrito no CPF sob nº 639.752.702-68 e cadastrado em 26/12/1997 no PIS sob nº 12642835024, doravante denominado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'C' Parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS na seção COLEGIO MILITAR DE MANAUS recebendo o salário mensal de R\$ 1.397,22 (Um Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).
- 2) O horário a ser obedecido é o seguinte: Seg, Ter, Qua, Qui, : 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 Sex: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
- 3) Este contrato tem início a partir de 24/11/2016, vencendo-se em 23/12/2016, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.
- 4) O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
- 6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, por qualquer das partes, nos termos dos Art. 479 e 480 da CLT.
- 9) A empregadora poderá à qualquer tempo, transferir o empregado à título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

EMPREGADORA

MANAUS, 24 de Novembro de 2016

Derismar Souza de Oliveira

EMPREGADO (Ass. do responsável quando menor)

TESTEMUNHA _____

Polegar

quando

TESTEMUNHA _____

analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogada até ____/____/____.

EMPREGADORA

MANAUS, ____ de ____ de ____

EMPREGADO (Ass. do responsável quando menor)

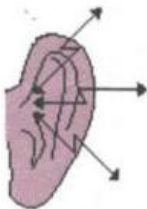
TESTEMUNHA _____

Polegar

quando

TESTEMUNHA _____

analfabeto



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
 Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080
 Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676
 secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **DERISMAR SOUZA DE OLIVEIRA**

Data Nasc.: **10/06/1977** com **39** anos e portador(a) do Registro geral nº **13381130** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**
 RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **ENCARREGADA** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

() FÍSICO () QUÍMICO () BIOLÓGICO () ERGONÔMICO **AUSENTES** ()

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAMES	DATA	EXAMES
04/11/16	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HDL		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUINEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLIOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETA		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETRONECEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUINEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS. TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERIDEOS		
	ELETROCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

- APTO.**
 INAPTO.
 APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.
 APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.
 INAPTO TEMPORARIAMENTE.
 APTO COM RESTRIÇÕES.
 DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)

LAUDO MÉDICO

Obs.: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
 TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 04.11.16.
 Carimbo e assinatura do médico examinado.
 Dr. Onésio Matheus
 Médico
 CRM-AM 8107
 CRM
 TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ___/___/___
 AG. DE INSPEÇÃO: _____
 RECEBI CÓPIA EM: ___/___/___

VISTO EM: ___/___/___
 AG. DE INSPEÇÃO: _____
 ASSINATURA DO EXAMINADO: *Derismar Souza de Oliveira*

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

CURRÍCULUM VITAE

Derismar Souza de Oliveira

Dados Pessoais:

Brasileira, Casada.

Fone: (92) 3629-2308 / 99139-3893

Endereço: Rua: Amazonas N°.11- Morro da Liberdade

Documentação: Completa e atualizada. CNH: Categoria: (AB)

Objetivo: Fazer parte do quadro funcional desta conceituada empresa, exercendo com disciplina as atividades designadas por meus superiores, aprendendo com rapidez e dedicação mostrando habilidades de persuasão, criatividade e comunicação.

Escolaridade: Ensino Médio completo

Experiência Profissional:

Empresa: **Emtec da Amazônia S/A.**

Função: Operadora de Máquina Injetora (06 anos), onde executava tarefas como, pequenos ajustes na injetora para solucionar defeitos de peças tais como: rechupe, falha de injeção, trinca e rebarba. Além de ser responsável pela limpeza de ferramentas e do local de trabalho.

Empresa: **Faber-Castell da Amazônia S/A.**

Função: Operadora de Máquina Injetora (01 ano), onde executava tarefas como revisão dos produtos, de modo a garantir sua qualidade, embalagem dos produtos produzidos.

Empresa: **Reflect da Amazônia S/A.**

Função: Operadora de Máquina Injetora (04 anos), onde executava tarefas como, revisão das peças injetadas, pequenos ajustes na injetora para solucionar defeitos de peças tais como: rechupe, falha de injeção, trinca, rebarba e ainda executava teste prático e de medição para garantir a funcionalidade do produto final.

Cursos e Conhecimentos Técnicos:

- ✓ Informática básica e avançada
- ✓ Matemática básica aplicada à mecânica
- ✓ Metrologia
- ✓ Operador de empilhadeira (reciclagem em junho de 2016)
- ✓ Estocagem e armazenamento de materiais
- ✓ 5's

Derismar Souza de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO



INSTITUIÇÕES SALESIANAS DE ENSINO SUPERIOR

O Diretor da FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 13 de março de 2008, confere o título de

BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL a

Derismar Souza de Oliveira

brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida em 10 de junho de 1977, e outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 13 de maio de 2010.

Lucre Botelho de Oliveira Perysuarq Souza de Oliveira.

Vice-Diretora Acadêmica

Titulada

Carteira de Identidade n.º 1338113-0/AM

Coriê M. R.

Diretor Executivo



CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria SESu nº 223 de 07/06/2006, publicado no D.O.U. em 09/06/2006

FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO

Diploma registrado sob o nº 231
no livro 01 folha 58
em 31 / 08 / 2010

Maria da Conceição V. Rio
Secretária Acadêmica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob o nº 511
livro L-01 fls. 051 em 16/07/2010
processo 0980/2010 por delegação de
competência do Ministério da Educação e Cultura nos
termos da portaria do MEC/DAU nº 118-A de 08/03/1968.

Manaus-AM 16 de julho de 2010

Maria Felytano Soares Almeida Sampaio
Diretor (a) da D.R.P.

Francisca da Cely Calabanti
Diretor (a) da D.R.A.



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Dulce Maria Souza de Oliveira*
 Loc. Nasc. *Maracana*
 Filiação *Dulce Maria Souza de Oliveira*
 Doc. n.º *133873*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em *03/12/96* Doc. Ident. n.º
 Exp. em *03/12/96* Estado *Maracana - bu*
 Obs. *03/12/96*
 Data Emissão *13/02/96*
 Assinatura do Funcionário *[Signature]*



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



63154

Número Série

00012



Dulce Maria Souza de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

FATURA DE SANEAMENTO



MANAUS AMBIENTAL S/A
RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-150
CNPJ: 03.264.927/001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.141.923-5

MATRÍCULA:
17035

FATURA N.: **43837179** REFERÊNCIA: **10/2016** ROTORIZAÇÃO: 001.022.050.0034.000
DATA DE EMISSÃO: **01/09/2016** VENCIMENTO: **16/10/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **DULCE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA**

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: **RUA AMAZONAS, 11 - MORRO DA LIBERDADE MANAUS AM 6907**
0-000

COMPLEMENTO: **M.E.: 117** NÚMERO DO HIDRÔMETRO: **Y16G214653**

ANTERIOR: **48** ATUAL: **54** ANTERIOR: EMBITO: ATUAL: ANTERIOR: DATA DA LEITURA: ATUAL: DATA DA LEITURA:
03/08/2016 **01/09/2016**

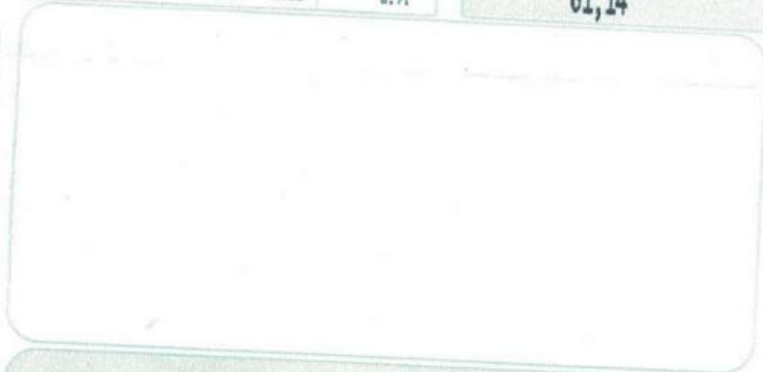
SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: **LIGADO** RESIDENCIAL: **1** CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: **RESIDENCIAL**

HISTÓRICO DE CONSUMO:				INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:			
REFERÊNCIA	CONSUMO MEDIDO: ÁGUA	CONSUMO FATURADO: ÁGUA	ESGOTO	DIAS CONSUMO:	CONSUMO (LPS) MÊS	RESERVA	CONSUMO FATURADO (M3): ÁGUA
09-2016	9	10		29	15	0	10
08-2016	14	14					10
07-2016	14	17					
06-2016	25	25					
05-2016	14	16					
04-2016	14	14					

FAIXA DE CONSUMO:			
FAIXA DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (M3)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
00 - 10 M3	10	30,57	
10 - 20 M3	3,657		30,57

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:		DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:	
SERVIÇO DE ÁGUA	R\$ 30,57		
SERVIÇO DE ESGOTO	R\$ 30,57		

ADICIONAL	IMPOSTO	COPRTE	RETEÇÃO DE TRIBUTOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
VALOR (R\$)	1,01	4,65	3,05	61,14



INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: JF TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 12.891.300/0001-97 Atividade Econômica: 43215
Endereço: AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 Código Município: 02603
Bairro: COROADO Cidade: Manaus UF: AM
CEP: 69067-005

Autenticação

Dados Pessoais

Matrícula: 112057 Nome: GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO
Pai: JOAO ROBERTO FIGUEIREDO Mãe: MARILDA REGINA MIRAGE
Nascimento: 21/03/1989 Naturalidade: São Paulo UF: SP Nacionalidade: 10
Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Não informado
Instrução: Mestrado Completo
Endereço: Av Constantino Nery, Conjunto Tocantins, 2229 Bloco 6D Bairro: Chapada
Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69050-110
DDD: 92 Fone: 994707825 Celular: 992063748 Email gustavomiraget@gmail.com

Documentos

CTPS Número: 00003458946CTPS Série: 00050 DV: UF: AM Emissão: 16/03/2016PIS/PASEP: 190.373.729.64 Habilitação:
RG Número: 449988156 Emissão: 14/06/2012 Órgão Emissor: SSP CPF: 230.425.258-30 Título: 355532680191
Zona: 002 Seção: 0707 Certificado Militar: 032697 Série: A Tipo: Categoria: CSM/OAM: 12 RM/DN/COMAR:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 19/05/2020 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 015 - CEPRAS - AE GT Demissão:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000003 - HORÁRIO COMERCIAL IFAM ESCALA:1-JORNADA
COM HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 08:00 12:00 13:00 17:00
TER 08:00 12:00 13:00 17:00
QUA 08:00 12:00 13:00 17:00
QUI 08:00 12:00 13:00 17:00
SEX 08:00 12:00 13:00 17:00
SÁB 08:00 12:00
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico: 18/05/2020

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 05/2020 CBO/Cargo: 352205-TEC. DE MEIO AMBIENTE

Histórico de Salários

Mês/Ano: 05/2020 Valor: 4.342,68


Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

Assinatura do Empregador


Assinatura do Empregado

Contrato de Experiência de Trabalho

Entre a firma JF TECNOLOGIA EIRELI JF TECNOLOGIA estabelecida em Manaus à AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 CNPJ/CEI 12.891.300/0001-97 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO portador da Carteira Profissional No.00003458946 Serie 00050 e matrícula do eSocial 23042525830101190520200101 a seguir, chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de TEC. DE MEIO AMBIENTE, mediante a remuneração de R\$ 4.342,68 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) 30 por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

9 - O presente contrato, vigirá durante 30 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Manaus, 19 de maio de 2020

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Empregador 
Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até ___/___/___.

Manaus, ___ de ___ de ___

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Empregador 
Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art. 1º - O presente Regulamento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de trabalho, não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

CAPÍTULO II

Da Admissão

Art. 2º - A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.

Art. 3º - O empregado é admitido em caráter experimental, de acordo com a CLT ou convenção coletiva, podendo ser prorrogada uma única vez.

Art. 4º - Casos de readmissão serão analisados e aprovados pela Diretoria respectiva, somente após três meses do desligamento.

CAPÍTULO III

Das Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 5º - Todo empregado deve:

- cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos;
- sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
- observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
- zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Empresa;
- usar os equipamentos de segurança do trabalho sempre que lhe forem fornecidos e exigido o uso (óculos de proteção, jaleco, touca, máscara de proteção, luvas, etc.);
- usar os meios de identificação pessoal estabelecidos;
- prestar toda colaboração à Empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da Empresa;
- informar ao Setor de Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc.;
- exibir o cartão de identificação e os volumes ou pacotes portados;
- respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego;
- responder por prejuízo causados à Empresa, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - sonegação de valores e objetos confiados;
 - danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização; e
 - erro doloso de cálculo contra a Empresa

§ 1º - A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

§ 2º - As indenizações e reposições por prejuízos causados são descontadas dos salários.

CAPÍTULO IV

Do horário de trabalho

Art. 6º - O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de serviço.

Parágrafo único - O horário básico da Empresa é de 44 horas semanais, podendo variar de acordo com o cargo do empregado, através de contrato ou descrição de cargos e salários.

Art. 7º - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares à hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas da Empresa (Veja Cap. V, art. 9º e 10 e §§ 1º e 2º).

Art. 8º - Os trabalhos extraordinários deverão ser previamente comunicados e autorizados por escrito, sendo pagos por meio de compensação de horas de acordo com o estabelecido no contrato de trabalho.

CAPÍTULO V

Do Cartão ou Livro de Ponto

Art. 9º - A entrada e saída observam o horário designado.

Art. 10 - O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem assim os intervalos para refeição e repouso.

§ 1º - É expressamente proibido marcar ponto de outrem.

§ 2º - Os eventuais enganos na marcação de ponto são comunicados imediatamente ao Departamento de RH e supervisor direto sob o risco de desconto de horas incorretas.

Art. 11 - Todos os empregados, obrigatoriamente, marcam o cartão ou assinam o livro de ponto, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

Das Ausências e Atrasos

Art. 12 - O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, justifica o fato ao superior imediato, verbalmente ou por escrito, quando solicitado.

§ 1º - À empresa cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, exceto as faltas e ausências legais.

§ 2º - As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV.

§ 3º - As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo Serviço Médico da Empresa, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico do SESI ou Médico Particular ou SUS, nessa ordem de prioridade.

§ 4º - As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.

§ 5º - As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.

CAPÍTULO VII

Do Pagamento

Art. 13 - A empresa paga os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.


Art. 14 - O salário é depositado em conta corrente.

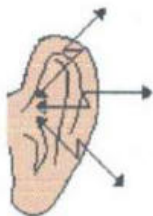
Art. 15 - Eventuais erros ou diferenças são comunicados ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

CAPÍTULO VIII

Das Férias

Art. 16 - As férias são gozadas, anualmente, em período a ser fixadas segundo a conveniência da Empresa, ressalvadas as exceções legais.

Recebido

Gustavo Mirage



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080

Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676

secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO**

Data Nasc.: **21/03/1989** com **31** anos e portador(a) do Registro geral nº **449988156** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**

RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **TÉCNICO AMBIENTAL** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

FÍSICO () **QUÍMICO** () **BIOLÓGICO** () **ERGONÔMICO** () **AUSENTES** ()

*Ruído
calor*

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAME	DATA	EXAME
19/05/2020	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HDL		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUINEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLIOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETA		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUINEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS. TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERÍDEOS		
	ELETROCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

LAUDO MÉDICO

- APTO.
- INAPTO.
- APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.
- APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.
- INAPTO TEMPORARIAMENTE.
- APTO COM RESTRIÇÕES.
- DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)

Obs.: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 18, 05, 2020
Carimbo e assinatura do médico examinado.

CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Dr. Onésio do S. Matheus
Médico
CRM - 8107

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ___/___/___

AG. DE INSPEÇÃO: _____

VISTO EM: ___/___/___

AG. DE INSPEÇÃO: _____

RECEBI CÓPIA EM: ___/___/___

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO

31 Anos
Conjunto Tocantins Bl 6 Apt 313 - Chapada
Manaus - AM
Telefone : (12)992063748/ (92) 994707825
E-mail : gustavomiraget@gmail.com



R\$4.342,68

Inaliteridade 30%

EDUCAÇÃO

- 2018**
Manaus-AM **Graduação em Engenharia Ambiental**
Universidade Luterana do Brasil
- 2018 - 2020**
Manaus-AM **Pós Graduando em Licenciamento, Auditoria e Perícia Ambiental**
Instituto de Ensino Superior Brasileiro - ESB
- 2018 - 2020**
Manaus-AM **Pós Graduando em Eficiência Energética e Energias Renováveis**
Instituto de Pós Graduação e Graduação – IPOG
- 2019 - 2020**
Itacoatiara-AM **Mestrando em Ciência e Tecnologia para Recursos Amazônicos**
Universidade Federal do Amazonas
- Idioma:** **Inglês: Fluente – Cambridge ESOL**
- Informática:** **Pacote Office Completo, MS Project – Gerenciamento de Projetos**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2009 - 2016**
Manaus, AM **Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia**
Cargo: Oficial Temporário de Engenharia
- Coordenador de logística fluvial;
Coordenador de administração e apoio de transporte fluvial;
Oficial de Planejamento e Gestão (Programa Qualidade Amazonas);
Oficial de Prevenção e Combate a Incêndio.
- 2018**
Manaus, AM **Consórcio Oliveira Energia - ETAM**
Cargo: Analista Ambiental
- Estudo e relatório ambiental para licenciamento e implantação das Usinas Termelétricas de Tefé, Caiambé, Alvarães, Juruá e Uairini.
- 2019**
Manaus, AM **Mirage Ambiental**
Cargo: Consultor Ambiental
- Plano de Emergência Individual para desastres de derramamento de óleo fluvial;
Plano de Ação de Emergência para manuseio de produtos perigosos;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de portos fluviais;
Gestão e Estudo de Viabilidade Ambiental;
Licenciamento Ambiental;
Projetos de Estação de Tratamento de Esgoto.

FORMAÇÃO ADICIONAL

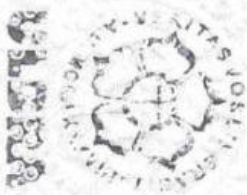
Auditor da Norma Internacional de Sustentabilidade ISO 26000 – Responsabilidade Social

Possui CNH A/B



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS

Credenciado pelo Decreto de 26/03/2001 – D.O.U. de 27/03/2001



O Reitor do Centro Universitário Luterano de Manaus, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do grau de bacharelado do Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL e respectiva colação de Grau no dia 24 de agosto de 2018, confere o título de

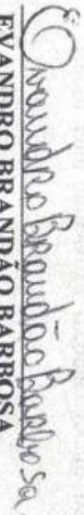
ENGENHEIRO AMBIENTAL

a

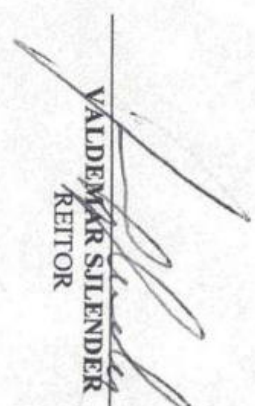
GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO

brasileiro, natural do estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade N° 44.998.815-6 SSP/SP, nascido em 21 de março de 1989, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, AM, 24 de agosto de 2018.


EVANDRO BRANDÃO BARBOSA
DIRETOR ACADÊMICO


DIPLOMADO (A)


VALDEMAR SLIENDER
REITOR

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: JF TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 12.891.300/0001-97 Atividade Econômica: 43215
Endereço: AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 Código Município: 02603
Bairro: COROADO Cidade: Manaus UF: AM
CEP: 69067-005

Autenticação



Dados Pessoais

Matrícula: 112056 Nome: LUCIENE VIANA DE LIMA
Pai: AGLAIR MARQUES DE LIMA Mãe: LANDHIA YORKIA PROCOPIO VIANA
Nascimento: 22/12/1989 Naturalidade: Manaus UF: AM Nacionalidade: 10
Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Não informado
Instrução: Educação Superior completa Bairro: Sao Raimundo
Endereço: Rua Belmiro Costa, 60 CEP: 69030-000
Cidade: Manaus UF: AM Email: lucy.lviana@gmail.com
DDD: 92 Fone: 981749558 Celular:

Documentos

CTPS Número: 00002137931CTPS Série: 00010 DV: UF: AM Emissão: 03/04/2006 PIS/PASEP: 133.737.992.78 Habilitação:
RG Número: 22179348 Emissão: 15/12/2009 Órgão Emissor: SSP CPF: 944.483.702-59 Título: 031804522275
Zona: 032 Seção: 0890 Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 19/05/2020 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 015 - CEPRAS - AE GT Demissão:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000003 - HORÁRIO COMERCIAL IFAM ESCALA: 1-JORNADA
COM HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 08:00 12:00 13:00 17:00
TER 08:00 12:00 13:00 17:00
QUA 08:00 12:00 13:00 17:00
QUI 08:00 12:00 13:00 17:00
SEX 08:00 12:00 13:00 17:00
SÁB 08:00 12:00
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico: 18/05/2020

Histórico de Cargos

Mês/Ano: 05/2020 CBO/Cargo: 351305-TEC. DE SUPORTE DE PROJETOS

Histórico de Salários

Mês/Ano: 05/2020 Valor: 2.787,11


Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

Assinatura do Empregador


LUCIENE VIANA DE LIMA

Assinatura do Empregado

Contrato de Experiência de Trabalho

Entre a firma JF TECNOLOGIA EIRELI JF TECNOLOGIA estabelecida em Manaus à AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 CNPJ/CEI 12.891.300/0001-97 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, LUCIENE VIANA DE LIMA portador da Carteira Profissional No.00002137931 Serie 00010 e matrícula do eSocial 94448370259101190520200101 a seguir, chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de TEC. DE SUPORTE DE PROJETOS, mediante a remuneração de R\$ 2.787,11 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos) 30 por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

9 - O presente contrato, vigirá durante 30 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Manaus, 19 de maio de 2020

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

LUCIENE VIANA DE LIMA

Empregador

Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência. que deveria vencer nesta data prorrogado até ___/___/___.

Manaus, ___ de _____ de _____

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

LUCIENE VIANA DE LIMA

Empregador

Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art. 1º - O presente Regulamento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do trabalho.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de trabalho, não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

CAPÍTULO II

Da Admissão

Art. 2º - A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.

Art. 3º - O empregado é admitido em caráter experimental, de acordo com a CLT ou convenção coletiva, podendo ser prorrogada uma única vez.

Art. 4º - Casos de readmissão serão analisados e aprovados pela Diretoria respectiva, somente após três meses do desligamento.

CAPÍTULO III

Das Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 5º - Todo empregado deve:

- a) cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos;
- c) sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
- d) observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e) zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
- f) zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- g) manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Empresa;
- h) usar os equipamentos de segurança do trabalho sempre que lhe forem fornecidos e exigido o uso (óculos de proteção, jaleco, touca, máscara de proteção, luvas, etc.);
- i) usar os meios de identificação pessoal estabelecidos;
- j) prestar toda colaboração à Empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da Empresa;
- k) informar ao Setor de Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc.;
- l) exibir o cartão de identificação e os volumes ou pacotes portados;
- m) respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego;
- n) responder por prejuízo causados à Empresa, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - sonegação de valores e objetos confiados;
 - danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização; e
 - erro doloso de cálculo contra a Empresa

§ 1º - A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

§ 2º - As indenizações e reposições por prejuízos causados são descontadas dos salários.

CAPÍTULO IV

Do horário de trabalho

Art. 6º - O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de serviço.

Parágrafo único - O horário básico da Empresa é de 44 horas semanais, podendo variar de acordo com o cargo do empregado, através de contrato ou descrição de cargos e salários.

Art. 7º - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares à hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas da Empresa (Veja Cap. V, art. 9º e 10 e §§ 1º e 2º).

Art. 8º - Os trabalhos extraordinários deverão ser previamente comunicados e autorizados por escrito, sendo pagos por meio de compensação de horas de acordo com o estabelecido no contrato de trabalho.

CAPÍTULO V

Do Cartão ou Livro de Ponto

Art. 9º - A entrada e saída observam o horário designado.

Art. 10 - O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem assim os intervalos para refeição e repouso.

§ 1º - É expressamente proibido marcar ponto de outrem.

§ 2º - Os eventuais enganos na marcação de ponto são comunicados imediatamente ao Departamento de RH e supervisor direto sob o risco de desconto de horas incorretas.

Art. 11 - Todos os empregados, obrigatoriamente, marcam o cartão ou assinam o livro de ponto, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

Das Ausências e Atrasos

Art. 12 - O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, justifica o fato ao superior imediato, verbalmente ou por escrito, quando solicitado.

§ 1º - À empresa cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, exceto as faltas e ausências legais.

§ 2º - As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV.

§ 3º - As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo Serviço Médico da Empresa, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico do SESI ou Médico Particular ou SUS, nessa ordem de prioridade.

§ 4º - As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.

§ 5º - As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.

CAPÍTULO VII

Do Pagamento

Art. 13 - A empresa paga os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

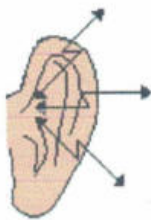
Art. 14 - O salário é depositado em conta corrente.

Art. 15 - Eventuais erros ou diferenças são comunicados ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

CAPÍTULO VIII

Das Férias

Art. 16 - As férias são gozadas, anualmente, em período a ser fixadas segundo a conveniência da Empresa, ressalvadas as exceções legais.



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
 Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080
 Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676
 secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **LUCIENE VIANA DE LIMA**

Data Nasc.: **22/12/1989** com **30** anos e portador(a) do Registro geral nº **22179348** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**

RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **TÉCNICA DE SUPORTE** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

() **FÍSICO** () **QUÍMICO** () **BIOLÓGICO** () **ERGONÔMICO** (x) **AUSENTES** () _____

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAME	DATA	EXAME
18/05/2020	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HDL		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUINEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLIOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETA		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUINEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS, TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERIDEOS		
	ELETROCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

LAUDO MÉDICO

- APTO.**
- INAPTO.**
- APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.**
- APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.**
- INAPTO TEMPORARIAMENTE.**
- APTO COM RESTRIÇÕES.**
- DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)**

Obs.: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 18, 05, 2020
Carimbo e assinatura do médico examinado.

CRM
TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Dr. Omelio do S. Matheus
Médico
CRM - 8107

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

RECEBI CÓPIA EM: ____/____/____.

ASSINATURA DO EXAMINADO: LUCIENE VIANA

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

Luciene Viana de Lima

Brasileira, Solteira, 30 anos
Rua Belmiro Costa, Nº 60
São Raimundo – Manaus – AM
Telefone: (92) 98174-9558
Email: lucy.lviana@gmail.com

FORMAÇÃO

- Ensino Superior – Completo
Arquitetura e Urbanismo
Universidade Nilton Lins
- Pós graduação em design de interiores – Completo
Arquitetura e Urbanismo
Universidade Nilton Lins

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Point Escolar**
Cargo: Auxiliar Administrativo
- **Instituto Municipal de Ordem e Planejamento Urbano - Implurb**
Cargo: Analista

QUALIFICAÇÕES

- AutoCad
INTRANORTH
- Sketchup
INTRANORTH
- Informática Avançada
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- Corel Draw
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- Photoshop
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- Auxiliar Administrativo
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

Manaus -2020

Luciene Viana de Lima



Universidade Nilton Lins



UNIVERSIDADE
Nilton Lins

A Reitora da Universidade Nilton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo
em os de março de 2018, confere o título de
Arquiteta e Urbanista a

Luciene Diana de Lima

brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida a 22 de dezembro de 1989,
C.I. nº 2217934-8 - AM

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, os de março de 2018.

Secretária(a)

Diplomada

Giselle Vilela Lins Maranhão
Reitora

25361 H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

ESCOLA ESTADUAL MARQUES DE SANTA CRUZ
RUA VIRGILIO RAMOS S N - SAO RAIMUNDO - MANAUS / AM
ATO DE CRIAÇÃO Decreto nº 139 DE 11/12/1964 GAGOV DO 11/12/1964

CERTIFICADO

Certificamos que *Luciene Viana de Lima* *****
de nacionalidade brasileira ***** , natural de Manaus ***** UF AM
nascido (a) em 22 de dezembro de 1989 ; RG nº 22179348-SSP/AM***** , concluiu em 2007
o ENSINO MÉDIO de acordo com a legislação vigente, estando apto a prosseguir seus estudos.

Manaus, 31 de julho de 2012.

Maria Adelane Vasconcelos Aguiar
Maira Adeline Vasconcelos Aguiar
SECRETARIA (A)
Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino
Portaria GSED 1150/10

Maria Alice Dinelly Matos
Maira Alice Dinelly Matos
SECRETARIA (A)
Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino
Portaria GSED 1150/10

Luciene Viana de Lima
Luciene Viana de Lima
CONCLUINTE

REGISTRO DE EMPREGADO

Número:

Empregador

Razão Social: JF TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 12.891.300/0001-97 Atividade Econômica: 43215
Endereço: AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 Código Município: 02603
Bairro: COROADO Cidade: Manaus UF: AM
CEP: 69067-005

Autenticação

**Dados Pessoais**

Matrícula: 112152 Nome: MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ
Pai: RAIMUNDO CHUNIA DE ANDRADE Mãe: MARIA MADALENA LOPES DE ANDRADE
Nascimento: 25/10/1970 Naturalidade: Manaus UF: AM Nacionalidade: 10
Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Não informado
Instrução: Educação Superior completa
Endereço: RUA DONA BALBINA CORDEIRO, 12 AP. A BLOCO 25 CONJ ELDOR/Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO
Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69050-553
DDD: 92 Fone: 992509095 DDD 92 Celular:984010759 Email marcia_queiroz25@hotmail.com

Documentos

CTPS Número:00002053220CTPS Série: 00010 DV: UF: AM Emissão: 25/05/2001PIS/PASEP: 124.528.592.16 Habilitação:
RG Número: 9624783 Emissão: 22/02/2001 Órgão Emissor: SSP CPF: 407.925.442-34 Titulo: 012867632224
Zona: 040 Seção: 0565 Certificado Militar: Série: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RM/DN/COMAR:

Imigração

Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:

Dados Contratuais

Admissão: 14/07/2020 Forma de Pgto.: Mensal Setor: 006 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CT 040 Demissão:

Jornada de Trabalho

JORNADA: 000002 - HORÁRIO COMERCIAL ESCALA:1-JORNADA COM
HORÁRIO DIÁRIO E FOLGA FIXOS
DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4
SEG 07:00 12:00 13:00 17:00
TER 07:00 12:00 13:00 17:00
QUA 07:00 12:00 13:00 17:00
QUI 07:00 12:00 13:00 17:00
SEX 07:00 12:00 13:00 16:00
SÁB FOLGA
DOM FOLGA

Outras Informações

Participa do CIPA: Não
Último Exame Médico:

Dependentes

Nome: MARIA FERNANDA ANDRADE QUEIROZ Parentesco: Filho(a) ou enteado(ã) Data de Nascimento: 17/05/2001


Histórico de Cargos

Mês/Ano: 07/2020 CBO/Cargo: 520105-SUPERVISOR(*)

Histórico de Salários

Mês/Ano: 07/2020 Valor: 2.069,73


Assinatura do Empregador
Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda


Assinatura do Empregado

Contrato de Experiência de Trabalho

Entre a firma JF TECNOLOGIA EIRELI JF TECNOLOGIA estabelecida em Manaus à AVENIDA RODRIGO OTAVIO, 6488 CNPJ/CEI 12.891.300/0001-97 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ portador da Carteira Profissional No.00002053220 Serie 00010 e matrícula do eSocial 40792544234101140720200101 a seguir, chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de SUPERVISOR(*), mediante a remuneração de R\$ 2.069,73 (Dois Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) 30 por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

9 - O presente contrato, vigirá durante 30 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Manaus, 14 de julho de 2020

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Empregador

Adriana Silveira da Silva

RG: 1461699-8

Gerente Administrativo

JF Tecnologia Ltda

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até ___/___/___.

Manaus, ___ de ___ de ___

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Empregador

Adriana Silveira da Silva

RG: 1461699-8

Gerente Administrativo

JF Tecnologia Ltda

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art. 1º - O presente Regulamento integra o contrato individual de trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do trabalho.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de trabalho, não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

CAPÍTULO II P

Da Admissão

Art. 2º - A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.

Art. 3º - O empregado é admitido em caráter experimental, de acordo com a CLT ou convenção coletiva, podendo ser prorrogada uma única vez.

Art. 4º - Casos de readmissão serão analisados e aprovados pela Diretoria respectiva, somente após três meses do desligamento.

CAPÍTULO III

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 5º - Todo empregado deve:

- a) cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos;
- c) sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
- d) observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e) zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
- f) zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- g) manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da Empresa;
- h) usar os equipamentos de segurança do trabalho sempre que lhe forem fornecidos e exigido o uso (óculos de proteção, jaleco, touca, máscara de proteção, luvas, etc.);
- i) usar os meios de identificação pessoal estabelecidos;
- j) prestar toda colaboração à Empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da Empresa;
- k) informar ao Setor de Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc.;
- l) exibir o cartão de identificação e os volumes ou pacotes portados;
- m) respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego;
- n) responder por prejuízo causados à Empresa, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - sonegação de valores e objetos confiados;
 - danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização; e
 - erro doloso de cálculo contra a Empresa

§ 1º - A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

§ 2º - As indenizações e reposições por prejuízos causados são descontadas dos salários.

CAPÍTULO IV

Do horário de trabalho

Art. 6º - O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de serviço.

Parágrafo único - O horário básico da Empresa é de 44 horas semanais, podendo variar de acordo com o cargo do empregado, através de contrato ou descrição de cargos e salários.

Art. 7º - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares à hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas da Empresa (Veja Cap. V, art. 9º e 10 e §§ 1º e 2º).

Art. 8º - Os trabalhos extraordinários deverão ser previamente comunicados e autorizados por escrito, sendo pagos por meio de compensação de horas de acordo com o estabelecido no contrato de trabalho.

CAPÍTULO V

Do Cartão ou Livro de Ponto

Art. 9º - A entrada e saída observam o horário designado.

Art. 10 - O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem assim os intervalos para refeição e repouso.

§ 1º - É expressamente proibido marcar ponto de outrem.

§ 2º - Os eventuais enganos na marcação de ponto são comunicados imediatamente ao Departamento de RH e supervisor direto sob o risco de desconto de horas incorretas.

Art. 11 - Todos os empregados, obrigatoriamente, marcam o cartão ou assinam o livro de ponto, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

Das Ausências e Atrasos

Art. 12 - O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, justifica o fato ao superior imediato, verbalmente ou por escrito, quando solicitado.

§ 1º - À empresa cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, exceto as faltas e ausências legais.

§ 2º - As faltas ilegais, não justificadas perante a correspondente chefia, acarretam a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV.

§ 3º - As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo Serviço Médico da Empresa, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico do SESI ou Médico Particular ou SUS, nessa ordem de prioridade.

§ 4º - As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.

§ 5º - As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.

CAPÍTULO VII

Do Pagamento

Art. 13 - A empresa paga os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

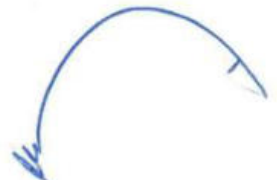
Art. 14 - O salário é depositado em conta corrente.

Art. 15 - Eventuais erros ou diferenças são comunicados ao Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

CAPÍTULO VIII

Das Férias

Art. 16 - As férias são gozadas, anualmente, em período a ser fixadas segundo a conveniência da Empresa, ressalvadas as exceções legais.



CAPÍTULO IX

Das Licenças

Art. 17 – A empresa concede ao empregado, licença de acordo com a CLT ou condições mais favoráveis definidas em Acordos, Convenções Coletivas ou Termos Aditivos, por motivo de:

- casamento
- falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou dependente declarado na CTPS; e
- nascimento de filho.

§ 1º - O empregado comunica, por escrito ao Departamento de RH, na hipótese de casamento, com antecedência mínima de 8 dias.

§ 2º - Em caso de morte e nascimento de filho, salvo absoluta impossibilidade, o empregado comunica o evento ao Departamento de RH no respectivo dia.

§ 3º - Em qualquer caso, exige-se comprovação mediante prova documental.

CAPÍTULO X

Das Transferências

Art. 18 – Todos os empregados estão sujeitos a transferência de local de trabalho dentro dos limites da cidade onde foram contratados segundo a conveniência da Empresa.

Art. 19 – As despesas de transferência para outra cidade, por iniciativas da empresa, ficam por sua conta.

CAPÍTULO XI

Dos Benefícios

Art. 20 – A empresa oferece as seguintes vantagens:

- a) vale transporte, como estipulado na lei.
- b) refeição, como estipulado na lei.
- c) uma cesta básica mensal. (veja CAP XI Art. 21)

Art. 21 – A cesta básica será fornecida mensalmente para todos os empregados que:

- a) Não apresentar falta injustificada no período;
- b) Não apresentar falta justificada no período;
- c) Não apresentar atraso ou saídas mais cedo no período;
- d) Completar mínimo de 1 mês de trabalho;

CAPÍTULO XII

Das Proibições

Art. 22 – É expressamente proibido:

- a) ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa;
- b) ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses de serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones, etc. disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização superior.
- c) Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
- d) usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da Empresa;
- e) fumar no ambiente interno e em locais proibidos;
- f) retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento.
- g) fazer parte de empresa ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da empresa;
- h) propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho;
- i) usar cartão de visita profissional não autorizado pela empresa;
- j) introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência da empresa, sem prévia autorização; e
- k) divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da Empresa.
- l) Não estar devidamente uniformizado durante a jornada de trabalho;
- m) Não utilizar crachá ou identificação fornecida pela empresa;

CAPÍTULO XIII

Das Relações Humanas

Art. 23 – Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins da Empresa.

Art. 24 – Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art. 25 – O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da empresa.

Art. 26 - A diretoria da Empresa, via Departamento de RH, procura, sempre que solicitada e julgar conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, com respeito e absoluto sigilo.

Art. 27 – A empresa adota nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- cumprir rigorosamente a legislação própria;
- reconhecer o mérito do empregado e premiá-lo condignamente. As promoções se regulam segundo à capacidade, iniciativa frequência, encargos de família e tempo de serviço. Quanto melhor o conceito do empregado, tanto maior a possibilidade de promoção.

CAPÍTULO XIV

Penalidades

Art. 28 – Aos empregados transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as penalidades seguintes:

- advertência verbal;
- primeira advertência escrita;
- segunda advertência escrita;
- terceira advertência escrita com suspensão de três dias;
- quarta advertência escrita com suspensão de quinze dias; e
- quinta advertência escrita com demissão, por justa causa.

Art. 29 – As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão, pelo Departamento de RH, as advertências são encaminhadas aos colaboradores transgressores para que se justifiquem e tomem ciência de sua punição devendo o mesmo assinar sua advertência escrita. Caso o empregado transgressor seja insubordinado a ponto de não assinar a advertência dois outros empregados assinam como testemunha.

Art. 30 – As respectivas chefias elaboram relatório escrito e circunstanciado aos casos de demissão por justa causa.

CAPÍTULO XV

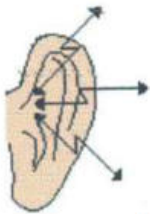
Das Disposições Gerais

Art. 31 – Os empregados devem observar o presente Regulamento, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela direção da Empresa.

Art. 32 – Cada empregado recebe um exemplar do presente Regulamento. Declara, por escrito, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com todos os seus preceitos.

Art. 33 – Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela empresa, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

Art. 34 – O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a empresa julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação social.



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
 Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080
 Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676
 secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ**

Data Nasc.: **25/10/1970** com **49** anos e portador(a) do Registro geral nº **9624783** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**

RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **SUPERVISORA** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

() **FÍSICO** () **QUÍMICO** () **BIOLÓGICO** () **ERGONÔMICO** () **AUSENTES** () _____

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAME	DATA	EXAME
15/07/2020	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HDL		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUINEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLIOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETAS		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUINEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS. TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERÍDEOS		
	ELETROCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

- APTO.**
 INAPTO.
 APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.
 APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.
 INAPTO TEMPORARIAMENTE.
 APTO COM RESTRIÇÕES.
 DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)

LAUDO MÉDICO

Obs.: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
 TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 15/07/2020.
 Carimbo e assinatura do médico examinado.

CRM
 TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Dr. Danilo dos S. Matheus
 Médico
 CRM 8307

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ____/____/____.

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

AG. DE INSPEÇÃO: _____

RECEBI CÓPIA EM: ____/____/____.

ASSINATURA DO EXAMINADO: _____

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

Márcia Gorethe Andrade Queiroz

Conjunto Eldorado - Parque 10 de Novembro – Cep: 69050-530 Manaus, AM – Email: marcia_queiroz25@hotmail.com
Telefones: (92) 99250-9095 / (92) 98401-0759 (WhatsApp)
Idade: 49 anos - Habilitação – Cat B

Objetivo - Supervisor Administrativo

Tenho experiência em gestão de pessoas, coordenação na área administrativa e departamento pessoal, rotinas da folha de pagamento e de relações de trabalho, na aplicação de ferramentas de desenvolvimento de pessoas, através de qualificações e treinamentos, visando desenvolver competências por meio da qualificação; orientar equipes de trabalho em seu ambiente operacional.

Experiência Profissional

Adap Serviços de Limpeza Eireli – Administrativo e RH 05/2011 – 07/2019

Coordenação dos processos de recrutamento, seleção de pessoal, integração e treinamento, admissão e demissão, folha de pagamento e encargos sociais, em sistemas operacionais, onde executava Rescisão, Férias, controle de afastamento e outros na área do departamento pessoal, que envolvem a rotina do trabalhador na empresa de terceirização em vários contratos dentro e fora do estado do Amazonas

Colaborando com programas de assistência aos funcionários. Contribuir com recomendações para definição das políticas de remuneração e benefícios da empresa, quanto a administração de cargos e salários e manter atualizados os relatórios analíticos de evolução do quadro e custos de pessoal, bem como sua rotatividade e outras ocorrências relevantes. Acompanhamento de ações trabalhistas, coordenando e executando as obrigações pertinentes a empresa na atuação como preposta.

Na área de finanças- controles de faturamento, emissão de notas fiscais, cobrança de pagamento e tratativas com fornecedores e clientes.

Top Confeções - Administrativo 01/2002 - 12/2010

Principais atividades: Atuava na área administrativa, coordenando todas as rotinas da empresa desde compra de materiais, vendas, serviços bancários, cobrança, contas à pagar e receber e contato com clientes e fornecedores.

Perdigão Agroindustrial S/A - Assistente Administrativo 07/1996 - 11/2001

Principais atividades: Atuava na área financeira com contas à pagar e receber, controle do fluxo de caixa, encargos sociais, pagamentos de colaboradores, conciliação de documentos financeiros, seleção, admissão, demissão, despachos e desembaraço na Sefaz, Suframa e outros.

Formação Acadêmica

Graduação em Gestão Adm em Marketing - Faculdade Anhanguera Ano: 2009
Pós Graduação MBA Executivo em Gestão de Pessoas e Coaching - Idaam – Ano: 2015
Pós Graduação MBA Psicologia Organizacional - Martha Falcão - Ano: 2020

Estou à disposição para eventual contato pessoal.

Márcia Andrade Queiroz – Mns/Am

Competências

- Informática Básica
- Liderança
- Relacionamento interpessoal
- Desenvolvimento em Equipes
- Atendimento ao Cliente
- Teorias básicas de licitações
- Matemática Financeira



Centro Universitário Maurício de Nassau



Certificado

UNINASSAU
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU
FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Certificamos que **MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ**, RG 0962478-3 / AM, concluiu o Curso de Pós-graduação lato sensu **MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE PESSOAS E COACHING**, realizado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU, de acordo com a Portaria de Credenciamento N° 701, de 28 de maio de 2012. DOU 29/05/2012, em parceria com **IDAAM EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA**, no período de 17 de fevereiro de 2014 a 25 de março de 2015, com carga horária de 360 horas/aula.

Recife, 12 de fevereiro de 2016

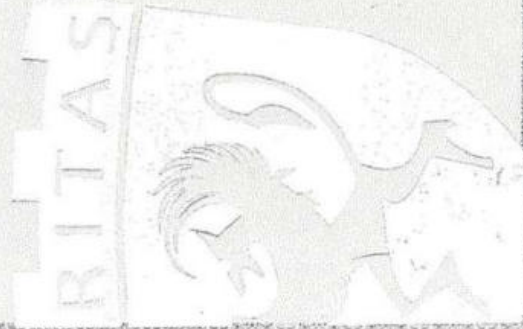
Simone Bérquias
Simone Bérquias Silva Barrêto
Pró-Reitora

Vicente Fernandes Tino
Vicente Fernandes Tino
Diretor

IDAAM Educação Superior Ltda.

Marcia Gorethe Andrade Queiroz
Marcia Gorethe Andrade Queiroz
Diretor de Pós-Graduação

MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ
Concluinte





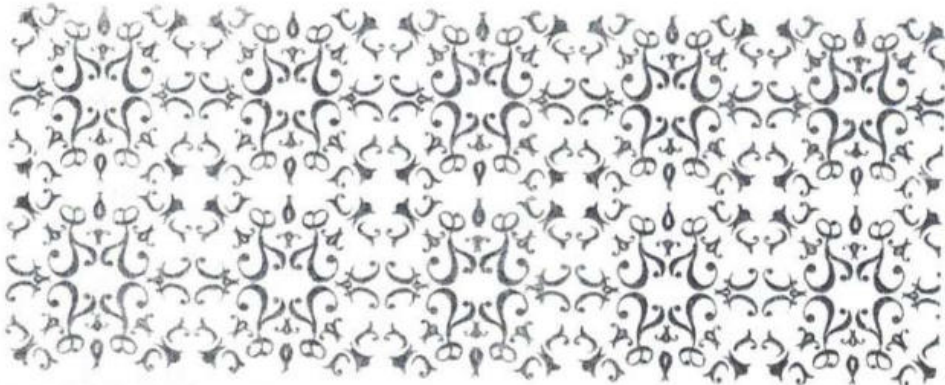
Universidade Anhanguera-Uniderp



DIPLOMA

O Reitor da "Universidade Anhanguera - Uniderp", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO E MARKETING DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS em 23 de dezembro de 2010, confere o título de

**TECNÓLOGA EM
GESTÃO E MARKETING DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**
a
MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ



Cédula de Identidade nº 0962478-3/AM, nascida em 25 de outubro de 1970, natural do estado do Amazonas, nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2011.


Prof. Me. Emerson Augusto Miotto Corazza
Secretário Acadêmico

Diplomado(a)


Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
Reitor

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

124.52859.21-6

NÚMERO

2053220

SÉRIE

001-0

UF

AM

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



BRASIL 2000

NOME **MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ**

LOC. DE NASC. **MANAUS** **AM** DATA DE NASCIMENTO **25/10/1970**

FILIAÇÃO **RAIMUNDO CHUNIA DE ANDRADE**
MARIA MADALENA LOPES DE ANDRADE

DOC. APRESENTADO **R.G. 0962478 3 SSP AM**

ESTADO CIVIL **CASADO**

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG **0962478 3** CNH **407.925.442-34**

T. ELEITOR **12867632224** SEÇÃO **0061** ZONA **062**

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº DATA

LOCAL DA EMISSÃO **DRT/AM**

25/05/2001
DATA DA EMISSÃO

Marcia
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

L E G I S L AÇÃO
A - CASAMENTO | C - ENDERÇO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEXO | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

ADAP COM DE EQUIP DE PROT INDIV E SERV LTDA

CNPJ: 09.531.642/0001-91

End.: AV PROFESSOR NILTON LINS, 9999

Município: MANAUS UF: AM

Esp. Estab.: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Cargo: ENC. DEPTO PESSOAL/RH

CBO: 411010

Data Admissão: 02 de Marco de 2015

Registro n.: 1515 Fls./Ficha

Remuneração Espec.

R\$ 2.744,25 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por mês

ADAP COM DE EQUIP DE PROT INDIV E SERV LTDA

1ª 2ª
ASS. DO EMPREGADOR OU A REDIGIR O TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA 15 DE Junho DE 2015

1ª 2ª
ADAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS FIATEL

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CCO/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

..... CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A REDIGIR O TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A REDIGIR O TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

03/02/2017 15:32

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: JF TECNOLOGIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Avenida General RODRIGO OTAVIO, 6488

CNPJ: 12.891.300/0001-97

CIDADE: Manaus

BAIRRO: COROADO

UF: AM

COD.MUNICIPIO: 1302603

CEP: 69077-000

ATIVIDADE (CNAE): 4321-5/00

Autenticação

Codigo: 111454

Nome: RAIMUNDA ELIZANGELA FERREIRA DE MENEZES

Registro: 0000000609

Matricula: 0000000609

DOCUMENTOS



C.T.P.S. No.: 0008474

C.I.: 10229078

Titulo de Eleitor: 011275592267

Cert. de Reserv.:

Motorista: Não

Habilit. Profiss.:

Série: 00013 UF: AM

Data Expedição: 01/02/1995

Data de Expedição: 24/08/2015

C.P.F.: 413.731.972-34

Zona: 037

Seção: 0544

Pis/Pasep: 12639451024

Data Pis/Pasep: 11/11/1997

Cart. Habilitação:

Tipo Habilitação:

Registro Profiss.:

Orgão do Registro:

DADOS PESSOAIS

Mãe: MADALENA FERREIRA RODRIGUES

Pai: RAIMUNDO MENEZES RODRIGUES

Endereço: Condomínio CARAMURU, 104 - TUF Bairro: PETROPOLIS

Cidade: Manaus

Cep: 69098-410 UF: AM

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Manaus

UF Naturalidade: AM

Grau de Instrução: Ensino Médio completo

Sexo: F Estado Civil: Solteiro

Data nasc.: 09/12/1972 Contato: 92991263516

ESTRANGEIRO

Data de Chegada:

Naturalizado:

Conjuge Brasileiro:

No. de Filhos Brasileiros:

No. Reg. Geral:

No. do Decreto:

Visto:

Valid. C.I.:

Valid. da CTPS

DADOS EMPREGATÍCIOS

Data de Admissão: 26/01/2017

Data de Opção FGTS: 26/01/2017

Forma de Pagamento: Mensal

Data de Demissão:

Função: SUPERVISOR

Depto: TJAM ADMINISTRATIVO

Descanso: Domingo

Horas Mês: 220

Horas Semana: 44

Salário Atual: 2.500,00

Dependentes Salário Família: 0

Dependentes IRRF: 0

FÉRIAS

Período Aquisitivo

Gozo de Férias

Período Aquisitivo

Gozo de Férias

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Motivo	Salário	Data	Motivo	Salário
26/01/2017		2.500,00			

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Data	Sindicato	Valor	Data	Sindicato	Valor

ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO

Data	Nova Função	Motivo	Data	Nova Função	Motivo
26/01/2017	SUPERVISOR				

ALTERAÇÃO DE DEPARTAMENTO

Data	Novo Departamento	Data	Novo Departamento
26/01/2017	TJAM ADMINISTRATIVO		

QUADRO DE HORÁRIO

Dia da Semana	Entrada	>--- Intervalo ---<	Saída	>--- H. Extra ---<
Domingo				
Segunda-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Terça-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Quarta-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Quinta-Feira	07:00	12:00	13:00	17:00
Sexta-Feira	07:00	12:00	13:00	16:00
Sábado				

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Empregador

Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

Data

Data Desligamento

Assinatura do Empregado

Raimunda Menezes

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma JF TECNOLOGIA LTDA - EPP com sede em AVENIDA GENERAL RODRIGO OTAVIO, 6488, COROADO, MANAUS/AM, CEP: 69.077-000, inscrita no CNPJ 12.891.300/0001-97 neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e a Sra. RAIMUNDA ELIZANGELA FERREIRA DE MENEZES, portador da Carteira Profissional nº 0008474 Série 00013/AM, inscrito no CPF sob nº 413.731.972-34 e cadastrado em 11/11/1997 no PIS sob nº 12639451024, doravante denominado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra 'C' Parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de SUPERVISOR na seção TJAM ADMINISTRATIVO recebendo o salário mensal de R\$ 2.500,00(Dois Mil Quinhentos Reais).
- 2) O horário a ser obedecido é o seguinte: Seg, Ter, Qua, Qui: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 Sex: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
- 3) Este contrato tem início a partir de 26/01/2017, vencendo-se em 24/02/2017, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.
- 4) O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
- 6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, por qualquer das partes, nos termos dos Art. 479 e 480 da CLT.
- 9) A empregadora poderá à qualquer tempo, transferir o empregado à título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

EMPREGADORA

MANAUS, 26 de Janeiro de 2017

EMPREGADO (Ass. do responsável quando menor)

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Polegar
quando
analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogada até ____/____/____.

EMPREGADORA

MANAUS, ____ de ____ de ____

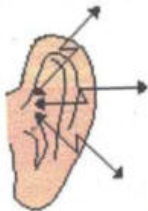
EMPREGADO (Ass. do responsável quando menor)

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Polegar
quando
analfabeto

Jefferson Calcante de Pinna
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME



AUDISOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
 Rua 24 de Maio - 35 - Altos - Centro - CEP 69010-080
 Fones (92) 3232-2175 / 3622-8226 / 3637-7206 - Fone/Fax : 3233-5676
 secretaria@assesmet.com.br - Manaus - Amazonas

EMPRESA : JF TECNOLOGIA LTDA

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

"De acordo com o art. 168, capítulo II da CLT, regulamentado pela portaria 3.214/78 e portaria nº 24 de 29.12.94 em sua Norma Regulamentadora nº 7 e seus sub-itens".

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a): **RAIMUNDA ELIZANGELA FERREIRA DE MENEZES**

Data Nasc.: **09/12/1972** com **44** anos e portador(a) do Registro geral nº **10229078** foi,

cl clinicamente examinado(a) nesta data para efeito de exame médico : **ADMISSIONAL** **PERIÓDICO**

RETORNO AO TRABALHO **MUDANÇA DE FUNÇÃO** **DEMISSIONAL** , para exercer a função

de **ENCARREGADA** setor **ASSEIO E CONSERVAÇÃO** apresentando o(s) risco(s):

() **FÍSICO** () **QUÍMICO** () **BIOLÓGICO** () **ERGONÔMICO** (X) **AUSENTES** ()

EXAMES A QUE FOI SUBMETIDO

DATA	EXAME	DATA	EXAME
25/11/17	CLÍNICO		FEZES: PARASITOLÓGICO
	AUDIOMETRIA		EXAME OFTALMOLÓGICO
	COLESTEROL TOTAL + HD		ÁCIDO HIRÚRICO
	GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH		ÁCIDO FENIL GLIOXÍLICO
	GLICOSE		ÁCIDO MANDÉLICO
	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)		ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO - ALAU
	HEMOGRAMA COMPLETO C/ CONT. PLAQUETA		ÁCIDO ÚRICO
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		ÁCIDO METIL HIPÚRICO
	PSA		ALUMÍNIO
	ELETRORENCEFALOGRAMA - EEG		TESTE ERGOMÉTRICO
	ESPIROMETRIA		CHUMBO SANGUÍNEO
	RX. SEIOS DA FACE		ZINCO URINÁRIO
	RX DE TÓRAX AP		FLUORETOS
	URINA (EAS. TIPO I OU SUMÁRIO)		COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA
	PROVA DE ATIVIDADE RENAL		
	PROVA DE ATIVIDADE HEPÁTICA		
	TRIGLICERÍDEOS		
	ELETROCARDIOGRAMA - ECG		

Obs.: os exames necessários à avaliação solicitada encontram-se arquivados no prontuário médico

- (X) **APTO.**
 () **INAPTO.**
 () **APTO, NECESSITANDO DE TRATAMENTO.**
 () **APTO, NECESSITANDO SER READAPTADO A OUTRA FUNÇÃO.**
 () **INAPTO TEMPORARIAMENTE.**
 () **APTO COM RESTRIÇÕES.**
 () **DEVE SER ENCAMINHADO COM A CAT À PREVIDÊNCIA SOCIAL (NR, Item 7, 4, 8, a e c)**

LAUDO MÉDICO

Obs.: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO COORDENADOR

CRM
 TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

Manaus, 25/11/17
 Carimbo e assinatura do médico examinado: *Raimunda Menezes*
 Médico
 CRM-AM 8107
 TEL. P/ CONTATO: 3232-2175

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

RECEBI CÓPIA EM: ____/____/____.

VISTO EM: ____/____/____.

AG. DE INSPEÇÃO: _____

ASSINATURA DO EXAMINADO: *Raimunda Menezes*

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO REQUER SEGREDO MÉDICO, GUARDÁ-LO EM LOCAL SEGURO E POR 20 ANOS. (ART. 108 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA E NR-07)

IRMÃ ROBY

RAIMUNDA ELIZÂNGELA FERREIRA DE MENEZES

Brasileira, solteira, 43 anos
Telefone: (92) 99126-3516
E-mail: elizzamenezes@gmail.com.br

Santander
OK

OBJETIVO

Obter uma oportunidade nesta conceituada empresa e com isso executar com eficiência as atividades que me forem determinadas, além de colocar em prática a experiência e conhecimentos técnicos adquiridos através de cursos e vivência profissional.

FORMAÇÃO

- Pós-graduação em Logística - UNINORTE;
- Graduação em Administração de Empresas com Ênfase em Comércio Exterior - CIESA - Manaus/Am - 1996.

CARACTERÍSTICAS PESSOAIS

- Habilidade de relacionamento interpessoal;
- Facilidade de motivar e promover o envolvimento de equipe na obtenção de resultados;
- Postura pró ativa, assertividade e resiliência nos resultados;
- Flexibilidade e capacidade de adaptação às mudanças;
- Experiência em liderança de equipe;
- Capacidade de visualização de cenários e indicação de soluções alternativas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2006-2013 - Honda Lock do Brasil Ltda** S

Cargo: Coordenadora Financeira.

Principais atividades: Análise das conciliações bancárias, controle e negociação de taxas de câmbio para fechamento de mercadorias estrangeiras, análise dos fechamentos diários do contas a pagar via sistema integrado MicroSiga, geração e análise de relatórios gerenciais financeiros, controle diário de fluxo de caixa, Geração de relatório do contas a receber via MicroSiga, incluindo envio para o cliente e banco.

- **2003-2005 - Yamaha Motor da Amazônia Ltda**

Cargo: Analista de Exportação Pleno.

Principais atividades: Controle de processos de Importação, análise de relatórios de fluxo de importação, fechamento de câmbio de importação e exportação, solicitação de seguro de material importado, controle de custo de processo de importação.

- **2002-2003 – Sakyu Logistcs Despachos Aduaneiros Ltda**

Cargo: Assistente de Importação e Exportação.

Principais atividades: Controle de processos de Importação, análise de relatórios de fluxo de importação, controle de liberação de processos de importação.

QUALIFICAÇÕES

- Curso de Relações Humanas (2013).
- Curso de Matemática Financeira (2012);
- Curso Desenvolvimento de Habilidades (2011);
- Curso Administração Financeira da Tesouraria (2011);
- Curso de Gestão do Contas a Pagar e Receber (2011);
- Curso Planejamento, Controle e Produção de Materiais (2010);
- Curso de Chefia e Liderança (2010);
- Curso de TQM Avançado (2009)

IDIOMAS

- Inglês – Intermediário.

INFORMÁTICA

- Domínio do pacote Office: Word, Excel e Power Point;
- Internet;

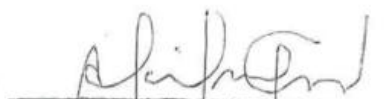


Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas
CIESA
Pólo de Manaus - Edifício nº 378
Av. ... de 1.991.
Parecer nº 812/90 - 12-10-90.
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS,
CIÊNCIAS ECONÔMICAS.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que a aluna, RAIMUN-
DA ELIZÂNGELA FERREIRA MENEZES Nº 9201059, concluiu todas as Disci-
plinas do Curso de ADMINISTRAÇÃO - HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR
no ano de 1996. Aguardando somente a colação de grau.

Manaus, 17 de fevereiro de 1997


Aclene F. dos Santos Correa
Secretaria

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metu a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente; amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e refina sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Prete a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 08474 Série 00013-AM



Paulina

ASSINATURA DO PORTADOR

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

097155

Número

00014-AM

Série



J. J. Silveira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Adriana Silveira da Silva*

Nome

Loc. Nasc. *Manaus Am* Est. *AM* Data *07.01.78*

Filiação *Antônio Noqueira da Silva*

Doc. n.º *146.16.55-0 CT*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs. *DR*

Data Emissão *20.02.87* *AM*

Assinatura do Funcionário

Mª Iza de Abreu

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Nome
- Doc.
- Nascimento

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador uma Sistema de Educa- cas Ltda EPP
 CGC/MF 09.615.520/0001-58
 Rua Angela Nº 21
 Município Manaus Est. AM
 Esp. do estabelecimento Ensino
 Cargo Pedagoga
 CBO nº 2394-15
 Data admissão 01 de fevereiro de 19 2016
 Registro nº 1 Fls./Ficha 62
 Remuneração especificada R\$ 2.000,00
(Dois mil reais) por mês
~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.~~
~~**José Manoel Costa de Araújo**~~
~~- Sócio Administrador -~~
~~- CPF: 214.383.072-48 -~~
 1º
 Data saída 27 de junho de 19 2016
~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.~~
~~**José Manoel Costa de Araújo**~~
~~- Sócio Administrador -~~
~~- CPF: 214.383.072-48 -~~
 1º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97
 End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº6488.
 Município: Manaus Estado: AM
 Esp. Do Estabelecimento: Serviços.
 Cargo: Encarregado de Serviços
 CBO: 992210
 Data da admissão: 15 de Março de 2017.
 Registro nº 689 Fis./Ficha: 689
 Remuneração especificada R\$ 1.474,76 (Um mil quatrocentos e setenta e seis centavos)/ mês.
 Jeffeson Cavalcante de Pinho
 Diretor Administrativo
 JF Tecnologia LTDA - ME
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 05 / 12 Para R\$ 1415 HA + 116 RR
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste
 Congregação de Santa Doroteia do Brasil
 Colégio Santa Doroteia
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Assinatura do empregador
 Diretora Geral

Aumentado em 01 / 05 / 13 Para R\$ 1542 HA + 116 RR
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste
 Congregação de Santa Doroteia do Brasil
 Colégio Santa Doroteia
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Assinatura do empregador
 Diretora Geral

Aumentado em 01 / 05 / 14 Para R\$ 1685 HA + 116 RR
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste
 Congregação de Santa Doroteia do Brasil
 Colégio Santa Doroteia
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Assinatura do empregador
 Diretora Geral

Aumentado em 01 / 05 / 15 Para R\$ 1806 HA + 116 RR
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de reajuste
 Congregação de Santa Doroteia do Brasil
 Colégio Santa Doroteia
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Assinatura do empregador
 Diretora Geral

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 01 / 18 Para R\$ 1519,00
 Na função de a mesma
 CBO por motivo de CCT
 J.F. Tecnologia
 Assinatura do empregador
 J. F. Cavalcante de Pinho
 Diretor Administrativo
 J.F. Tecnologia LTDA - ME

Aumentado em 01 / 04 / 18 Para R\$ 1913,59
 Na função de SUPERVISOR
 CBO por motivo de Mud. Função
 J.F. Tecnologia
 Assinatura do empregador
 J. F. Cavalcante de Pinho
 Diretor Administrativo
 J.F. Tecnologia LTDA - ME

Aumentado em 01 / 01 / 19 Para R\$ 2.051,00
 Na função de SUPERVISOR
 CBO por motivo de CCT
 DISCIDIO
 J.F. Tecnologia
 Assinatura do empregador
 J. F. Cavalcante de Pinho
 Diretor Administrativo
 J.F. Tecnologia LTDA - ME

Aumentado em 01 / 01 / 20 Para R\$ 2.762,00
 Na função de a mesma
 CBO CC por motivo de CCT
 J.F. Tecnologia
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 1997/1998
 de 08 / 09 / 98 a 01 / 10 / 98
 Assinatura do empregador
[Assinatura]

Gozou férias relativas ao período de 2007/2008
 de 02 / 01 / 08 a 31 / 01 / 08
 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 PARTENON
 Assinatura do empregador
 Norma Barbosa
 Diretora Financeira

Gozou férias relativas ao período de 2008/2009
 de 05 / 01 / 09 a 03 / 02 / 09
 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 PARTENON
 Assinatura do empregador
 Norma Barbosa
 Diretora Financeira

Gozou férias relativas ao período de 2009/2010
 de 01 / 01 / 10 a 30 / 03 / 10
 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 PARTENON
 Assinatura do empregador
[Assinatura]

Gozou férias relativas ao período de 2011/2012
 de 23 / 12 / 11 a 21 / 01 / 12
 Congregação de Santa Dorotéia do Brasil
 Assinatura do empregador
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Diretora Geral

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013
 de 21 / 12 / 12 a 20 / 01 / 13
 Congregação de Santa Dorotéia do Brasil
 Assinatura do empregador
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Diretora Geral

Gozou férias relativas ao período de 2013/2014
 de 12 / 06 / 14 a 14 / 07 / 14
 Congregação de Santa Dorotéia do Brasil
 Colégio Santa Dorotéia
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Diretora Geral

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015
 de 23 / 12 / 14 a 21 / 01 / 15
[Assinatura]
 Ir. Ildes Maria Lobo Mendes
 Diretora Geral

Gozou férias relativas ao período de 2017/2018
 de 01 / 02 / 19 a 20 / 02 / 19
[Assinatura]
 J.F. Tecnologia
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2018/2019
 de 01 / 06 / 19 a 30 / 06 / 19
[Assinatura]
 J.F. Tecnologia
 Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2019/2020
 de 01/04/20 a 30/04/20
 Assinatura do empregador [assinatura]

Gozou férias relativas ao período de.....
 de a
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de a
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de a
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
 de a
 Assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
11 / 08 / 97 / /
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano
 Banco depositário CEF
 Agência Manaus
 Praça Manaus Estado Am
 Empresa Associação e Supermercados DA LÍCIA
 Carimbo e assinatura do empregador [assinatura]

OPÇÃO RETRATAÇÃO
20 / 02 / 02 / /
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano
 Banco depositário cef
 Agência Museu
 Praça Belen Estado Pa
 Empresa BRASIL SERVIÇOS COMERCIAIS S.A.
 Carimbo e assinatura do empregador [assinatura]
 DEPT. DE PESSOAL

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

LIMA & FREGAPAN! EMPREEND. EDUC. LTDA

Admitido sob contrato de 45 dias, podendo ser prorrogado ainda pelo mesmo período, conforme artigo 443 da CLT, nesse período a rescisão poderá ser feita sem aviso prévio.

Manaus

[Handwritten signature]

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O(a) portador(a) desta CTPS Firma Contrato de Experiência com esta empregadora do período de 30 dias com início em 01/02/16 e término em 30/01/16

De 01/02/16
[Handwritten signature]

- José Maurício Costa de Araújo -
- Sócio Administrador -
- CPF: 214.383.072-68 -

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 15/03/2016 por instrumento escrito pelo prazo de 30 dias de Experiência podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 dias e rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo estabelecido independente de indenização ou aviso prévio.

[Handwritten signature]
Jefferson Caspary de Pinho
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

134.72200.27-7

NÚMERO

0720337

SÉRIE

002-0

UF

AM

Brizete Gonçalves de Amaral

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



© 2004 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: BRIANE GONÇALVES DE AMARAL

LOC. DE NASC.: TABATINGA - AM

FILIAÇÃO: ARISTEU SILVA DE AMARAL

ELIZETE AREBALO GONÇALVES

DOC. APRESENTADO: R.G. 21414742 SSP AM

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 21414742

17/02/1991
NASCIMENTO

CPF: 911.885.122-34

LOCAL DA EMISSÃO: DRT/AM
EMIÇÃO: 27/09/2006

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO _____

LEGENDA

- | | | | |
|-------------------|--------------|-----------------------------------|------------------------|
| A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO |
| B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | |

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97
End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº 6488 – Coroado.
Município: Manaus **Estado:** AM
Esp. Do Estabelecimento: Serviços.
Cargo: TÉCNICO EM SUPORTE DE PROJETOS.
CBO: 351305.
Data da admissão: 19 de maio de 2020.
Registro nº 112055. **Fis./Ficha:** 112055.
Remuneração especificada: 2.787,11 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Adriana
Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
 JF Tecnologia Ltda

DATA DE SAÍDA..... DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº.....
 FGTS Nº DA CONTA.....

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
 CGC/CPF/CEI.....
 ENDEREÇO.....
 MUNICÍPIO..... UF.....
 ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO.....
 CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE DE
 REGISTRO Nº..... FLS. / FICHA.....
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA..... DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº.....
 FGTS Nº DA CONTA.....

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 19/05/20, por instrumento escrito pelo prazo de 30 dias de Experiência podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 dias e rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo estabelecido independente de indenização ou aviso Prévio.

Adriana

Adriana Silveira da Silva

RG: 1461699-8

Gerente Administrativo

JF Tecnologia Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 126.42835.02-4

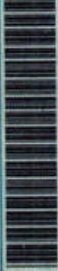
NÚMERO 0493474 SÉRIE 0060 UF AM

Penizuan Souza de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



DERISMAR SOUZA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO.....: DULCE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
 MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO.....: 10/06/1977
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: MANAUS - AM
 DOCUMENTO.....: R.G. - 13381130 - 22/02/2007 - SESP - AM

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 639.752.702-68
 TIT. ELEITOR: CNH.....: SEÇÃO:
 LOCAL DE EMISSÃO: SEC - MANAUS - SINE POSTO CENTRAL
 DATA DE EMISSÃO.: 23/04/2018

ZONA:

[Handwritten Signature]
 DE VAN SIMÕES PIRES DA MOTA
 Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/AM
 ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO: _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO: _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO: _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

MOTIVO: _____

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ORGÃOS (Dec. n° 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
03154	00012	AM	24/04/18
DATA DA ANOTAÇÃO: _____ ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR: _____			

06

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA

CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97

End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº6488.

Município: Manaus Estado: AM

Esp. Do Estabelecimento: Serviços.

Cargo: ENCARREGADA DE SERVIÇOS.
CBO: 992210.

Data da admissão: 24 de NOVEMBRO de 2016.

Registro nº 919 Fis./Ficha: 919.

Remuneração especificada: 1.397,22 (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)/mês.


Jefferson Cavalcante de Pinho
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME

DATA DE SAÍDA _____ DE _____ DE _____

ASS. DO EMPREGADOR OU A RÉGUA E TESTEMUNHA

1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD N° _____

FGTS N° DA CONTA: _____

07

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
CGC/CPF/CEI.....
ENDEREÇO.....
MUNICÍPIO..... UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO.....
CBO N°.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
REGISTRO N°..... FLS. FICHA.....
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....
1ª..... 2ª.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
1ª..... 2ª.....

COM. DISPENSA CD N°.....
FGTS N° DA CONTA.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/01/17 PARA R\$ 1.474,70
MOTIVO C.C.T. Tecnologia

AUMENTADO EM 01/01/18 PARA R\$ 1.519,00
MOTIVO C.C.T. Tecnologia

AUMENTADO EM 01/01/19 PARA R\$ 1.580,97
MOTIVO C.C.T. Tecnologia

AUMENTADO EM 01/01/20 PARA R\$ 1.642,94
MOTIVO C.C.T. Tecnologia

AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
MOTIVO.....

AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
MOTIVO.....

AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
MOTIVO.....

AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
MOTIVO.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

AUMENTADO EM 1 / 1 PARA R\$

MOTIVO ASSINATURA DO EMPREGADOR

18



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 01/04/18 A 30/04/18

PERÍODO 2016/2017 J.F. Tecnologia

DE 01/07/19 A 30/07/19

PERÍODO 2017/2018 J.F. Tecnologia

DE 01/08/20 A 30/08/20

PERÍODO 2018/2019 J.F. Tecnologia

DE A

PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A

PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A

PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

19

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE A
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

20

ANOTAÇÕES GERAIS

Notações autorizadas por lei.
CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Admitido em 24/11/2016 por
instrumento escrito pelo prazo de 30 dias
de Experiência podendo ser prorrogado
automaticamente por mais 30 dias e
rescindido por qualquer das partes antes do
termino do prazo estabelecido independente
de indenização ou aviso Prévio.

Jefferson Cavaliante de Pinho
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME

21

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

190.37372.96-4

NÚMERO

3458946

SÉRIE

0050

UF

AM

ASSINATURA DO TITULAR



VALIDS

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO

FILIAÇÃO.....: JOAO ROBERTO FIGUEIREDO
 MARILDA REGINA MIRAGE
 SEXO: MASCULINO
 NASCIMENTO.....: 21/03/1989
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: SAO PAULO - SP
 DOCUMENTO.....: C. I. 449988156 13/03/2001 SSP AM
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 230.425.258-30 CNH.....: 04106243950
 TIT. ELEITOR: 355532680191 SEÇÃO: 0707 ZONA: 002
 LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTE/AM - 16/03/2016

Gustavo Mirage Figueiredo
 Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____
 MOTIVO _____

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **07.549.572/0001-73**
ESCOLA INTERNACIONAL DO
COC/CPF/CEI: AMAZONAS LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Igarapés Qd. 07 Lote 6 A
Porta Negra
MUNICÍPIO: UF:
ESP. DO ESTABELECIMENTO: **Ensino**
CARGO: **Professor**
CBO N°:

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **April** DE **2016**
REGISTRO N°: FIS. / FICHA:
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 11,00 Conzê**
Ruins / hora aula
1ª:
Dra. Pamela Dickens Alves
Diretora

DATA DE SAÍDA: **14** DE **Agosto** DE **2016**
1ª:
Dra. Pamela Dickens Alves
Diretora

COM. DISPENSA CD N°:
FGTS N° DA CONTA:

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97
End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº 6488 – Coroado.
Município: Manaus Estado: AM
Esp. Do Estabelecimento: Serviços.
Cargo: TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE.
CBO: 352205
Data da admissão: 19 de maio de 2020.
Registro nº 112057. Fis./Ficha: 112057.
Remuneração especificada: 4.342,68 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

DATA DE SAÍDA: DE DE
1ª:
2ª:

COM. DISPENSA CD N°:
FGTS N° DA CONTA:



345046

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Adm fica ressalvado para os devidos fins que o contrato de experiência tem como prazo de 90 dias iniciando no dia 01 de abril de 2016, e não no dia 28 de março como mencionado na página 21.


Dra. Pamela Dickens Alves
Diretora

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 19/05/20 por instrumento escrito pelo prazo de 30 dias de Experiência podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 dias e rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo estabelecido independente de indenização ou aviso Prévio.


Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

133.73799.27-8

NÚMERO

2137931

SÉRIE

001-0

LETRA

AM

Luciene Yvone de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



BRASIL

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: LUCIENE VIANA DE LIMA

LOC. DE NASC.: MANAUS - AM

FILIAÇÃO: AGLAIR MARQUES DE LIMA
LANDHIA YORKIA PROCOPIO VIANA

DOC. APRESENTADO: R.G. 2217934-8 SSP AM

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.069, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 2217934-8

22/12/1989
NASCIMENTO

CPF: 944.483.702-59

LOCAL DA EMISSÃO: DRT/AM
EMIÇÃO: 03/04/2006

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97
End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº 6488 – Coroado.
Município: Manaus **Estado:** AM
Esp. Do Estabelecimento: Serviços.
Cargo: TÉCNICO EM SUPORTE DE PROJETOS.
CBO: 351305.
Data da admissão: 19 de maio de 2020.
Registro nº 112056. **Fis./Ficha:** 112056.

Remuneração especificada: 2.787,11 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Adriana
Adriana Silveira da Silva
 RG: 1461699-8
 Gerente Administrativo
 JF Tecnologia Ltda

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROLDO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....

 CCG/CPF/CEI.....
 ENDEREÇO.....

 MUNICÍPIO..... UF.....
 ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO.....
 CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....

REGISTRO Nº..... RLS. / FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROLDO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROLDO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
 Admitido em 19 / 05 / 20 por
 instrumento escrito pelo prazo de 30 dias
 de Experiência podendo ser prorrogado
 automaticamente por mais 30 dias e
 rescindido por qualquer das partes antes do
 termino do prazo estabelecido independente
 da indenização ou aviso Prévio.

Adriana
 Adriana Silveira da Silva
 RG: 1461699-8
 Gerente Administrativo
 JF Tecnologia Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Blank lined area for general notes on page 29.

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

124.52859.21-6

NÚMERO

2053220

SÉRIE

001-0

UF

AM

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



© 2004 DEB - DEPARTAMENTO DE EMPREGO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME **MARCIA GORETHE ANDRADE QUEIROZ**

LOC. DE NASC. **MANAUS** **AM** DATA DE NASCIMENTO **25/10/1970**

FILIAÇÃO **RAIMUNDO CHUNIA DE ANDRADE**

DOC. APRESENTADO **R.G. 0962478 3 SSP AM**

ESTADO CIVIL **CASADO**

IB Nº 9.849, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG **0962478 3** CNH **0061** CPF **407.925.442-34**

T. ELEITOR **12867632224** SEÇÃO **0061** ZONA **062**

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº **DRT/AM** DATA **25/05/2001**

LOCAL DA EMISSÃO **DRT/AM**

DATA DA EMISSÃO **25/05/2001**

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SSP JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Empregador

ADAP COM DE EQUIP DE PROT INDIV E SERV LTDA

CNPJ: 09.531.642/0001-91

End.: AV PROFESSOR NILTON LINS, 9999

Município: MANAUS UF: AM

Esp. Estab.: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Cargo: ENC. DEPTO PESSOAL/RH

CBO: 411010

Data Admissão: 02 de Marco de 2015

Registro n.: 1515 Fls./Ficha

Remuneração Espec.

R\$ 2.744,25 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por mês

ADAP COM DE EQUIP DE PROT INDIV E SERV LTDA

1ª 2ª
DATA DE SAÍDA: 15 DE julho DE 20191ª 2ª
ADAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS FIATELCOM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:**Empregador:** JF TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ / CEI:** 12.891.300/0001-97**End.:** Av. General Rodrigo Otávio, Nº 6488 – Coroado.**Município:** Manaus**Estado:** AM**Esp. Do Estabelecimento:** Serviços.**Cargo:** SUPERVISORA**CBO:** 520105.**Data da admissão:** 14 de julho de 2020.**Registro nº** 112152. Fis./Ficha: 112152.**Remuneração especificada:** 2.069,73 (dois mil e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

2020

34

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 14 / 07 / 2020, por
instrumento escrito pelo prazo de 30 dias
de Experiência podendo ser prorrogado
automaticamente por mais 30 dias e
rescindido por qualquer das partes antes do
termino do prazo estabelecido independente
de indenização ou aviso Prévio.


Adriana Silveira da Silva
RG: 1461699-8
Gerente Administrativo
JF Tecnologia Ltda

2020

35

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA



08474

Número

Série 00013-AM

Paula Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Raimunda Elizabetha Ferreira da Menezes
Loc. Nasc. S. do Sul Est. RS Data 09.12.72
Filiação Raimundo Amenzes Rodrigues
Magdalena F. Rodrigues
Doc. n.º 102507-8

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
Exp. em Estado
Obs. DRT
Data Emissão 01.02.95 OM

Assinatura do Funcionário
MP 1128 de Abril

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

07.379.546/0001-44

CONTRATO DE TRABALHO

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA.

Empregador: Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 490, Sto. Agostinho, CEP. 89.036-780

Rua: MANAUS Nº: Est: AM

Esp. do estabelecimento: INDUSTRIAL

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

FINANCEIRO PL. CBO nº

Data admissão: 01 de Agosto de 2006

Registro nº: 037 Fis./Ficha: FOLHAS

Remuneração especificada: R\$ 2.345,00 ALMOS

(Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) por mês

Honda Lock do Brasil Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Deptº Pessoal

Data saída: 01 de Novembro de 19 2013

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Deptº Pessoal

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador: JF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ / CEI: 12.891.300/0001-97
End.: Av. General Rodrigo Otávio, Nº6488.
Município: Manaus Estado: AM
Esp. Do Estabelecimento: Serviços.
Cargo: SUPERVISOR CBO: 411005
Data da admissão: 26 de Janeiro de 2017.
Registro nº 609 Fis./Ficha: 609
Remuneração especificada \$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês

Jeffeson Cavalcante de Pinho
Diretor Administrativo
JF Tecnologia LTDA - ME

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/08/12 Para Cr\$ 4.367,79

Na função de A mesma

CBO por motivo de Dissídio
HONDA LOCK DO BRASIL LTDA

Assinatura do empregador
Dep. Pessoal

Aumentado em 01/08/13 Para Cr\$ 4.739,05

Na função de A mesma

CBO por motivo de Dissídio
HONDA LOCK DO BRASIL LTDA

Assinatura do empregador
Dep. Pessoal

Aumentado em 01/01/14 Para Cr\$ 2.555,73

Na função de A mesma

CBO por motivo de e.e.t
Dissídio
J.F. Tecnologia

Assinatura do empregador
Jefferson Gerente de Pinho
Diretor Administrativo
J.F. Tecnologia

Aumentado em 01/01/15 Para Cr\$ 2.657,00

Na função de A mesma

CBO por motivo de e.e.t
Dissídio

Assinatura do empregador
Jefferson Gerente de Pinho
Diretor Administrativo
J.F. Tecnologia LTDA - ME

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/20 Para Cr\$ 2.762,00

Na função de a mesma

CBO por motivo de c.e.t

Assinatura do empregador
J.F. Tecnologia

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2003/2004
de 27 / 12 / 04 a 15 / 01 / 2005

Yamaha Motor de Amazonia Ltda.
Recursos Humanos

Gozou férias relativas ao período de 2006/2007 (20110)
de 01 / 10 / 07 a 29 / 10 / 07

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2007/2008 (20110)
de 01 / 10 / 08 a 20 / 10 / 08

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA.
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2008/2009
de 03 / 08 / 09 a 22 / 08 / 09

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA
Assinatura do empregador

Deptº. Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2009/2010
de 19 / 04 / 10 a 29 / 01 / 11

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA
Assinatura do empregador

Deptº. Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2010/2011
de 14 / 03 / 12 a 31 / 03 / 12

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA

Assinatura do empregador

Deptº. Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2011/2012
de 04 / 01 / 13 a 21 / 01 / 13

HONDA LOCK DO BRASIL LTDA

Assinatura do empregador

Deptº. Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2011/2018
de 01 / 02 / 18 a 02 / 03 / 18

Assinatura do empregador
Jeferson de Pinho

Diretor Administrativo

Gozou férias relativas ao período de 2018/2019
de 01 / 08 / 19 a 30 / 08 / 19

Assinatura do empregador
L.F. Tecnologia

Gozou férias relativas ao período de 2019/2020
de 01 / 04 / 20 a 30 / 04 / 20

Assinatura do empregador
L.F. Tecnologia

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador desta CTPS, presta Serviço Temporário nos termos da Lei nº 6.019/74, conf. Reg. e Contrato escrito em separado pelo prazo mínimo de dias, a contar de 01/06/06 a / / , podendo ser prorrogado pelo mesmo período conf. Portaria nº 2 de 24/05/96. O salário auferido nesta data é de R\$ 2.040,00 por MA na função de ANALISTA FINANCEIRO esta anotação é em cumprimento ao Art. 12, § 1, da Lei acima citada.

COMBIM. QU. SE. V. TEMPORÁRIOS LTDA

DATA DO DEBILITAMENTO: 01/08/06

[Handwritten signature]

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
 Admitido em 26/10/1307, por instrumento escrito pelo prazo de 30 dias de Experiência podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 dias e rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo estabelecido independente de indenização ou aviso prévio.

[Handwritten signature]
 Jeferson Cavalcante de Pinho
 Diretor Administrativo
 JF Tecnologia LTDA - ME



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20180121454

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA**

RNP: **0408208341**

Registro: **0408208341AM**

Empresa contratada: **JF TECNOLOGIA LTDA - ME**

Registro: **000004899-AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**
AVENIDA 7 DE SETEMBRO

CPF/CNPJ: **10.792.928/0005-33**

Nº: **1975**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69020120**

Contrato: **05/2015-CMC**

Celebrado em: **10/04/2017**

Valor: **R\$ 488.722,20**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA 7 DE SETEMBRO

Nº: **1975**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69020120**

Data de Início: **27/04/2017**

Previsão de término: **26/04/2018**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0005-33**

4. Atividade Técnica

11 - SUPERVISÃO

Quantidade

Unidade

43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1063 - EDIFÍCIOS COMPLEXOS

1,00

un

43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > PROCESSOS FÍSICOS DE PRODUÇÃO > #2356 - SISTEMAS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PEDREIRO, ARTÍFICE, PINTOR E SERVENTE DE OBRAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO - CPF: 839.789.842-53

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS - CNPJ: 10.792.928/0005-33**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Registrada em: **20/04/2018**

Valor pago: **R\$ 218,54**

Nosso Número: **8302505010**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: CW0z8

Impresso em: 21/02/2021 às 01:37:01 por: , ip: 179.67.162.218





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20170078801

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARLON ANDERSEN DE JESUS CASTRO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **041408184-6**

2. Contratante

Contratante: **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**

CPF/CNPJ: **37.115.367/0010-51**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **140**

Complemento:

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**

CPF/CNPJ: **37.115.367/0010-51**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **140**

Complemento:

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **21/03/2017**

Previsão de término: **28/03/2017**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #1796 - ABRIGADA	220,00	V
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1807 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	220,00	V
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1815 - TRANSFORMADOR	220,00	V
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1816 - DISJUNTOR	220,00	V
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1819 - GRUPO-GERADOR	220,00	V
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1849 - ELETROCALHAS	220,00	V
46 - INSPEÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1852 - PAINEL ELÉTRICO	220,00	V

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de inspeção e elaboração de laudo técnico das instalações elétricas do prédio do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Avenida André Araujo nº 140, bairro Aleixo - Manaus (Am), com o objetivo de identificar as não conformidades existentes e propor medidas para atendimento às normas regulamentadoras e técnicas vigentes, em especial à NR 10 ? Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NBR 5410 ? Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20170078801**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL
INDIVIDUAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARLON ANDERSEN DE JESUS CASTRO - CPF: 978.531.192-91

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE - CNPJ: 37.115.367/0010-51

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **21/03/2017**

Nosso Número: **8301911875**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AM20170078706

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCELO TADEU DA SILVA BATISTA

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 041547375-6

2. Contratante

Contratante: **J F TECNOLOGIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **12.891.300/0001-97**

AVENIDA RODRIGO OTÁVIO

Nº: **6488**

Complemento:

Bairro: **JAPIIM**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69077000**

País: **Brasil**

Telefone: **(92) 3237-3877**

Email: **fcarvalho@jftecnologia.com**

Contrato: **003**

Celebrado em: **17/03/2017**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO**

CPF/CNPJ: **37.115.367/0010-51**

AVENIDA RODRIGO OTÁVIO

Nº: **6488**

Complemento:

Bairro: **COROADO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69077000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **20/03/2017**

Previsão de término: **31/03/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL NO EDIFÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS-MTE-MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO TADEU DA SILVA BATISTA - CPF: 568.495.162-72

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

J F TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 12.891.300/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **21/03/2017**

Nosso Número: **8301911466**



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 11/16, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO NO AMAZONAS E A EMPRESA
JF TECNOLOGIA LTDA – ME.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, na cidade de Manaus/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.115.367/0010-51, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS**, o Sr. **GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 854, de 27 de Julho de 2016, publicada no *DOU* de 28 de Julho de 2016, inscrito(a) no CPF nº 243.839.530-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3006032811, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.891.300/0001-97, sediado(a) na Av. General Rodrigo Otávio, nº 6488, Bairro: Coroado, CEP: 69027-000, Manaus-AM, em **EMPRESA JF TECNOLOGIA LTDA – ME** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1736577-5, expedida pela (o) SSP-AM, e CPF nº 839.789.842-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 46202.005131/2016-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento do posto de serviço e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sem fornecimento do material, no prédio sede da Superintendência Regional do Trabalho em Manaus e nas 3 (três) unidades vinculadas a esta Superintendência localizadas na Região Metropolitana de Manaus, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Ministério do
Trabalho





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES MENSAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SRTE/AM	1	08h00-17h00	8h	R\$ 7.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/10/2016 e o encerramento em 02/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380932 / 000001

Fonte: 0176038204

Programa de Trabalho: 11122213148150001

Elemento de Despesa: 339039

Ministério do
Trabalho





PI: 94815432202

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

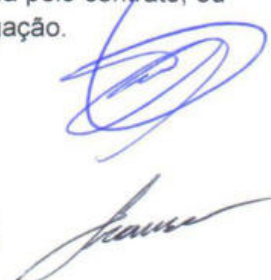
6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

Ministério do
Trabalho





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na modalidade de fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

Ministério do
Trabalho





8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 03 de outubro de 2016.

GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA
SUPERINTENDENTE DO TRABALHO NO
AMAZONAS

**FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE
CARVALHO**
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JF
TECNOLOGIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

MAT.: 2171086

Ministério do
Trabalho





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 11/2016

JF TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.891.300/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1736577-5, SSP-AM e do CPF nº 839.789.842-53, **AUTORIZA** a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 02/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **JF TECNOLOGIA LTDA - ME** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Manaus, 03 de outubro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JF TECNOLOGIA LTDA - ME

Ministério do
Trabalho



Ministério do
Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Manaus, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBS: ESTE RECIBO PODERÁ SER ENVIADO PARA O FAX Nº (92) 3216-9218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
(Processo Administrativo n.º 46202.005131/2016-83)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, sediada a Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/09/2016

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento do posto de serviço e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sem fornecimento do material, no prédio sede da Superintendência Regional do Trabalho em Manaus e nas 3 (três) unidades vinculadas a esta Superintendência localizadas na Região Metropolitana de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para esse item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380932 / 000001

Fonte: 0176038204

Programa de Trabalho: 11122213148150001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 94815432202

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo V ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **valor ANUAL do item;**
- 5.6.2. **Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:**
- 5.6.2.1. **A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;**
- 5.6.2.2. **A relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, de acordo com anexo B do Termo de Referência;**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.2. **A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.**

7.2.2.1. **Técnico Eletrotécnico – SIND DAS IND DE INST ELET GAS HIDRAUL E SANIT DE MANAUS**

7.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.7.2. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 8.7.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante conforme modelo constante do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 02, de 30 abril de 2008, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item 1, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.8.1. Comprovação de possuir como responsáveis técnicos, na data prevista para a entrega da proposta, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista devidamente registrados no CREA, os quais acompanharão a execução dos serviços.
- 8.8.1.1. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para formulação da proposta ou ser prestador de serviço autônomo com contrato civil de prestação de serviços escrito regularmente firmado com a licitante vencedora.

8.8.1.2. Entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.8.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.8.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8.3.1. A vistoria deverá ser realizada por empregado da empresa licitante devidamente identificado e previamente agendada com servidor do órgão, através do telefone: (92) 3216-9260, **até às 17h00 horas do dia 12/09/2016.**

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (92) 3216-9218 ou do e-mail cpl.srteam@mte.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos

trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993..

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srteam@mte.gov.br, pelo fax 92 3216 9218, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação.

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.3. ANEXO III – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);
- 21.10.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 21.10.5. ANEXO V – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 21.10.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;

Manaus, de de 2016.

Joaquim José da Silva Rego
Chefe da Administração e Ordenador de despesa da SRTE/AM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ministério do Trabalho e Previdência Social
Superintendência do Trabalho e Emprego no Amazonas
PREGÃO Nº 02/2016.
(Processo Administrativo n.º 46202.005131/2016-83)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento do posto de serviço e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sem fornecimento do material, no prédio sede da Superintendência Regional do Trabalho em Manaus e nas 3 (três) unidades vinculadas a esta Superintendência localizadas na Região Metropolitana de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo
1	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 99.182,82

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de materiais, para o edifício sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas (SRTE/AM) e unidades da Região Metropolitana de Manaus.

2.2. Tal contratação faz-se necessária em virtude de não haver mão-de-obra especializada no quadro funcional de servidores, bem como a indisponibilidade equipamentos, ferramental. Há também a necessidade de considerarmos a deficiência das ações de manutenção, preventiva e corretiva no caso de não haver tal contratação, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina burocrática na contratação de serviços ou aquisição de material. Em fim, a contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial.

2.3. O serviço de manutenção predial não pode ser interrompido, pois a não conservação das instalações das Superintendências e Agências podem acarretar descontinuidade dos serviços do órgão e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Portanto, a prestação desses serviços é de natureza continuada como indica o objeto do certame.

2.4. Além disso, atualmente, a Superintendência conta com um contrato emergencial de 6 (seis) meses de manutenção predial necessitando de licitação para regularizar a contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, cortinas, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, cabos de lógica e telefonia, estruturas metálicas, pintura, coberturas, áreas externas e o piso do estacionamento.

4.1. Além disso, a contratada deverá executar os serviços conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Subestação (Subestação 13.8 KV e cabine), SEMESTRALMENTE:

- 4.1.1.1. Limpeza geral;
- 4.1.1.2. Serviços no para-raios de MT;
- 4.1.1.3. Serviços nas chaves seccionadoras de MT;
- 4.1.1.4. Limpeza e reaperto dos QGBT;
- 4.1.1.5. Coleta de óleos para análises;
- 4.1.1.6. Limpeza e reaperto dos parafusos dos transformadores;
- 4.1.1.7. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
- 4.1.1.8. Medição de relação de transformação dos transformadores;
- 4.1.1.9. Medição de resistência ôhmica dos isolamentos dos transformadores;
- 4.1.1.10. Medição de resistência ôhmica da Isolação dos TC'S e TP's;
- 4.1.1.11. Limpeza dos transformadores com álcool etílico;
- 4.1.1.12. Medição de aterramento;
- 4.1.1.13. Medição do cabo de mufla;
- 4.1.1.14. Verificação e inspeção técnica de todos os itens.

4.1.2. Revisar os pontos de iluminação, interruptores e tomadas, DIARIAMENTE:

- 4.1.2.1. Revisão das conexões entre os soquetes e os fios;
- 4.1.2.2. Colocação de conectores nas emendas;



- 4.1.2.3. Verificar se não existe fio começando a queimar (escurecendo);
 - 4.1.2.4. Verificar se não existe carga em excesso em um único ponto, isto é, aparelhos que consomem cargas elevadas;
 - 4.1.2.5. Verificar se existem gambiarras (ligações mal feitas ou “puxadas”);
 - 4.1.2.6. Verificar se está passando corrente nas fases;
 - 4.1.2.7. Verificar se o neutro não está com tensão (não pode);
 - 4.1.2.8. Trocar as fitas isolantes que estiverem desprendendo;
 - 4.1.2.9. Colocar fitas isolantes de auto fusão, depois comum de boa qualidade;
 - 4.1.2.10. Evitar os fios paralelos.
- 4.1.3. **Revisar os Centros de Distribuição (CDs), DIARIAMENTE:**
- 4.1.3.1. Verificar se os disjuntores estão soltos;
 - 4.1.3.2. Verificar se os disjuntores estão desarmando;
 - 4.1.3.3. Verificar se as conexões com as fases e neutros estão corretas;
 - 4.1.3.4. Testar correntes das fases;
 - 4.1.3.5. Verificar a voltagem das fases;
 - 4.1.3.6. Verificar se o disjuntor está com a amperagem correta;
 - 4.1.3.7. Verificar se não existem “gambiarras”;
 - 4.1.3.8. Verificar se os fios estão na bitola apropriada;
 - 4.1.3.9. Verificar o barramento;
 - 4.1.3.10. Verificar o ramal de entrada do CD (até o medidor), se está apropriado;
- 4.1.4. **Medidor (sala do medidor), DIARIAMENTE:**
- 4.1.4.1. Verificar as ligações do disjuntor principal;
 - 4.1.4.2. Verificar se existe tensão no neutro (não pode existir);
 - 4.1.4.3. Verificar se existe tensão no aterramento (não pode existir);
 - 4.1.4.4. Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
 - 4.1.4.5. Verificar resistência do aterramento, mantendo-a dentro dos limites normais;
 - 4.1.4.6. Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento – estado de isolamento;
 - 4.1.4.7. Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- 4.1.5. **Quadro de distribuição de luz nos andares, DIARIAMENTE:**
- 4.1.5.1. Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores;



- 4.1.5.2. Verificação da amperagem dos fios de saída dos disjuntores monofásicos e trifásicos;
- 4.1.5.3. Verificação do aquecimento dos disjuntores monofásicos, trifásicos, condutores de alimentação e distribuição;
- 4.1.5.4. Controle de carga nos disjuntores monofásicos e trifásicos;
- 4.1.5.5. Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;
- 4.1.5.6. Controle da amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- 4.1.5.7. Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos e de carga;
- 4.1.5.8. Verificação de equilíbrio das fases nos alimentadores com todos os aparelhos ligados;
- 4.1.5.9. Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- 4.1.6. **Iluminação geral, DIARIAMENTE:**
- 4.1.6.1. Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- 4.1.6.2. Reaperto dos contatos dos reatores;
- 4.1.6.3. Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- 4.1.6.4. Verificação dos parafusos de contato das tomadas e teste de corrente;
- 4.1.6.5. Verificação das luminárias quanto a ocorrência de lâmpadas queimadas ou inoperantes e reatores, substituindo-os quando necessário;
- 4.1.6.6. Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto as condições operacionais;
- 4.1.6.7. Medição do nível de iluminação;
- 4.1.6.8. Substituir suportes (conectores) das fluorescentes, quando necessário;
- 4.1.7. **Bombas de recalque e esgoto, MENSALMENTE:**
- 4.1.7.1. Medição da folga das luvas de acoplamento;
- 4.1.7.2. Medição de resistência de isolamento dos motores;
- 4.1.7.3. Reaperto das gaxetas e regulagem do gotejamento;
- 4.1.7.4. Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- 4.1.7.5. Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- 4.1.7.6. Verificação das luvas de acoplamento;
- 4.1.7.7. Medição da amperagem dos motores;
- 4.1.7.8. Teste de aquecimento das bombas;
- 4.1.7.9. Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 4.1.7.10. Controle de gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;



- 4.1.7.11. Inspeção nos terminais elétricos nas caixas de empanque;
- 4.1.7.12. Inspeção das válvulas de retenção;
- 4.1.7.13. Inspeção no funcionamento das bóias superiores, inferiores e nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- 4.1.7.14. Inspeção nos contadores e chaves magnéticas de comando de bombas;
- 4.1.7.15. Inspeção das passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- 4.1.7.16. Troca de fusíveis, quando necessário;
- 4.1.7.17. Conserto/substituição das bombas danificadas e/ou queimadas, quando necessário.

4.1.8. Grupo gerador, ANUALMENTE:

4.1.8.1. Características do equipamento:

- a) Tipo – grupo gerador STMAC;
- b) Motor - CUMMINS;
- c) N° st 200 147897;
- d) POTENCIA: 200KVA;
- e) Frequência: 60Hz;
- f) Tensão: 220/127V
- g) Corrente: 474^a
- h) Cos 0,8;
- i) Peso: 1530Kg;
- j) Data de fabricação: 11/1997;
- k) Modelo BTA 280 AI 43 N° 62396 10/1997;
- l) Máquina síncrona;

4.1.8.2. Serviços a serem realizados, mensalmente:

- a) Correção de vazamentos de óleo lubrificante e de combustível;
- b) Reaperto das conexões do sistema de alimentação e pressão;
- c) Substituição do filtro de combustível e de ar, se necessário;
- d) Simulação de defeito de temperatura alta da água de arrefecimento e pressão baixa do óleo dos sensores;
- e) Limpeza do tanque de combustível ou substituição se necessário;
- f) Troca de óleo e correção do nível de óleo lubrificante;
- g) Limpeza, reparo do radiador: nível de água, mangueiras e teste de sensor;
- h) Correção da tensão e densidade dos vasos das baterias;
- i) Revisão dos terminais e bornes da fiação e se necessário substituição por novo;

j) K30, reparo ou substituição se necessário.

4.1.9. Manutenção de alvenarias, hidráulica e sanitária:

4.1.9.1. Reposição dos azulejos e pisos soltos, quebrados e em falta nos banheiros (mensalmente);

4.1.9.2. Verificação e substituição, quando necessário, das válvulas e torneiras dos banheiros (mensalmente);

4.1.9.3. Desentupimento de vasos, mictórios e lavatórios, quando necessário;

4.1.9.4. Verificação e substituição, quando necessário, dos reparos, das válvulas e vedantes de torneiras dos banheiros;

4.1.9.5. Fixação ou substituição de louças sanitárias, quando necessário;

4.1.10. Caixas D'água/Cisterna, MENSALMENTE:

4.1.10.1. Inspeção nas chaves-bóias e torneiras-bóias inferiores e superiores, mensalmente;

4.1.10.2. Substituição das chaves-bóias e torneiras-bóias, quando necessário;

4.1.10.3. Manutenção da boa qualidade da água, fazendo avaliações com emissão de laudo técnico, semestralmente;

4.1.10.4. Manutenção nas estruturas internas e externas, quando necessário.

4.1.11. Telefonia:

4.1.11.1. Transferência e identificação de linhas, quando necessário;

4.1.11.2. Transferência e identificação de ramais, quando necessário;

4.1.11.3. Troca ou substituição de plugs/conexões, quando necessário;

4.1.11.4. Substituição de fios, quando necessário;

4.1.11.5. Instalar/trocar tomadas de telefone, quando necessário;

4.1.11.6. Os serviços citados acima serão realizados quando houver necessidade e autorização da administração da SRTE/AM.

4.1.12. Rede lógica:

4.1.12.1. Substituição de cabo de rede lógica, quando necessário, mantendo a rede lógica em perfeito estado de funcionamento;

4.1.12.2. Troca de conectores e crimpagem, quando necessário.

4.1.13. Telhas e sistemas de escoamento do telhado e lajes do prédio central e construção anexa (Em casos de necessidade ou quando solicitado pela administração da SRTE/AM):

4.1.13.1. Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência;

4.1.13.2. Executar a limpeza geral do telhado e dos sistemas de escoamento;

4.1.13.3. Executar a revisão, fixação e conserto de telhas, calhas pluviais e rufos;



4.1.13.4. Impermeabilização de lajes com manta asfáltica, em caso de infiltrações.

4.1.14. Esquadrias:

4.1.14.1. Executar a revisão e consertos necessários em janelas, portas, portões da garagem (inclusive motor), suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, inclusive executando substituição de partes, quando necessário;

4.1.14.2. Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo-as caso necessário;

4.1.14.3. Troca e/ou confecção de chaves, quando solicitado;

4.1.14.4. Realizar a substituição de vidros (comuns ou temperados) e fixações quando necessários;

4.1.14.5. Verificar e consertar as vedações onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, quando necessário.

4.1.15. Cortinas (persianas), ANUALMENTE:

4.1.15.1. Realizar reparos, com substituição cordões e peças, quando necessário.

4.1.16. Quando necessário:

4.1.16.1. Substituição de tomadas e/ou interruptores ou disjuntores avariados;

4.1.16.2. Reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e nas bombas;

4.1.16.3. Conserto do sistema de esgoto;

4.1.16.4. Substituir os receptáculos – suportes das fluorescentes;

4.1.16.5. Conserto das bombas de recalque e esgoto;

4.1.17. Quando solicitado pela administração da SRTE/AM:

4.1.17.1. Realizar modificações de pequeno porte nas instalações elétricas;

4.1.17.2. Aumentar circuito desde que a carga não ultrapasse a capacidade das instalações nem desrespeite as NBRs;

4.1.17.3. Fazer reparos de alvenaria, de divisórias e de forros;

4.1.17.4. Consertar pisos e azulejos (cerâmicas);

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Sempre que necessária, será realizada correção em todas as instalações e equipamentos previstos na edificação da SRTE-AM e demais unidades da região metropolitana.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Local de realização dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA
Sede SRTE/AM	Av. André Araújo, 140. Aleixo. CEP: 69060-001 Manaus/AM	1 (um) posto fixo no local do serviço. Serviços solicitados por OS (modelo anexo A do TR)
Arquivo SRTE/AM	Edifício Manaus Shopping Center, Av. Eduardo Ribeiro, salas 1603 e 1604 Manaus/AM	
ARTE – Presidente Figueiredo	Av. Cuiúba, 13 – Centro CEP: 69.735-000 Presidente Figueiredo/AM	Por demanda de serviços e emissão de OS (modelo anexo A do TR)
ARTE – Manacapuru	Praça 16 de Julho, nº 78. CEP: 69.460-000 Centro – Manacapuru/AM	Por demanda de serviços e emissão de OS (modelo anexo A do TR)
ARTE – Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, 320, CEP: 69.100-000 Centro – Itacoatiara/AM	Por demanda de serviços e emissão de OS (modelo anexo A do TR)

5.2. A contratada deverá elaborar um Laudo Técnico de Vistoria Predial, abrangendo todo o sistema elétrico, hidráulico e estrutural do edifício SEDE (Manaus), **no início da prestação dos serviços de manutenção**, visando dessa maneira constatar as condições reais em que está recebendo o referido sistema e apontando as possíveis soluções para as falhas encontradas. Tal vistoria deverá ser realizada pela equipe técnica da empresa vencedora, acompanhada por representantes do MTE. O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico pelos serviços, bem como apresentar juntamente uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.3. **A contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) engenheiro eletricista devidamente registrados junto ao órgão de classe (CREA), que atuarão como responsáveis técnicos. Além de ter 1 (um) técnico eletrotécnico na Superintendência e os outros profissionais para atenderem as demais demandas quando necessárias, os quais deverão ser profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, estando sempre devidamente uniformizados, identificados através de crachá e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;**

5.3.1. No caso de demandas nas Agências da Região Metropolitana, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência, ou no aumento na demanda dos serviços na SRTE/AM, ou para a realização de serviços que exijam suporte e assessoramento, como o atendimento de normas de segurança (trabalhos em altura, telhados, espaços de riscos, deslocamento de equipamentos de pesos, etc.) a contratada deverá enviar outro(s) empregado(s) para tais atividades, sempre de acordo com a avaliação e

autorização do gestor do contrato, o custo desses profissionais eventuais devem estar incluídos em despesas indiretas na planilha de custo e formação de preços;

5.4. Um dos responsáveis técnicos, que também poderá exercer a função de preposto, deverá comparecer à SRTE/AM, no mínimo, uma vez por mês para supervisionar os serviços e verificar a necessidade de possíveis manutenções de caráter preventivo, e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE em situações eventuais que demandem conhecimento técnico na coordenação dos trabalhos.

5.4.1. Em situações que demandem conhecimento técnico na coordenação dos trabalhos, o preposto, caso não seja um dos profissionais, deverá comparecer ao local onde serão realizados os serviços acompanhado do respectivo responsável técnico.

5.5. A supervisão dos serviços, sem prejuízo da realizada pela contratante, será executada pelos engenheiros do quadro de pessoal da contratada, devidamente habilitados no CREA, e **deverá ter sua previsão de valor na planilha de composição de custos incluindo-se no item de despesas operacionais e administrativas (custos indiretos)**. Ver item 8.8.1 do Edital.

5.6. Na apresentação de propostas e lances, a licitante deverá considerar todos os custos dos serviços previstos, bem como as visitas mensais do preposto, visitas técnicas dos engenheiros conforme item 5.3, de 1 (um) posto fixo, dos serviços eventuais (item 5.3.1) e os serviços que podem ser subcontratados (item 13.1.3), deste Termo de Referência. Exceto o valor do salário do posto fixo, os outros custos dos serviços citados acima serão previsto na **planilha de composição de custos no item de despesas operacionais e administrativas (custos indiretos)**.

5.7. No anexo B deste Termo de Referência segue lista dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A mensuração dos serviços se utilizará dos critérios dispostos no quadro abaixo, que tem como objetivo garantir o funcionamento das instalações do prédio. Em cada intervenção de manutenção haverá uma OS (Ordem de Serviço – anexo A deste Termo), a qual informará, entre outros dados, um tempo compatível para a resolução do problema.

Indicador	
Indicador 001 – Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento das instalações do prédio.
Meta a cumprir	Finalização das OS, em prazo razoável com o serviço demandado.
Instrumento de medição	Cumprimento das ordens de serviços.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento “in loco” do Gestor do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento / nº de horas razoável para a demanda = X
Início de Vigência	Início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 = 100% do valor da OS* Para X > 1 e X ≤ 1,5 = 90% do valor da OS* Para X > 1,5 e X ≤ 2 = 80% do valor da OS*

Sanções	OS acima de 2 → multa prevista no item 17.3.2 deste Termo de Referência, sobre o valor total do contrato. 30% das OS acima de 2 → demais Sanções Previstas no item 17.3 deste termo.
Observações	Justificadamente, a contratada poderá se manifestar sobre possíveis atrasos no cumprimento das ordens de serviços.

* 5.2 – O valor da OS será determinado pela seguinte equação → OS = Valor total do contrato ÷ Número total de OS do mês.

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

7.2.1. Jaleco em brim com emblema da empresa;

7.2.2. Camiseta com gola pólo com bolso e 2 (dois) botões com emblema da empresa;

7.2.3. Calça jeans com emblema da empresa;

7.2.4. Cinto de couro;

7.2.5. Meia (par);

7.2.6. Bota solado de borracha (par).

7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.3.1. (02) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Os materiais necessários à manutenção predial serão adquiridos pela SRTE/AM, exceto dos serviços que podem ser subcontratados.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada no dia da data de assinatura do contrato.

9.2. A Contratada deverá elaborar um Laudo Técnico de Vistoria Predial, abrangendo todo o sistema elétrico, hidráulico e estrutural do edifício, no início da prestação dos serviços de

manutenção, visando dessa maneira constatar as condições reais em que está recebendo o referido sistema e apontando as possíveis soluções para as falhas encontradas. Tal vistoria deverá ser realizada pela equipe técnica da empresa vencedora no primeiro dia de execução do contrato, acompanhada por representantes da SRTE/AM. O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico pelos serviços, bem como apresentar juntamente uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

9.3. A contratada receberá orientação da fiscalização quanto aos locais em que poderá obter fornecimento de energia elétrica e água para iniciar a realização os serviços.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 horas às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3216-9259.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. No momento da vistoria, o representante da empresa deverá sanar todas as dúvidas sobre fatores que possam influenciar na elaboração da proposta, tais como: as condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos, o levantamento do quantitativo de ferramentas, do material que terá que fornecer conforme item 8 deste termo - anexo I, bem como a mão de obra necessária à elaboração da proposta.

10.5. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta e nas normas técnicas pertinentes aos serviços de engenharia e nas normas e métodos da ABNT;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.5. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

12.6. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 12.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.10. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.12. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.13. Todas as despesas relativas a instalação e a execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da contratada;
- 12.14. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;
- 12.15. A contratada deverá tomar cuidados especiais para evitar danos nos materiais ou instalações economicamente reaproveitáveis os quais deverão ser removidos e transportados até os locais indicados pela fiscalização;
- 12.16. A contratada deverá cobrir os móveis, que porventura existirem no local dos serviços, com lona ou plástico, evitando assim danificar os mesmos;
- 12.17. A manutenção preventiva deve ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação ou sempre que sejam necessárias. Esses prazos poderão ser ampliados caso sejam devidamente justificados pela contratada.
- 12.18. As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 2 (duas) horas a contar da solicitação. Esses prazos poderão ser ampliados caso sejam devidamente justificados pela contratada;
- 12.19. Os serviços prestados por subcontratação deverão ser atendidos em até 2 (dois) dias e sempre serão previamente autorizados pelo fiscal do contrato. Esses prazos poderão ser ampliados caso sejam devidamente justificados pela contratada;
- 12.20. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 12.20.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 12.20.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 12.20.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 12.20.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o

desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.22. Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.25.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.26. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

12.26.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:



12.26.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

12.26.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

12.26.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

12.26.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

12.26.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

12.26.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

12.26.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

12.26.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

12.26.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

12.26.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

12.26.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12.26.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.26.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.27. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.31.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.31.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.31.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.32. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.32.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.32.1.1. Manaus/AM.

12.33. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.34. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.35. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- 12.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.39. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.40. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 12.40.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.42. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 5% e 20%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 13.1.2. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada.
- 13.1.3. **Será admitida a subcontratação dos serviços de vidraçaria, fechaduras (chaveiro), persianas, grupo gerador, divisórias, esquadrias, manutenção das instalações telefônicas e da rede lógica e manutenção de relógios de ponto desde que justificados ao gestor de contrato;**

13.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

13.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

13.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

15.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

15.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

15.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 dias dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 17.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. não manter a proposta.
- 17.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 17.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 17.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 17.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.3.2. multa moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 17.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 17.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 17.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. As empresas e/ou os prestadores de serviços deverão estar cientes de sua responsabilidade ambiental e se comprometem em adotar práticas ecologicamente corretas, realizando as seguintes ações:


18.1.1. Descartar o material utilizado na obra, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;

18.1.2. Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;

18.1.3. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos serviços.

Manaus, 05 de abril de 2016.

Maria Francisca Gomes da Silva
Chefe Setor de Serviços Gerais SRTE/AM

 <p>Setor de Serviços Gerais - SESG ☎ (92) 3216-9260</p>	<p style="text-align: center;">ORDEM DE SERVIÇO</p> <p style="text-align: center;">Nº _____</p>
Contrato nº.	
Objeto	
Empresa	

Setor Demandante:	
Responsável:	

NATUREZA DO SERVIÇO: Manutenção Preventiva ou Corretiva
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Solicitação do Serviço:	Data: ____/____/20__ às ____:____ horas.
Execução do Serviço:	Data: ____/____/20__ às ____:____ horas.

ASSINATURAS		
Setor Solicitante:	SESG:	Empresa:

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Alicate bomba d'água 10'
02	Alicate de bico ½ cano reto 6"
03	Alicate de corte
04	Alicate de pressão
05	Alicate para prensar terminais
06	Alicate rebitador manual
07	Alicate universal
08	Alicate volt-amperímetro
09	Arco de serra manual
10	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
11	Broxa para pintor
12	Caixa p/ ferramentas plástica
13	Carrinho de mão
14	Cavador articulado
15	Jogo de chave de fendas
16	Jogo Philips
17	Jogo de chaves de boca,
18	Chaves de grifo
19	Colher de pedreiro
20	Prumo de pedreiro
21	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
22	Escada de alumínio de 6 degraus
23	Enxada
24	Espátula 8 cm
25	Estilete (cartucho com 10 lâminas)
26	Esquadro
27	Formão ½, ¾, e 3/8
28	Furadeira elétrica
29	Jogo de broca de A/R 1/16" a /14"
30	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm
31	Lanterna recarregável de 15 Leds
32	Linha p/ pedreiro
33	Lixadeira elétrica
34	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2
35	Martelo/marreta
36	Mascara protetora de poeira
37	Pá (reta e com bico) com cabo
38	Pincel para retoque
39	Pistola p/ silicone
40	Rolo de lã p/ pintura
41	Serra elétrica tico-tico
42	Talhadeira
43	Trena, 5m

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, na cidade de Manaus/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.115.367/0010-51, neste ato representada pela.....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 46202.005131/2016-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento do posto de serviço e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sem fornecimento do material, no prédio sede da Superintendência Regional do Trabalho em Manaus e nas 3 (três) unidades vinculadas a esta Superintendência localizadas na Região Metropolitana de Manaus, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	SRTE/AM	1	08h00-17h00	8h	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

1.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

1.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.6. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.8. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380932 / 000001

Fonte: 0176038204

Programa de Trabalho: 11122213148150001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 94815432202

1.9. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.10. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

1.11. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

1.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

1.13. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

1.13.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

1.13.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

1.13.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

1.14. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

1.15. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

1.16. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

1.17. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

1.17.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

1.17.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

1.17.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

- 1.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 1.19. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 1.20. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 1.21. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 1.22. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 1.23. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 1.23.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 1.23.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 1.23.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 1.23.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 1.23.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 1.23.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 1.24. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 1.24.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 1.24.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 1.24.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 1.25. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

1.26. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

1.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

1.28. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Ou

1.29. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

1.30. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.31. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.32. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.33. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.34. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.35. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.36. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.37. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.37.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.37.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.37.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.38. É vedado à CONTRATADA:

1.38.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.38.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.39. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.40. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.41. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.42. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.44. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, de..... de 2016

Ministério do
Trabalho



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO
DIRETO**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Manaus, de..... de 2016.

(*assinatura do representante legal do licitante*)

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

(Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.)

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	
	Subtotal	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	
	TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato.)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Ministério do
Trabalho



ANEXO V – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao

tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se

objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

Ministério do
Trabalho



ANEXO VI – MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para o fim de atender o previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 2/2016, constante no Processo nº **46202.005131/2016-83**, que a Empresa
_____, na pessoa do Sr(a)
_____, CPF/MF
n.º _____, compareceu na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do AM da cidade de Manaus, e, acompanhado do responsável/representante da Unidade, efetuou a visita aos locais onde serão realizados os serviços manutenção predial.

Manaus, ____ de _____ de 2016.

(assinatura da pessoa que realizou a vistoria)

(assinatura e carimbo do servidor da SRTE/AM)

LAUDO TÉCNICO INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)



Data: 23/03/2017

Revisão: 0

Número da ART: AM20170078801

Cliente:

Ministério do Trabalho e Emprego
Endereço: Av. André Araújo, nº 140, bairro Aleixo.
Manaus - AM

Responsável técnico:

Marlon Andersen de Jesus Castro
Engenheiro Eletricista
CREA-AM 24049-D
CONFEA RNP: 041.408.184-6

Manaus – AM
2017

CONTEÚDO DO DOCUMENTO

1. OBJETIVO.....	3
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DOCUMENTAÇÃO.....	3
4. NORMAS UTILIZADAS.....	3
5. METODOLOGIA UTILIZADA.....	4
6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS.....	4
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	5
8. RESULTADOS.....	7
9. RECOMENDAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	56
10. CONCLUSÃO.....	56

1. OBJETIVO

Serviços de inspeção das instalações elétricas do prédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, localizado na Avenida André Araújo, nº140, bairro Aleixo, em Manaus, com o objetivo de identificar as não conformidades existentes e propor medidas para atendimento às normas regulamentadoras e técnicas vigentes, em especial à NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estes serviços estão cobertos pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº. AM20170078801, emitida junto ao CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, pelo Engenheiro Eletricista Marlon Andersen de Jesus Castro, CREA-AM nº 24049-D/ CONFEA 041.408.184-6.

3. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Não foram apresentados os documentos referentes ao projeto e memorial descritivo das instalações elétricas do prédio.
- 3.2. Não foram apresentados os documentos referentes ao projeto e memorial descritivo do projeto do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).

4. NORMAS UTILIZADAS

- 4.1. ABNT NBR 5410:2005 Instalações elétricas de baixa tensão.
- 4.2. ABNT NBR 14039:2005: Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV.
- 4.3. Norma regulamentadora NR-10:2016 do MTE: Segurança em instalações e serviços com eletricidade.
- 4.4. Norma de Inspeção Predial Nacional:2012 do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

5. METODOLOGIA UTILIZADA

Os serviços de inspeção foram realizados nos componentes das instalações elétricas do prédio, como por exemplo, entrada de energia, transformador, grupo gerador, tomadas, eletrocalhas, luminárias, condutores, para raios e os seguintes quadros elétricos:

- ✓ Quadro geral de baixa tensão (QGBT), localizado na subestação.
- ✓ Quadro geral do térreo.
- ✓ Quadros de iluminação, tomadas e condicionadores de ar do 1º andar.
- ✓ Quadros de iluminação, tomadas e condicionadores de ar do 2º andar.
- ✓ Quadros de iluminação, tomadas e condicionadores de ar do 3º andar.
- ✓ Quadros de iluminação, tomadas e condicionadores de ar do 4º andar.
- ✓ Quadros de iluminação, tomadas e condicionadores de ar do 5º andar.

6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Foi realizada visita técnica, no dia 21/03/2017, nas dependências do prédio do Ministério do Trabalho e Emprego, onde foram adotados os seguintes procedimentos:

- 6.1. Inspeção visual dos componentes das instalações elétricas.
- 6.2. Avaliação dos quadros elétricos inspecionados quanto ao estado de conservação e identificação dos mesmos.
- 6.3. Avaliação das condições dos quadros inspecionados, considerando os aspectos de identificação, barreiras, vedação, conservação e fixação.
- 6.4. Averiguação da compatibilidade dos dispositivos de proteção com a instalação elétrica.
- 6.5. Avaliação quanto a proteção contra contatos diretos e indiretos com partes energizadas.
- 6.6. Avaliação do aterramento de forma a verificar a existência do barramento de TERRA, a existência de identificação do circuito aterrado no barramento e a rigidez da fixação dos conectores no barramento.
- 6.7. Verificação da existência de diagrama unifilar atualizado.
- 6.8. Verificação da equipotencialização das partes condutoras próximas aos quadros.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nas inspeções, as avaliações das instalações elétricas foram realizadas utilizando como base a NORMA DE INSPEÇÃO PREDIAL NACIONAL, de 2012, elaborada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA (IBAPE), onde as anomalias encontradas são classificadas conforme as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Tipos de anomalias

Critério	Anomalia
ENDÓGENA	Provenientes de vícios de projeto, materiais e execução.
EXÓGENA	Decorrentes de danos causados por terceiros.
NATURAL	Oriundos de danos causados pela natureza.
FUNCIONAL	Provenientes do uso inadequado e degradação.

FONTE: Adaptado IBAPE,2012

Tabela 2 – Grau de risco da anomalia.

Critério	Anomalia
CRÍTICO	Risco de provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e do meio ambiente; perda excessiva de desempenho e Funcionalidade causando possíveis paralisações; aumento excessivo de custo de manutenção e recuperação; comprometimento sensível de vida útil.
MÉDIO	Risco de provocar a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação sem prejuízo à operação direta de sistemas, e deterioração precoce.
MÍNIMO	Risco de causar pequenos prejuízos à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos críticos e regulares, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

FONTE: Adaptado IBAPE,2012

Para a definição do grau de severidade das anomalias e as prioridades de solução das mesmas, foi adotado a metodologia GUT (Grau, Urgência e Tendência) adaptada para a instalações elétricas prediais, conforme prevê item 13 da Norma de Inspeção Predial. Os critérios são apresentados na tabela 3:



Tabela 3 – Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência)

Grau	Gravidade	Urgência	Tendência	Peso
TOTAL	Perda de vidas humanas, do meio ambiente ou do próprio edifício.	Evento em ocorrência ou atendimento imediato.	Evolução imediata.	10
ALTA	Ferimentos em pessoas, danos ao meio ambiente ou ao edifício.	Evento prestes a ocorrer ou atendimento em curto prazo.	Evolução em curto prazo.	8
MÉDIA	Desconfortos, deterioração do meio ambiente ou do edifício.	Evento prognosticado para breve ou atendimento em médio prazo.	Evolução em médio prazo.	6
BAIXA	Pequenos incômodos.	Evento prognosticado para adiante ou atendimento em longo prazo.	Evolução em longo prazo.	3
NENHUMA	Nenhuma gravidade.	Evento imprevisto.	Não irá evoluir.	1



8. RESULTADOS

8.1. Resumo das anomalias encontradas




Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
1	SUBESTAÇÃO ENTRADA		Sinalização de perigo alta tensão nas portas da subestação está insuficiente Norma: ABNT NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV. Item de referência: 8.1.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placas contendo: - Sinalização de advertência quanto ao acesso somente de pessoas autorizadas.
2	SUBESTAÇÃO		Não existe iluminação de emergência. Norma: ABNT NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV. Item de referência: 9.2.1.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Média	6	Instalar bloco autônomo de iluminação de emergência, com autonomia de no mínimo 2 h.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
3	SUBESTAÇÃO TRANFORMADOR À ÓLEO 300 kVA		<p>Indício de vazamento de óleo isolante do transformador que podem reduzir o nível a valores inferiores ao mínimo admissível e ocasionar disrupções do ar das partes superiores em tensão.</p> <p>Norma: ABNT NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.</p> <p>Item de referência: 9.1.12</p>	CRÍTICO	FUNCIONAL	Alta	8	Realizar os ensaios de cromatografia de gases e análises físico-químicas do óleo isolante, conforme prevê alínea "c" do item 7.3.6 da NBR 14039, além de verificar o nível de óleo.
4	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS)		<p>Barramento energizado exposto, possibilitando o acesso às partes vivas do quadro.</p> <p>Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, anexo B.</p> <p>Item de referência: B.2.2</p>	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Utilizar barreira de proteção, como por exemplo acrílico, para evitar o contato com barramento energizado.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
5	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS)		Nenhuma das portas do quadro está sinalizado com o nível de tensão existente. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar cada porta do quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"
6	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS)		Todas as portas do quadro estão identificadas de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros, que consta no diagrama unifilar atualizado. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).
7	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS) DISJUNTOR ENTRADA		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
8	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS) BOMBAS ESGOTO/ RECALQUE		Fusível de baixa tensão utilizado na fase C, tipo NH 0, difere dos demais, tipo NH 1. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1	MÉDIO	EXÓGENA	Média	6	Substituir fusível da fase C por outro com mesma especificação das demais fases.
9	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS) ELEVADOR B		Fusível de baixa tensão utilizado na fase B, tipo NH 0, difere dos demais, tipo NH 1. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1	MÉDIO	EXÓGENA	Média	6	Substituir fusível da fase B por outro com mesma especificação das demais fases.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
10	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS) QF AC		Fusível de baixa tensão utilizado na fase A, está instalado de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1	MÍNIMO	FUNCIONAL	Média	6	Inverter fusível da fase B por outro com mesma especificação das demais fases.
11	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS) QDL 3º PAVTO		Não existe fusível de baixa tensão instalado na fase C. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.3.4.1.2	CRÍTICO	EXÓGENA	Média	6	Instalar conjunto base-fusível com mesma especificação dos demais utilizados nas outras fases.


Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
12	SUBESTAÇÃO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (CHAVES GERAIS) QD 5º PAVTO		Fusível de baixa tensão utilizado na fase C, tipo NH 1 e corrente 250A, difere dos demais, tipo NH 0 e corrente 80A. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.3.4.1.2	CRÍTICO	EXÓGENA	Média	6	Substituir fusível da fase C por outro com mesma especificação das demais fases.
13	SUBESTAÇÃO CORREDOR		Condutores soltos e fora dos eletrodutos, possibilitando o rompimento dos mesmo em caso de tensionamento. Norma: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Item de referência: 10.4.4	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Alojar condutores no interior do respectivo eletroduto ou retirar o mesmo caso não esteja sendo utilizado.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
14	SUBESTAÇÃO CORREDOR		Condutores soltos e fora dos eletrodutos, possibilitando o rompimento dos mesmo em caso de tensionamento. Norma: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Item de referência: 10.4.4	MÍNIMO	EXÓGENA	Nenhuma	1	Retirar luminária e instalar a mesma de forma adequada fixa no teto da subestação, substituindo pela luminária tipo tubular fluorescente.
15	SUBESTAÇÃO PRÓXIMO AS BOMBAS		Canaletas abertas possibilitando acidente devido à queda de pessoas.	MÍNIMO	FUNCIONAL	Baixa	3	Tampar as respectivas canaletas.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
16	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ILUMINAÇÃO ESCADAS E CORREDOR)		O quadro não está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional do quadro. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).
17	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ILUMINAÇÃO ESCADAS E CORREDOR)		O quadro não está sinalizado com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"
18	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ILUMINAÇÃO ESCADAS E CORREDOR)		Nenhum circuito está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
19	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ILUMINAÇÃO ESCADAS E CORREDOR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).
20	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (BOMBAS CISTERNA)		Os quadros estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional do quadro. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
21	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (BOMBAS CISTERNA)		Nenhum dos circuitos que derivam do quadro possuem condutor de aterramento. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.6	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Instalar barramento de terra e para cada um dos circuitos que derivam do quadro deverá possuir um condutor de proteção (terra).
22	SUBESTAÇÃO QUADRO NÃO IDENTIFICADO (BOMBAS CISTERNA)		Nenhum circuito está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
23	SUBESTAÇÃO ÁREA GERADOR DESATIVADO		Acúmulo de resíduos de construção no interior da subestação.	MÍNIMO	FUNCIONAL	Nenhuma	1	Providenciar a limpeza da respectiva área por meio da retirada desses resíduos e destinar a local apropriado.
24	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		O quadro não está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional do quadro. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).

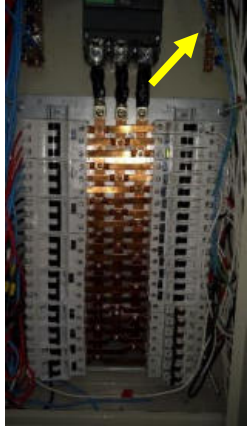
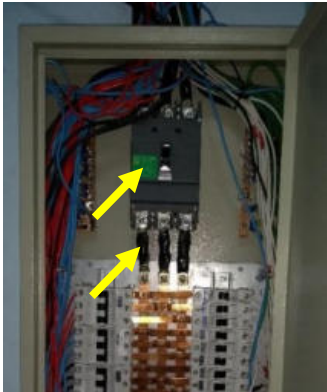
Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
25	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		O quadro não está sinalizado com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"
26	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		Os circuitos estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
27	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		<p>Eletrocalhas com ocupação acima dos 40% e sem tampa.</p> <p>Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p>Item de referência: 6.2.11.1.6</p>	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Dimensionar uma nova eletrocalhas para aliviar o carregamento e instalar tampa, a fim de alocar os cabos soltos.
28	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		<p>O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos).</p> <p>Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p>Item de referência: 5.4.2.1.1</p>	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
29	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
30	PRIMEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (GERAL DO ANDAR)		A proteção geral (disjuntor de 150A) do quadro está descoordenada com a capacidade de condução de corrente (110A para método de instalação B1 e 3 condutores carregados) do condutor de entrada (seção 35mm ² isolamento PVC). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1 Tabela de referência: Tabela 37	MÉDIO	FUNCIONAL	Alta	8	Substituir disjuntor geral por outro com corrente nominal de 100A.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
31	SEGUNDO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão identificados. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).
32	SEGUNDO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão sinalizados com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
33	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Os circuitos estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
34	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
35	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
36	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Não existe o dispositivo DR (diferencial residual) para proteção contra fuga de corrente nos circuitos que alimentam áreas molhadas. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.3.2.2	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Deverá ser instalado interruptor diferencial residual (IDR) com sensibilidade para 30mA e corrente nominal maior ou igual a dos disjuntores que alimentam as tomadas da área da copa.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
37	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Nenhum circuito está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
38	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Aberturas na barreira de proteção possibilitando o acesso às partes vivas do quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, anexo B. Item de referência: B.2.2	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Vedar aberturas na barreira de proteção do quadro.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
39	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).
40	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A proteção geral (disjuntor de 150A) do quadro está descoordenada com a capacidade de condução de corrente (110A para método de instalação B1 e 3 condutores carregados) do condutor de entrada (seção 35mm ² isolamento PVC). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1 Tabela de referência: Tabela 37	MÉDIO	FUNCIONAL	Alta	8	Substituir disjuntor geral por outro com corrente nominal de 100A.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
41	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
42	SEGUNDO ANDAR COPA/COZINHA		Tomadas existentes são modelos antigos com apenas dois pinos. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.5.3.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Todas as tomadas de corrente fixas das instalações devem ser do tipo com contato de aterramento (PE), por exemplo, 3 pinos. Portanto devem ser substituídas as tomadas atuais.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
43	SEGUNDO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão identificados. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).
44	SEGUNDO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão sinalizados com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
45	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Os circuitos estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
46	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
47	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
48	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Não existe o dispositivo DR (diferencial residual) para proteção contra fuga de corrente nos circuitos que alimentam áreas molhadas. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.3.2.2	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Deverá ser instalado interruptor diferencial residual (IDR) com sensibilidade para 30mA e corrente nominal maior ou igual a dos disjuntores que alimentam as tomadas da área da copa.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
49	SEGUNDO ANDAR COPA/COZINHA		Tomadas existentes são modelos antigos com apenas dois pinos. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.5.3.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Todas as tomadas de corrente fixas das instalações devem ser do tipo com contato de aterramento (PE), por exemplo, 3 pinos. Portanto devem ser substituídas as tomadas atuais.
50	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Nem os circuitos estão identificados. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
51	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
52	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A proteção geral (disjuntor de 150A) do quadro está descoordenada com a capacidade de condução de corrente (110A para método de instalação B1 e 3 condutores carregados) do condutor de entrada (seção 35mm ² isolamento PVC). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1 Tabela de referência: Tabela 37	MÉDIO	FUNCIONAL	Alta	8	Substituir disjuntor geral por outro com corrente nominal de 100A.
53	SEGUNDO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
54	TERCEIRO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão identificados. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).
55	TERCEIRO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão sinalizados com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"
56	TERCEIRO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Presença de materiais impedindo o acesso aos quadros elétricos.	MÍNIMO	ENDÓGENA	Nenhuma	1	Retirar os materiais e manter o acesso aos quadros desobstruídas.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
57	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Os circuitos estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
58	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
59	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
60	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Não existe o dispositivo DR (diferencial residual) para proteção contra fuga de corrente nos circuitos que alimentam áreas molhadas. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.3.2.2	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Deverá ser instalado interruptor diferencial residual (IDR) com sensibilidade para 30mA e corrente nominal maior ou igual a dos disjuntores que alimentam as tomadas da área da copa.



LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

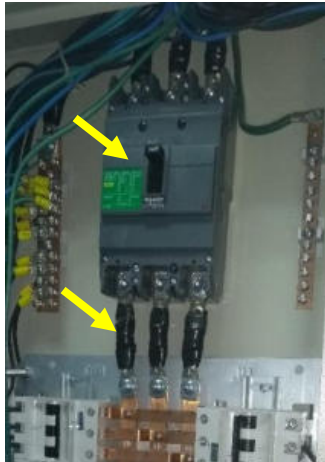
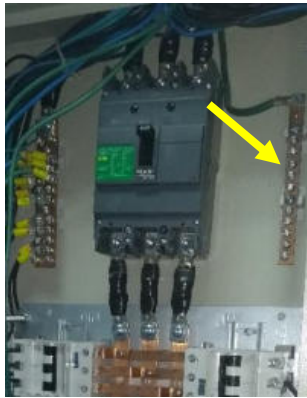
Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
61	TERCEIRO ANDAR COPA/COZINHA		Tomadas existentes são modelos antigos com apenas dois pinos. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.5.3.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Todas as tomadas de corrente fixas das instalações devem ser do tipo com contato de aterramento (PE), por exemplo, 3 pinos. Portanto devem ser substituídas as tomadas atuais.
62	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Nenhum circuito está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
63	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Aberturas na barreira de proteção possibilitando o acesso às partes vivas do quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, anexo B. Item de referência: B.2.2	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Vedar aberturas na barreira de proteção do quadro.
64	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).




Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
65	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A proteção geral (disjuntor de 150A) do quadro está descoordenada com a capacidade de condução de corrente (110A para método de instalação B1 e 3 condutores carregados) do condutor de entrada (seção 35mm ² isolamento PVC). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1 Tabela de referência: Tabela 37	MÉDIO	FUNCIONAL	Alta	8	Substituir disjuntor geral por outro com corrente nominal de 100A.
66	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
67	TERCEIRO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Nenhum dos circuitos que derivam do quadro possuem condutor de aterramento. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.6	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Todos os circuitos que derivam do quadro devem possuir condutor de aterramento.
68	QUARTO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão identificados. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
69	QUARTO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão sinalizados com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"
70	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Os circuitos estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
71	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
72	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrizar carcaça metálica do quadro.
73	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Não existe o dispositivo DR (diferencial residual) para proteção contra fuga de corrente nos circuitos que alimentam áreas molhadas. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.3.2.2	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Deverá ser instalado interruptor diferencial residual (IDR) com sensibilidade para 30mA e corrente nominal maior ou igual a dos disjuntores que alimentam as tomadas da área da copa.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
74	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Nenhum circuito está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
75	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Aberturas na barreira de proteção possibilitando o acesso às partes vivas do quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, anexo B. Item de referência: B.2.2	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Vedar aberturas na barreira de proteção do quadro.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
76	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).
77	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A proteção geral (disjuntor de 150A) do quadro está descoordenada com a capacidade de condução de corrente (110A para método de instalação B1 e 3 condutores carregados) do condutor de entrada (seção 35mm ² isolamento PVC). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.3.1.1 Tabela de referência: Tabela 37	MÉDIO	FUNCIONAL	Alta	8	Substituir disjuntor geral por outro com corrente nominal de 100A.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
78	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
79	QUARTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Eletrocalhas com ocupação acima dos 40% e sem tampa. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.2.11.1.6	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Dimensionar uma nova eletrocalhas para aliviar o carregamento e instalar tampa, a fim de alocar os cabos soltos.

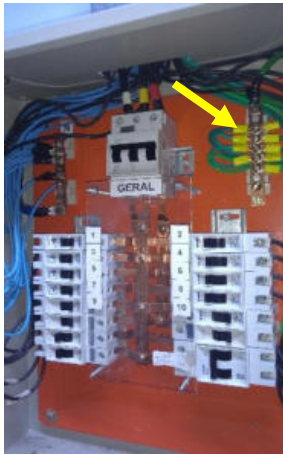

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
80	QUINTO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão identificados. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).
81	QUINTO ANDAR QUADROS NÃO IDENTIFICADOS (CONDICIONADOR DE AR E ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ANDAR)		Os quadros não estão sinalizados com o nível de tensão existente no quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Sinalizar o quadro com material apropriado (que resista às intempéries) utilizando a placa de advertência com a seguinte informação: "CUIDADO! 220V"



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
82	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Os circuitos estão identificados de forma inadequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
83	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).


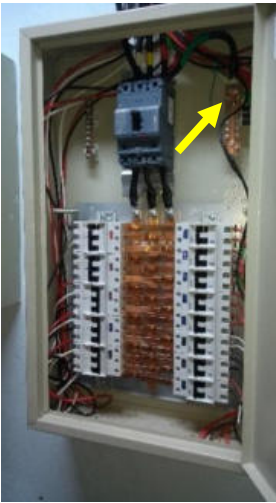
Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
84	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.
85	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (ESQUERDA) (TOMADAS DO ANDAR)		Não existe o dispositivo DR (diferencial residual) para proteção contra fuga de corrente nos circuitos que alimentam áreas molhadas. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.3.2.2	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Deverá ser instalado interruptor diferencial residual (IDR) com sensibilidade para 30mA e corrente nominal maior ou igual a dos disjuntores que alimentam as tomadas da área da copa.

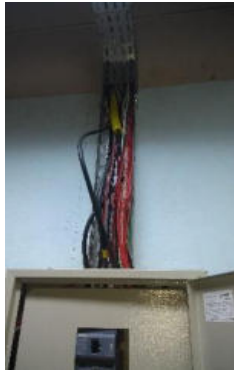

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
86	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Nem os circuitos estão identificados de forma adequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
87	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		Aberturas na barreira de proteção possibilitando o acesso às partes vivas do quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, anexo B. Item de referência: B.2.2	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Vedar aberturas na barreira de proteção do quadro.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
88	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		O quadro não possui DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos). Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.4.2.1.1	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Dimensionar e instalar DPS no quadro em conformidade com a NBR 5419-4 (Proteção contra descargas atmosféricas - Sistemas elétricos e eletrônicos internos da estrutura).
89	QUINTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO (DIREITA) (ILUMINAÇÃO E CONDICIONADORES DO ANDAR)		A carcaça metálica do quadro não está aterrada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 5.1.2.2.3.3	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Aterrar carcaça metálica do quadro.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
90	QUINTO ANDAR ELETROCALHA		Eletrocalhas sem tampa. Norma: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Item de referência: 10.4.4	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Instalar tampa da eletrocalhas a fim de alojar os condutores no seu interior.
91	QUINTO ANDAR ELETROCALHA		Condutores soltos e fora das eletrocalhas, possibilitando o rompimento dos mesmo em caso de tensionamento. Norma: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Item de referência: 10.4.4	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Alojar condutores no interior do respectivo eletroduto ou retirar o mesmo caso não esteja sendo utilizado.



Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
92	QUINTO ANDAR ELETROCALHA		Condutores tracionados em quinas cortantes. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Itens de referência: 8.3.1 e 8.4	MÉDIO	EXÓGENA	Alta	8	Instalar a peça de derivação para eletrocalhas, de modo a evitar o contato da isolamento dos cabos com quinas cortantes.
93	SEXTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO ILUMINAÇÃO CORREDOR		O quadro não está identificado. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.1	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Instalar placa de identificação com o nome operacional dos quadros. A identificação deverá ser com material apropriado (que resista às intempéries).

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
94	SEXTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO ILUMINAÇÃO CORREDOR		Nenhum dos circuitos estão identificados de forma adequada. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.1.5.4	MÍNIMO	ENDÓGENA	Baixa	3	Todos os circuitos deverão ser identificados com material apropriado (que resista às intempéries) a fim de possibilitar a manobra do disjuntor pertinente.
95	SEXTO ANDAR QUADRO NÃO IDENTIFICADO ILUMINAÇÃO CORREDOR		Tomada existente não está fixa na parede. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão. Item de referência: 6.5.3.1	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Todas as tomadas de corrente fixas das instalações devem ser do tipo com contato de aterramento (PE), por exemplo, 3 pinos. Além disso deverá ser fixa a mesma na parede.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
96	SEXTO ANDAR LUMINÁRIA BANHEIRO		<p>Condutores soltos e fora dos eletrodutos, possibilitando o rompimento dos mesmo em caso de tensionamento.</p> <p>Norma: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.</p> <p>Item de referência:10.4.4</p>	MÍNIMO	EXÓGENA	Baixa	3	Alojar condutores no interior do respectivo eletroduto ou retirar o mesmo caso não esteja sendo utilizado.
97	COBERTURA		<p>Conjunto mastro-captor Franklin sem funcionalidade, ou seja, o prédio não está protegido contra a incidência de descargas atmosféricas nas suas estruturas.</p> <p>Norma: NBR 5419-3:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida</p> <p>Item de referência:5.2.1</p>	CRÍTICO	ENDÓGENA	Total	10	Elaborar projeto do SPDA em conformidade com a norma vigente NBR 5419:2015 e posteriormente providenciar a execução conforme projetado.

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas



Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
98	CASA DO GERADOR		Acúmulo de poeira nos componentes do gerador.	MÍNIMO	NATURAL	Nenhuma	1	Providenciar a limpeza da respectiva área por meio da retirada desses resíduos e destinar a local apropriado.
99	CASA DO GERADOR		Canaletas abertas possibilitando acidente devido à queda de pessoas.	MÍNIMO	FUNCIONAL	Baixa	3	Tampar as respectivas canaletas.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
100	CASA DO GERADOR QUADRO USCA-E30		Barramento energizado exposto, possibilitando o acesso às partes vivas do quadro. Norma: ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, anexo B. Item de referência: B.2.2	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Utilizar barreira de proteção, como por exemplo acrílico, para evitar o contato com barramento energizado.
101	CASA DO GERADOR QUADRO USCA-E30		Acúmulo de sujeira nos condutores.	MÍNIMO	NATURAL	Nenhuma	1	Providenciar a limpeza da superfície dos mesmos.

Quadro 1: Resumo das anomalias das instalações elétricas

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)

Item	Local/Referência	Foto	Anomalia / Item norma	Grau de Risco	Tipo da anomalia	Matriz GUT		Recomendações
						Grau	Peso	
102	CASA DO GERADOR ILUMINAÇÃO		Iluminação insuficiente. Norma: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Item de referência: 10.4.5	MÍNIMO	ENDÓGENA	Nenhuma	1	Providenciar a instalação de luminária para lâmpada tubular fluorescente.
103	CASA DO GERADOR ILUMINAÇÃO		Não existe SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica) Norma: NBR 5419-2:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco. Item de referência: 5.4	MÉDIO	ENDÓGENA	Média	6	Verificar a necessidade de instalação de SPDA em conformidade com a Análise de Risco presente na NBR 5419-2:2015 - Gerenciamento de risco.

NOTA:

1- As não conformidades mencionadas deverão ser resolvidas o mais breve possível. Deverá ser dada prioridade para solução das anomalias que apresentarem os valores dos “pesos” em ordem crescente.

9. RECOMENDAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 9.1. Os quadros elétricos gerais antigos de cada andar devem ser retirados das salas que se encontram e posteriormente vedar o espaço vazio.
- 9.2. Deverão ser instalados quatro DPS's em cada quadro, sendo um para cada fase e um para o neutro.
- 9.3. Deverá ser elaborado projeto do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para o prédio, em conformidade com a norma vigente NBR 5419:2015.
- 9.4. Deverão ser executadas as recomendações para subestação atual, mesmo que a nova já esteja em fase de construção.
- 9.5. Todos os locais acessíveis das instalações elétricas deverão estar sinalizados de forma clara e visível, por meio de indicações apropriadas indicando a permissão de acesso aos mesmos.

10. CONCLUSÃO

Após os procedimentos técnicos adotados e os resultados das inspeções realizadas, mencionados no **Quadro 1** deste laudo, verificou-se que as instalações elétricas apresentam anomalias que podem influenciar na segurança das pessoas e equipamentos do prédio e, portanto, não estão na totalidade em conformidade com as normas vigentes. Diante disso as não conformidades deverão ser resolvidas o mais breve possível, de acordo com as prioridades da **Quadro 1**, conforme cronograma a ser elaborado pela área de manutenção elétrica para solução dos problemas verificados.

Manaus, 23 de março de 2017.

Marlon Andersen de Jesus Castro
Engenheiro Eletricista
CREA-AM 24049-D
CONFEA RNP 041.408.184-6

LAUDO TÉCNICO INSPEÇÃO PREDIAL - PRÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LOCALIZADO EM MANAUS (AM)



Data:23/03/2017

Revisão: 0

Número da ART: AM20170078706 1

Cliente:

Ministério do Trabalho e Emprego

Endereço: Av. André Araújo, nº 140, bairro Aleixo.

Manaus - AM

Responsável técnico:

Marcelo Tadeu da Silva Batista

Engenheiro Civil

CREA-AM 5708 -D

CONFEA RNP: 041.547.375-6

Manaus AM

2017

Introdução

O presente Laudo Técnico de Inspeção Predial foi realizado pela empresa **J F TECNOLOGIA LTDA – ME** – CNPJ 12.891.300/0001-97, localizada na avenida Rodrigo Otavio, 6488, Coroadó, CEP 69077-000 em atendimento a condições contratuais de conservação e manutenção da edificação sede do Ministério do Trabalho e Emprego em Manaus – Am de propriedade da Superintendência Regional do Trabalho do Amazonas , conforme pregão 02/2016.

Este trabalho caracteriza-se pela inspeção predial como um “Check-up” da edificação, tendo como escopo um diagnóstico geral sobre o edifício sede Ministério do Trabalho e Emprego – Manaus Am, afim de constatar as condições físicas e possíveis irregularidades, relativas a vazamentos, infiltrações, trincas, fissuras, manchas de umidades, bolor, má impermeabilização, defeitos de pintura, defeitos de portas e janelas, instalações hidráulicas,etc. nas áreas externas, áreas de uso comum, garagens, subsolos, coberturas, ambientes internos da edificação, bem como suas causas, no edifício , acima mencionado, após ter procedido ao minucioso exame no local, identificando as anomalias construtivas e falhas de manutenção – com a análise do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio – que interferem e prejudicam a saúde e habitabilidade, frente ao desempenho dos sistemas construtivos e elementos vistoriados da edificação, especialmente a estrutura, paredes, pisos, forros, esquadrias, pinturas e instalações hidrossanitárias.

Neste contexto, a ANOMALIA representa a irregularidade relativa à construção e suas instalações, enquanto que a FALHA diz respeito à manutenção, operação e uso da edificação.

INDICE

1	Considerações preliminares	4
	1.1 Identificação	4
	1.2 Realização do Laudo	4
	1.3 Data da vistoria	4
	1.4 Objeto da inspeção	4
2	Vistoria	6
	2.1 Critério utilizado	6
	2.2 Característica da edificação	6
	2.3 Vistoria local	7
	2.3.1 Térreo	7
	2.3.2 Primeiro pavimento	8
	2.3.3 Segundo pavimento	8
	2.3.4 Terceiro Pavimento	9
	2.3.5 Quarto pavimento	9
	2.3.6 Quinto pavimento	10
	2.3.7 Cobertura e área de vivencia	11
3	Conclusões	12
4	Considerações finais	13

ANEXOS

1. Relatório fotográfico

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017
Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vistoria - Março 2017

1 Considerações preliminares

1.1 Identificação

Edificação: Ministério do Trabalho e Emprego

Endereço: Avenida Andre Araujo, 140 – Aleixo, Manaus – Am, CEP 69079-210

1.2 Realização do Laudo

Responsável Técnico: Marcelo Tadeu da Silva Batista CREA 5708 D

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica : AM20170078706

1.3 Data da Vistoria

As vistorias técnicas nas dependências do Ministério do Trabalho e Emprego de Manaus – Am, foram realizadas no dia 17 de Março, as 14:00 horas, pela parte da tarde.

1.4 Objeto da Inspeção

- a) Objetivo do presente trabalho do signatário visa proceder a uma minuciosa vistoria no imóvel, em especial nas áreas externas, uso comum, garagens, subsolos, coberturas, e também nas áreas de uso privativo, ambientes internos do edifício, deste ponto denominado MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
- b) Esta vistoria terá por finalidade a constatação das condições físicas da edificação, e existirem possíveis irregularidades tais como vazamentos, infiltrações, má impermeabilização, manchas de umidade, trincas, fissuras e ou rachaduras, defeitos em pintura e outras, nas áreas de uso comum, coberturas, caixas de água, e outras, ou mesmo nas áreas de uso privativo (salas, auditórios, recepções, banheiros), serem oriundas de defeitos de responsabilidade exclusiva dos proprietário do imóvel ou de responsabilidade do condomínio, ou de responsabilidade da firma que executou os serviços, bem como do próprio incorporador do empreendimento, ou devido a outros problemas.
- c) Constatadas as anomalias, o signatário passara a descrevê-las, bem como o local em que as mesmas se encontrarem, afim de que os condôminos e ou o condomínio tomem as medidas cabíveis para saná-las,

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

se for de seu interesse, ou de tomarem outras providencias se assim desejarem, tendo por finalidade a não depreciação do imóvel, habitabilidade conforto e segurança de seus usuários diretos e indiretos.

d) O signatário procurara, no desenvolvimento da apresentação da questão, fazê-lo com objetividade , evitando-se a prolixidade na redação dos fatos analisados e coligidos.

e) Não foram feitas investigações da real titularidade do imóvel envolvido, considerando o signatário que as informações colhidas no local e através do condomínio, foram com seriedade e sobriedade pelas pessoas ouvidas.

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vistoria - Março 2017

2 Vistoria

2.1 Critério utilizado

A inspeção predial está baseada no “check-up” da edificação, que tem como resultado a análise técnica do fato ou da condição relativa à habitabilidade, mediante a verificação “in loco” de cada sistema construtivo, estando a mesma voltada para o enfoque da segurança e da manutenção predial, de acordo com as diretrizes da Norma de Inspeção Predial do IBAPE – 2009 e da Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT. A inspeção procede ao diagnóstico das anomalias construtivas e falhas de manutenção que interferem e prejudicam o estado de utilização do prédio e suas instalações, tendo como objetivo verificar os aspectos de desempenho, vida útil, utilização e segurança que tenham interface direta com os usuários.

Nota: Não foram realizados testes, medições ou ensaios por ocasião das vistorias, consoante o nível de inspeção estabelecido como escopo para este trabalho.

2.2 Característica da Edificação

Em vistoria realizada ao edifício MTE, constatamos que a edificação foi construída em terreno plano, constituído por 05 (cinco) andares , área de uso comum na cobertura, mais o térreo, casa de maquinas elevador, caixa de água, sendo 05 (cinco) pavimentos constituídos por salas com dimensões variadas com paredes em divisórias tipo EUCATEX, copa, banheiros masculino e feminino, deposito material expediente, salas técnicas, pavimento térreo com salão de atendimento, recepção, banheiros de uso coletivo masculino e feminino, sala subestação – casa de força. O prédio, servido por 2 (dois) elevadores e possui escadas de emergência para incêndios.

Trata-se de local dotado de todos os melhoramentos públicos concernentes pela Municipalidade de Manaus, tendo características predominantemente comerciais.

Dos melhoramentos destacamos:

- Pavimentação
- Guias e sarjetas

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

- Rede de água potável
- Rede de iluminação pública
- Rede telefônica
- Rede águas pluviais
- Linhas de transporte coletivo
- Acessibilidade

2.3 Vistoria local

Na vistoria realizada constatamos várias falhas nas áreas de uso comum e nas áreas de uso privativo (salas e banheiros), nas paredes internas, nos pisos, nas coberturas, nas paredes externas, jardineiras, instalações hidráulicas, etc. tais como: vazamentos, infiltrações, manchas de umidade, bolor, trincas, fissuras, ferragens e portas danificadas, anomalias em pisos com trincas e danificados, compartimentos com falhas em instalações, forros danificados, minas de águas (má drenagem), caimentos de piso insuficientes na cobertura, as quais, são generalizadas, passaremos a descrever algumas delas:

2.3.1 – Térreo

- Nas paredes internas situadas nas áreas de jardineiras constatamos a existência de infiltrações de águas, massas danificadas, manchas de umidade causadas por falhas de impermeabilização externa; (foto 03, folha 02/37– anexo 01)
- Esquadrias com vidros quebrados; (foto 05, folha 03/37– anexo 01)
- Portas em má conservação e ferragens danificadas; (foto 16, folha 08/37– anexo 01)
- Forros de gesso quebrados, manchas causadas por umidade, juntas de placas do forro soltas; (foto 14, folha 07/37– anexo 01)
- Pisos internos desgastado e tampas danificadas; (foto 09, folha 05/37– anexo 01)
- Tampas de caixas de passagem externa com trincas e rachaduras e puxadores danificados; (foto 10, folha 05/37– anexo 01)
- Casa de força com cobertura telhas quebradas e umidade nas paredes internas e externas; (foto 11, folha 06/37– anexo 01)

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

- Piso de concreto externo estacionamento com trincas e rachaduras; (foto 12, folha 06/37– anexo 01)

2.3.2 – Primeiro pavimento

- Porta corta fogo de acesso a escada (combate a incêndio) com fechadura fora das normas atuais (NBR 11742) e ferragens danificadas; (foto 13, folha 07/37– anexo 01)
- Forro de gesso quebrados e com placas soltas nos locais próximos e ou nas centrais evaporadoras de ar condicionado; (foto 14, folha 07/37– anexo 01)
- Pinturas das paredes nos halls de elevador somente com massa corrida sem pintura padrão de acabamento; (foto 15, folha 08/37– anexo 01)
- Janelas com infiltrações causando manchas de umidades nas paredes reduzindo a vida útil da pintura, mofo, vidros com trincas e rachaduras; (foto 16, folha 08/37– anexo 01).
- Piso cerâmico com trincas e rachaduras e pontos localizados; (foto 19, folha 09/37– anexo 01).
- Bancada de mármore faltando vista e com armários inferiores com portas soltas e ferragens com defeito; (foto 23, folha 12/37– anexo 01)
- Portas e ferragens da copa, dos banheiros masculino e feminino com defeitos e sem funcionar; (foto 23, folha 13/37– anexo 01)
- Instalações hidráulicas, registros de gaveta existentes nos banheiros não funcionam; (foto 23, folha 12/37– anexo 01)

2.3.3 – Segundo pavimento

- Porta corta fogo de acesso a escada (combate a incêndio) com fechadura fora das normas atuais (NBR 11742) e ferragens danificadas; (foto 26, folha 13/37– anexo 01)
- Forro de gesso quebrados e com placas soltas nos locais próximos e ou nas centrais evaporadoras de ar condicionado; (foto 34, folha 17/37– anexo 01)
- Pinturas das paredes nos halls de elevador somente com massa corrida sem pintura padrão de acabamento; (foto 27, folha 14/37– anexo 01)

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

- Janelas com infiltrações causando manchas de umidades nas paredes reduzindo a vida útil da pintura, mofo, vidros com trincas e rachaduras; (foto 35, folha 18/37– anexo 01)
- Piso cerâmico com trincas e rachaduras e pontos localizados; (foto 36, folha 18/37– anexo 01)
- Bancada de mármore faltando revestimento cerâmico – quebrado e trincas; (foto 32, folha 18/37– anexo 01)
- Portas e ferragens da copa, dos banheiros masculino e feminino com defeitos e sem funcionar; (foto 30, folha 15/37– anexo 01)
- Instalações hidráulicas, registros de gaveta existentes nos banheiros não funcionam.
- Demais instalações torneiras, válvulas de descargas, válvulas mictórios funcionando normalmente.
- Caixa de hidrante sem visor de vidro da porta; (foto 28, folha 14/37– anexo 01)

2.3.4 – Terceiro pavimento

- Porta corta fogo de acesso a escada (combate a incêndio) com fechadura fora das normas atuais (NBR 11742) e ferragens danificadas; (foto 37, folha 19/37– anexo 01)
- Forro de gesso quebrados e com placas soltas nos locais próximos e ou nas centrais evaporadoras de ar condicionado; (foto 38, folha 19/37– anexo 01)
- Pinturas das paredes nos halls de elevador somente com massa corrida sem pintura padrão de acabamento; (foto 37, folha 20/37– anexo 01)
- Janelas com infiltrações causando manchas de umidades nas paredes reduzindo a vida útil da pintura, mofo, vidros com trincas e rachaduras; (foto 40, folha 20/37– anexo 01)
- Piso cerâmico com trincas e rachaduras e pontos localizados; (foto 41, folha 21/37– anexo 01)
- Bancada de mármore faltando revestimento cerâmico – quebrado e trincas; (foto 42, folha 21/37– anexo 01)

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

- Portas e ferragens da copa, dos banheiros masculino e feminino com defeitos e sem funcionar; (foto 43, folha 22/37– anexo 01)
- Instalações hidráulicas, registros de gaveta existentes nos banheiros não funcionam; (foto 44, folha 22/37– anexo 01)
- Demais instalações torneiras, válvulas de descargas, válvulas mictórios funcionando normalmente.
- Caixa de hidrante sem visor de vidro da porta e faltando chave Stork ; (foto 46, folha 23/37– anexo 01)

2.3.5 – Quarto pavimento

- Revestimento de parede da sala técnica deslocando reboco , trincas e rachaduras constatamos unidade e infiltração; (foto 47, folha 24/37– anexo 01)
- Constatamos infiltrações no forro de PVC existente na sala técnica causado por entrada de água pelo damper de circulação de ar existente; (foto 47, folha 24/37– anexo 01)
- Porta corta fogo de acesso a escada (combate a incêndio) com fechadura fora das normas atuais (NBR 11742) e ferragens danificadas.
- Forro de gesso quebrados e com placas soltas nos locais próximos e ou nas centrais evaporadoras de ar condicionado; (foto 50, folha 25/37– anexo 01)
- Pinturas das paredes nos halls de elevador somente com massa corrida sem pintura padrão de acabamento; (foto 51, folha 26/37– anexo 01)
- Janelas com infiltrações causando machas de umidades nas paredes reduzindo a vida útil da pintura, mofo, vidros com trincas e rachaduras; (foto 52, folha 26/37– anexo 01)
- Portas e ferragens da copa, dos banheiros masculino e feminino com defeitos e sem funcionar; (foto 53, folha 27/37– anexo 01)
- Instalações hidráulicas, registros de gaveta existentes nos banheiros não funcionam. (foto 52, folha 28/37– anexo 01)
- Demais instalações torneiras, válvulas de descargas, válvulas mictórios funcionando normalmente.

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

- Caixa de hidrante sem visor de vidro da porta; (foto 49, folha 25/37– anexo 01)

2.3.6 – Quinto pavimento

- Revestimento de parede da sala técnica, constatamos machas de unidade e infiltração proveniente da cobertura, devido a má impermeabilização, remendos em revestimentos, falta de forro; (foto 56, folha 29/37– anexo 01)
- Porta corta fogo de acesso a escada (combate a incêndio) com fechadura fora das normas atuais (NBR 11742) e ferragens danificadas; (foto 57, folha 29/37– anexo 01)
- Constatamos rachaduras e trincas em paredes de janelas. (foto 61, folha 31/37– anexo 01)
- Janelas com infiltrações acentuadas causando entrada de água da chuva e machas de umidades nas paredes reduzindo a vida útil da pintura, mofo, vidros com trincas e rachaduras. (foto 62, folha 32/37– anexo 01)
- Portas e ferragens dos banheiros masculino e feminino com defeitos e sem funcionar. (foto 64, folha 33/37– anexo 01)
- Demais instalações torneiras, válvulas de descargas, válvulas mictórios funcionando normalmente.
- Caixa de hidrante sem visor de vidro da porta; (foto 67, folha 34/37– anexo 01)

2.3.7 – Cobertura – Área de vivencia

- Constatamos que o piso cerâmico externo esta com caimento invertido causando retenção de água da chuva , gerando água parada no local. (foto 68, folha 35/37– anexo 01)
- Porta de acesso com defeito permitindo entrada de água da chuva para interna; (foto 69, folha 35/37– anexo 01)
- Forro de gesso danificado, com infiltrações e umidade proveniente da cobertura; (foto 72, folha 37/37– anexo 01)

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vitoria - Março 2017

- Pinturas das paredes com umidades, constatamos rachaduras e trincas em paredes com elevado grau de abertura; (foto 71, folha 36/37– anexo 01)
- Instalações hidráulicas e esgoto aparentes e com pendência de acabamento. (foto 70, folha 36/37– anexo 01)
- Demais instalações torneiras, válvulas de descargas, válvulas mictórios funcionando normalmente.

3 Conclusões

3.1 As anomalias decorrentes das impermeabilizações das jardineiras existentes no térreo , foram mau executados na época da construção do edifício, pois existem infiltrações provenientes da área externa no local das jardineiras.

3.2 As trincas e rachaduras existentes no piso de vários pavimentos são decorrentes de defeitos construtivos estruturais.

3.3 As falhas nos forros de gesso com defeitos em vários pavimentos são decorrentes de instalações e ou manutenções de ar condicionados e mudanças de lay out dos ambientes.

3.4 Forros não existentes em áreas técnicas e banheiros são decorrentes de falhas de manutenções anteriores sem reposição dos mesmos.

3.5 As infiltrações existentes nas janelas são decorrentes de anomalias construtivas de colocação de esquadrias.

3.6 Concluimos finalmente, que todas as anomalias e ou falhas existentes no edifício e que estão acima mencionadas e ou descritas nas fotografias do anexo 1, são originárias de problemas de natureza construtiva, má execução, e que estão deteriorando o imóvel e no nosso entendimento, são de responsabilidade da construtora que executou a obra ou reforma recente.

NOTAS:

1. As anomalias e ou irregularidades mencionadas acima, não estão colocando em risco iminente a habitabilidade do imóvel e sua solução poder ser executada gradativamente e sem precipitações.
2. Tanto a pintura, portas e ferragens, quanto a impermeabilização tem uma vida útil limitada, logo, a solução não é definitiva, e se não for executada uma

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – JF001/2017

Superintendência Regional do Trabalho
Edifício Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Vistoria - Março 2017

boa conservação, as irregularidades aparecem novamente com o decorrer do tempo.

4 Considerações finais

Atestamos que a presente vistoria obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

4.1 Inspecionamos pessoalmente o imóvel objeto do presente trabalho, quando permitida a entrada.

4.2 Os honorários profissionais, não estão sujeitos as conclusões deste laudo

4.3 Não temos no presente, nem contemplamos para o futuro, interesse algum aos bens objeto desta vistoria

4.4 Não temos interesse ou inclinação pessoal em relação a matéria envolvida neste laudo.

4.5 no melhor conhecimento e credito, as vistorias, analises e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligencias, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

Eng. Civil MARCELO TADEU DA SILVA BATISTA
Carteira Profissional CREA AM 5708 D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JF TECNOLOGIA LTDA - ME, firma estabelecida na Av. Rodrigo Otávio, Nº 6488, Coroado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.891.300/0001-97, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1736577-5 SSP-AM, CPF de Nº 839.789.842-53, residente e domiciliado na Rua 05, BI – J, APTO – 303, 3ª Etapa do Residencial Eliza Miranda, no bairro Distrito Industrial – Cidade, Manaus, Estado, Amazonas.

CONTRATADO: MARIO CELIO RODRIGUES BRANDÃO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA Nº 15240-D, inscrito no CPF sob o Nº 790.110.042-72 e Carteira de Identidade Nº 16038053 SSP-AM, residente e domiciliado no Beco Santa Rita, nº 48, Santa Luzia, Cidade Manaus/AM.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração máxima de R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais) mensal, para uma jornada diária de 06 h, ou seja, R\$ 40,00 (Quarenta reais) por hora de trabalho conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

A Jornada de 6 horas diárias deverá ser cumprida mediante solicitação da contratante com antecedência de 48 horas.

O valor a ser pago ao contratado será de acordo com o somatório de horas trabalhadas no mês.



CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

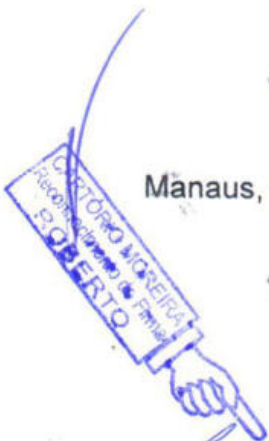
O prazo de validade deste contrato é por período de indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Alínea (a) Fica estabelecido que a forma de comunicação para reincidir este contrato será por meio de envio de e-mail;

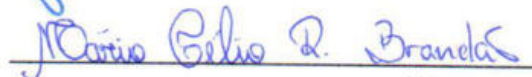
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Manaus, 01 de Dezembro de 2015.




CONTRATANTE

CONTRATADO
Mário Celso R. Brandão
Eng. Civil
CREA 15240-D

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de BE153144-13
MARIO CELSO RODRIGUES BRANDAO
Escrevente: ROSINEIDE ALVES MARQUES FARPAM 0,17
4711-7C30-7FE3-4939 Data/Hora utilização: 07/03/2016 10:42:57
Valor Emol: 2,86 FUNDPGE: 0,09 FUNDPAM: 0,14
FLINETJ: 0,29 Vl. Ato: 4,69 ISS: 0,14 www.seloam.com.br

CARTÓRIO VITAL - 5º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS-AM - TABELIONATO
de Carvalho Leal, 1123 - Cachoeirinha
CARTÓRIO VITAL
Rosineide Alves Marques
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS-AM
Av. Castelo Branco, nº 3113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-8010 / 3232-3075 / 3234-5114 / 3234-5121

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos
a firma de FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO. E sou fe
Manaus, 07/03/2016 12:18:17. LILIAN MACEDO PERDIGÃO - ESCRIVENTE
DE DOCUMENTOS - SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº
BE111964-16
Cod. 0935-9173-B241-97B6 - Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPAM: R\$ 0,14 FUNDPGE: R\$0,09 FARPAM R\$ 0,17
ISS R\$ 0,14 Emol: R\$ 4,69

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JF TECNOLOGIA LTDA - ME, firma estabelecida na Av. Rodrigo Otávio, Nº 6488, Coroado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.891.300/0001-97, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 1736577-5 SSP-AM, CPF de Nº 839.789.842-53, residente e domiciliado na Rua 05, BI – J, APTO – 303, 3ª Etapa do Residencial Eliza Miranda, no bairro Distrito Industrial – Cidade, Manaus, Estado, Amazonas.

CONTRATADO: MOISÉS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA Nº 21606/AM, inscrito no CPF sob o Nº 896.021.882-00 e Carteira de Identidade Nº 18539220 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 05, São Raimundo, Cidade, Manaus, Estado, Amazonas.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Elétrica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 4.500,00, para uma jornada diária de 06 h, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é por período de indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Manaus, 28 de Março de 2014.

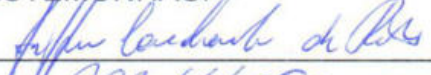

CONTRATANTE

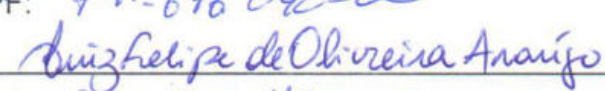

CONTRATADO





TESTEMUNHAS:


CPF: 797.646.092-00


CPF: 832.842.492-49



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **MOISES MARTINS DO NASCIMENTO**
Dou fe Em Testemunho da Verdade
Data/Hora 28/03/2014 14:44:33
Emitido por **MARIA CAMILA ANJOS DE MENEZES - ESCRIVENTE FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,16 FUNDPE 0,08 TOTAL R\$ 3,24**
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AU864600-90
Código de validação: C846-710D-8C0A-61ED - Valide www.seloam.com.br





Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO**
Dou fe Em Testemunho da Verdade
Data/Hora 28/03/2014 14:51:30
Emitido por **MARIA CAMILA ANJOS DE MENEZES - ESCRIVENTE FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,16 FUNDPE 0,08 TOTAL R\$ 3,24**
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AU864600-90
Código de validação: 506B-FE36-BE7C-03F2 - Valide www.seloam.com.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Processo Administrativo nº 08240.021274/2014-25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Amazonas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, sediada à Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II, Planalto, CEP: 69.042-470, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29 de Junho de 2015**

Horário: 10:30 h (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado de **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços dos imóveis sob responsabilidade da SR/DPF/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada sob a forma de Item único, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, bem como, serviços correlatos e pequenas obras nos prédios e equipamentos específicos de propriedade e uso da Polícia Federal no Amazonas.	Mês	12

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os valores de referência dos itens constantes no Termo de Referência constituem o valor máximo que a Administração se propõe a pagar para cada item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, estimada em R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37.04

PI: 702

2.2. Caso o órgão receba suplementação de dotação orçamentária em outra fonte, programa de trabalho e/ou PI, fará o seu uso, mantendo-se, todavia, a classificação contábil da dotação originária.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei 9.605 de 1998.

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. Justifica-se a não participação de cooperativas em consórcio em face do caráter da contratação não comportar a prestação dos serviços por profissionais sem convenção coletiva e através de serviços pessoais.

4.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. ***Valor Global Anual da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;***

5.6.1.1. Considerando que a prestação dos serviços envolve cessão de mão de obra, é vedado à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, por força do artigo 17, XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, utilizar-se dos benefícios tributários do Simples Nacional em sua proposta de preços, exceto quanto às atividades de vigilância, limpeza ou conservação, para as quais a referida proibição não se aplica, conforme artigo 18, § 5º-H, da mesma lei.

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. ***A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO na circunscrição da prestação dos serviços;***

5.6.2.2. ***A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, inclusive com o detalhamento de que trata a IN 02/2008 e suas alterações modelo do Anexo I-A do Termo de Referência ;***

5.6.2.3. ***As planilhas dos modelos de Termo de Referência Anexo 1.A.1 a 1.A.9, mão de obra, relação das ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;***

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. Os materiais de consumo, tais como peças, disjuntores, cabos etc, serão custeados pela Contratada até o limite de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)/mensais, mediante prévia aprovação da fiscalização, e deverão compor a proposta da licitante.

5.10. Tendo em vista que os preços contratados podem ser repactuados e/ou reajustados somente a cada 12 meses, o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Em caso de início de vigência de novo instrumento coletivo entre a data da publicação do Aviso de Licitação e a assinatura do contrato, a contratada terá direito à repactuação, nos termos previstos no contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global Anual do Item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença ente os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Sendo possível, o pregoeiro poderá conferir às ME/EPP o benefício previsto no Art. 3º, §3º da LCP 123.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.2. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:*

7.2.2.1. *Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, do SINDUSCON/AM, registrado no MTE – Ministério de Trabalho e Emprego, sob o número: AM000313/2014, em 28/07/2014 (nº processo: 46202.011287/2014-3 ou instrumento posterior.*

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo **apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS e/ou ATESTADOS DE CAPACIDADE ou ainda outros documentos exigidos no Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, e será concedida apenas por mais um período.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser **ajustada pelo licitante**, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se **erro no preenchimento da planilha** a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. **Qualificação econômico-financeira:**

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.6.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.6.1.5. Nos casos de impossibilidade justificada da apresentação do atestado, a licitante poderá propor a aceitação de contratos firmados por ela como comprovante de aptidão, desde que se tratem de contratos registrados no SIASG e atendidos todos os requisitos exigidos nos subitens acima.

8.6.1.5.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade dos contratos como comprovantes de aptidão e decidirá fundamentadamente pela sua aceitação ou não.

8.6.2. Como o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

8.6.3. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.

8.6.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6.5. Prova de atendimento aos requisitos de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional (CREA ou CAU), previstos no Art. 69 da lei 5.194/1966.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (92) 3655-1641/1613, ou via e-mail **cpl.sram@dpf.gov.br**, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7.1. Para fins de comprovação do cumprimento do prazo de apresentação das vias originais dos documentos de habilitação, a empresa deverá enviar para o e-mail **cpl.sram@dpf.gov.br** o comprovante de postagem, caso os documentos não tenham sido entregues em mãos ao órgão licitante. O não envio do comprovante de postagem por e-mail até as 18:00 do último dia do prazo fixado, caracterizará desatendimento ao Edital, podendo motivar a convocação do segundo colocado.

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções **SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS**, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação** da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro **não adentrará no mérito** recursal, mas apenas **verificará as condições de admissibilidade** do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII Dec. 3.555/00);

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO :

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.8.1. caso fortuito ou força maior;

11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência inicial será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico ou, se necessário via correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja devolvido ao órgão devidamente assinado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA REPACTUAÇÃO:

13.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras requeridas pelo fiscal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do

Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1. não produziu os resultados acordados;

16.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente ou com irregularidades.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.sram@dpf.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Domingos Jorge Velho, nº40 - D. Pedro II- Manaus/AM, Comissão Permanente de Licitação da SR/DPF/AM.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

19.1. Para o exercício de atividade de manutenção predial e reparação de aparelhos de refrigeração, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais,

conforme itens 17-18 e 21-1 do Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009:

19.2. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

19.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

19.4. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

19.5. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento e o adequado descarte de todo resíduo sólido originado de suas atividades, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigos 3º, XVI e 33 da Lei 12.305/2010 e legislação correlata.

19.6. Para fins de aplicação deste dispositivo, considera-se resíduo sólido todo material, substância, objeto ou bem abrangido pelo conceito fixado no Art. 3º, XVI da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente, mas não exclusivamente:

19.7. produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, como frascos de aerossol e outros;

19.8. pilhas e baterias;

19.9. pneus;

19.10. óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

19.11. lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e

19.12. produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

19.13. Nos termos do nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

19.14. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

19.15. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

19.16. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

19.17. SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

19.18. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

19.19. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação municipal e legislação correlata aplicável;

19.20. É proibido, à contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes;

19.21. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.22. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.23. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

19.24. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

19.25. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

19.26. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

19.27. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.28. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.29. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Domingos Jorge Velho, nº40 - D.Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69.042-470 Fone:(92) 3655-1641 / 1613 - Comissão de Licitação da SR/DPF/AM, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III – Autorização Complementar ao Contrato N. XX/2015

20.10.4. ANEXO IV – Termo de Vistoria;

20.10.5. ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Manaus, 16 de Junho de 2015

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Superintendente Regional

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO: 08240.021274/2014-25

21. DO OBJETO:

21.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, dos equipamentos e das instalações, com o fornecimento de mão de obra, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas instalações da Sede Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas e de suas Descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant.	Valor Médio Anual
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, bem como, serviços correlatos e pequenas obras nos prédios e equipamentos específicos de propriedade e uso da Polícia Federal no Amazonas.	Mês	12	660.000,00

22. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando, assim, o aumento da vida útil das edificações em apreço e, ainda, não obstante os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações prediais das Unidades de Polícia Federal no Amazonas.

22.2. Os serviços a serem contratados tem caráter de natureza continuada, ou seja, podem estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e IN – Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008, sob pena de acarretar prejuízos ou danos às ações de atribuição deste Órgão. Assim, o dimensionamento da duração do contrato por um período de até 60 (sessenta) meses, com fundamento na lei de licitações, gera sensíveis economias para a Administração já que não se terá que, a cada exercício, iniciar um novo procedimento licitatório, culminando com a celebração de um

contrato que teria efêmera duração, conforme art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Instrução Normativa nº MARE 18, DE 1997.

22.3. Adotar-se-á o tipo MENOR PREÇO POR ITEM com intuito de reduzir os riscos da execução dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada, a fim de garantir melhores resultados. Além dessas vantagens, pretende-se propiciar à Administração uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, redução do valor da contratação, posto que o aumento de quantitativos para uma única licitação, inevitavelmente, permite aos participantes do certame maior margem de redução de alguns insumos incidentes nas planilhas de composição de custos e formação de preços. Esta vantagem para a administração está alinhada com o disposto no parágrafo 3º do art. 3º da IN 02/2008-MPOG. Ademais, garantir a ampla participação das empresas que atuam no ramo, sem descuidar do interesse público.

22.4. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 a Contratada deverá atender os **critérios de sustentabilidade** previstos neste, com o fim de minimizar os impactos ambientais inerentes aos serviços realizados, tomando as providências previstas.

23. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL:

23.1. Em que pese a jurisprudência sobre o tema por parte do tribunal administrativo de contas em âmbito federal ser no sentido de estabelecer a preferência para a divisão dos serviços em lotes, tantos quanto forem possíveis, a fim de possibilitar a maior competitividade, o próprio tribunal previu a possibilidade de adoção do critério de menor preço global desde que devidamente justificada sua maior viabilidade pela Administração, as quais para o presente caso passamos a pontuar:

23.1.1. Na presente contratação, os materiais foram inclusos aos serviços a fim de vincular o fornecedor ao material a ser fornecido, gerando uma responsabilidade contratual pela utilização por parte da empresa contratada em relação ao serviço versus a utilização do material a ser utilizado;

23.1.2. A Administração optou pela compra do material conjugada a prestação do serviço, visto que não possui pessoal suficiente para gerenciar estoque de materiais em separado, repassando essa responsabilidade a empresa contratada. Outro fato reside no fato de que a administração dos materiais em separado geraria um trabalho operacional na administração de estoque que não está previsto a princípio no planejamento de atribuições do quadro de servidores;

23.1.3. A utilização dos materiais por parte da empresa, possibilita que estoque seja alocado na empresa contratada em detrimento da alocação nas sedes dos locais da prestação dos serviços, as quais em sua maioria não dispõem de local apropriado para guarda.

23.1.4. Os postos de mão de obra foram alocados conjuntamente tendo em vista que o serviço pressupõe uma única empresa responsável, pois as atividades a serem desempenhadas são inter-relacionadas sendo incompatível a possibilidade de mais de uma empresa para a prestação do serviço por posto de trabalho, inclusive porque só há um encarregado para todos os postos.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia** de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista os padrões de desempenho, qualidade e as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

24.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e Instrução Normativa 02/2008-MPOG e suas alterações.

24.3. Nos termos do § 1º, art. 6º da Instrução Normativa Nº 02/2008 - SLTI/MPOG, os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

25. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

25.1. Os serviços objeto deste serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

25.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal/fundos/lateral do prédio e muros, sendo apresentado ao fiscal de Serviços, planilha com indicativo da situação verificada e manutenção realizada, datada e assinada pelo revisor da CONTRATADA.

25.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos existentes e os que poderão advir de novas aquisições, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida no item anterior.

25.2. Na execução dos serviços deverão ser respeitadas, no que couber:

- As normas e especificações constantes deste Termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;

- As normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - Anvisa;
- A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:
 - Norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - Norma NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Trabalho em altura;

- As disposições legais, pertinentes, da União e do Estado do Amazonas;
- Os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- Os regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas;
- A Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- Normas quanto à Sustentabilidade Ambiental;
- Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho.

25.3. **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Serviços de caráter permanente que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cujas etapas serão cumpridas conforme programação a seguir.

25.3.1. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

25.3.1.1. **SUBESTAÇÃO - SECCIONADORA BAIXA TENSÃO TRIMESTRALMENTE**

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes, substituindo se necessário;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;

- Medir e anotar os valores das resistências de isolamento e dos contatos do circuito principal.

DISJUNTOR BAIXA TENSÃO

TRIMESTRALMENTE

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolamento
- Medir e anotar a rigidez dielétrica e acidez do óleo isolante, trocando, se necessário;
- Aferir e regular todos os relés, segundo os parâmetros estabelecidos em projeto;
- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando fechamento dos contatos;
- Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação comando;
- Verificar nível de óleo, completando, se necessário
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas;
- Verificar vazamentos;

25.3.1.2. QUADRO GERAL DE FORÇA E QUADRO DE ENTRADA DA CONCESSIONÁRIA

MENSALMENTE

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
 - Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
 - Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente.
 - Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
 - Inspeccionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os prédios e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
 - Medir nível de isolamento dos alimentadores;

- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
 - Operar, ligar e desligar o quadro geral;
 - Limpar externamente o quadro;
 - Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.
- Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
 - Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
 - Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
 - Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40;
 - Inspeccionar cofres, superaquecimentos de contatos e vibrações.
 - Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
 - Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
 - Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
 - Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
 - Verificar a fixação do barramento e conexões;
 - Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;
 - Verificar a regulagem do disjuntor geral;
 - Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
 - Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
 - Verificar os aspectos da fiação;
 - Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
 - Inspeccionar as ligações da carcaça dos quadros a terra;
 - Lubrificar as dobradiças das portas;
 - Verificar o funcionamento das chaves dos armários.
 - Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
 - Reapertar parafusos de fixação do barramento, conexões e ferragens;
 - Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
 - Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

TRIMESTRALMENTE

- Combater corrosão e retocar pintura. Medir nível de isolamento. Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento.

4.3.1.3. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA DIARIAMENTE

- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;

- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificar o aquecimento nos disjuntores “no-fuse” geral em todos os quadros de distribuição;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- Limpar externamente os quadros;

QUINZENALMENTE

- Medir e controlar a tensão;
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.

MENSALMENTE

- Controlar o nível dos alimentadores;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Reapertar a fixação e estado dos barramentos;
- Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação.

4.3.1.4. QUADROS DE COMANDO

DIARIAMENTE

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a existência de fusíveis queimados;
- Inspeccionar a pressão de contato dos fusíveis;
- Inspeccionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;
- Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis

MENSALMENTE

- Inspeccionar o estado das chaves magnéticas;
- Verificar o contato da porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis;
- Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando.

4.3.1.5. ILUMINAÇÃO GERAL DIARIAMENTE

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- Trocar os reatores quando se fizerem necessários.

MENSALMENTE

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contatos de tomadas;
- Medir a densidade da solução das baterias;
- Testar a carga das baterias de emergência;
- Efetuar verificações no funcionamento de toda a iluminação externa.

4.3.1.6. SISTEMA DE ATERRAMENTO TRIMESTRALMENTE

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;
- Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores;
- Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário;
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

4.3.1.7. REDES ELÉTRICAS CONVENCIONAIS SEMANALMENTE

- Inspecionar as caixas de passagem e, limpá-las se necessário;

- Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSALMENTE

- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificar a corrente de serviço, superaquecimento.

4.3.1.8. REDES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS

MENSALMENTE

- Antes do início dos trabalhos de manutenção, os no-breaks e estabilizadores deverão ser desligados da rede;
 - Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;
 - Verificar a condição limite de temperatura;
 - Ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;
 - Calibrar instrumentos de medição;
 - Simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
 - Religar o no-break à rede e verificar o retorno do retificador e a sinalização do estado das baterias;
 - Testar a chave estática;
 - Efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.
 - Efetuar a limpeza geral interna dos quadros;
 - Reaperto geral interno dos quadros;
 - Reaperto de todas as conexões das ferragens;
 - Aferição dos instrumentos de medição: amperímetros, voltímetros e frequencímetro;
 - Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros e equipamentos;

SEMESTRALMENTE

- Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação mensal, prosseguindo com:
 - Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
 - Energizar o circuito de controle e medir as tensões;
 - Verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
 - Verificar todas as conexões;
 - Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;

- Verificar suporte dos fusíveis para um contato correto;
- Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão, sinais de descargas;
- Reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- Verificar todas as ligações de controle;
- Limpar contatos dos relés de alarme;
- Limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- Inspecionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- Verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
- Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- Limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- Remover o circuito de potência dos inversores;
- Reapertar todas as ligações;
- Limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- Verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- Limpar os isoladores;
- Limpar e verificar o conjunto amplificador-pulsor;
- Testar a partida do inversor e verificar operação do inversor de impedância;
- Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais;
- Desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- Verificar a operacionalidade;
- Religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

4.3.1.9. BANCO DE BATERIAS DO NO-BREAK QUINZENALMENTE

- Verificar o estado geral das baterias, efetuando limpeza e lubrificação nos bornes de contato;
- Medir a densidade e a temperatura por elemento;
- Testar o funcionamento do banco, através de autoteste do equipamento e/ou simulando uma falta de energia por parte da concessionária local, sob carga plena, verificando os níveis de tensão, corrente e o período de autonomia;

TRIMESTRALMENTE

- Medir a tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;

- Inspecionar os indicadores de nível de carga das baterias seladas/lacradas, quando for o caso;
- Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias;
- Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.

SEMESTRALMENTE

- Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos e trocas necessárias;
- Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;
 - Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;
 - Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.

4.3.1.10. BARRAMENTOS

MENSALMENTE

- Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40;
- Inspecionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações.

SEMESTRALMENTE

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento.

ANUALMENTE

- Medir nível de isolamento.
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;

EVENTUALMENTE

- Combater corrosão e retocar pintura.

4.3.1.11. GRUPO GERADOR / REDES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS / SISTEMAS NO-BREAK / ESTABILIZADORES

4.3.1.11.1.SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA – GRUPO GERADOR

SEMANALMENTE

- O grupo gerador será colocado em operação semanalmente, pelo período de **30** (trinta) minutos, prioritariamente no sábado, devendo a empresa, nesta ocasião, verificar a ocorrência de vazamentos e/ou ruídos anormais e, caso existentes, saná-los;
- Por ocasião da manutenção mensal, a empresa executará os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos, a empresa anotará, também, o número de horas de trabalho de cada unidade geradora;
- A troca de óleo deve ser feita com o motor quente, não podendo o óleo substituído ser jogado na rede de águas pluviais da dependência;
- A reposição e substituição do óleo para funcionamento do gerador ficará a cargo da empresa contratada;
- As manutenções corretivas ou chamadas de emergência que porventura ocorram deverão ser atendidas prontamente independente de dia ou horário num prazo máximo de **(2)** duas horas;
- Todo equipamento que necessitar ser removido para conserto em oficinas só será removido mediante prévia autorização do gestor do contrato;
- Após cada manutenção deverá ser apresentado um relatório com a relação dos serviços constantes no plano de manutenção preventiva;
- Correrão por conta da Contratada as despesas com peças e materiais necessários à execução dos serviços que comprovadamente necessitam ser substituídas, exceto quando se tratar de material de limpeza, graxa, solução de bateria, água destilada, ferramentas, etc., pois tratam-se de custos indiretos da empresa;
- As peças substituídas serão entregues à unidade gestora do contrato.
- Limpeza geral externa;
- Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito;
- Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Verificar e anotar nível de combustível;
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Reapertar sensores de alarme;
- Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.

MENSALMENTE

- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Verificar funcionamento da bomba injetora;
- Verificar tubulação de ar quando a obstrução;

- Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- Verificar resistência de pré-aquecimento;
- Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive boias;
- Verificar alinhamento e fixação das polias;
- Verificar tensão nas correias;
- Verificar o estado de lubrificação dos rolamentos;
- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspecionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- Inspecionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data

da leitura;

• Colocar os grupos em funcionamento simulado falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras:

- Tempo de início da partida até a excitação;
- Tempo de entrada;
- Temperatura dos gases de escape.
- Após as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras:
 - ✓ Tempo de transferência gerador-rede;
 - ✓ Tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
 - ✓ Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio

e, aparece o sinal indicador da falha;

- Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras:
 - ✓ Tempo do início da partida até a excitação;
 - ✓ Pressão do óleo lubrificante.
- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Verificar a tensão das correias em "V" e estado de conservação;
- Limpar o filtro de óleo combustível
- Efetuar sangria no sistema de óleo combustível
- Limpeza dos bicos injetores;
- Regulagem dos bicos injetores;
- Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- Reapertar ligações do solenoide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e

escape do cárter;

- Verificar óleo da bomba injetora;
- Verificar sistema de alarme;
- Verificar pressão das molas e das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas de motor de arranque;
- Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;

- Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;

- Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- Limpar a colmeia do radiador;
- Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;
- Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;

SEMESTRALMENTE

- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os níveis de concentração de anti-corrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anti-corrosivo,
 - Trocar o elemento do filtro de água, se necessário;
 - Verificar o nível de óleo na válvula aneroide;
 - Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
 - Limpar filtro do óleo lubrificante;
 - Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
 - Reapertar parafusos em geral;
 - Verificar bomba de óleo lubrificantes;
 - Verificar folga das válvulas;
 - Revisar a bamba injetora;
 - Efetuar limpeza do intercambiador;
 - Verificar bendix e solenoide do motor de arranque;
 - Verificar desgaste no coletor de arranque;
 - Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
 - Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
 - Examinar o amortecedor de vibrações;
 - Testar termostato checando a regulação;
 - Inspeccionar veneziana automática;
 - Limpar bicos injetores;
 - Lubrificação dos mancais do gerador;

ANUALMENTE

- Ajustar válvulas e injetores;
- Trocar o óleo do aneroide e do regulador hidráulico
- Substituir o respiro da válvula aneroide;

- Limpar o filtro de ar;
- Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- Verificar o sistema de partida;
- Limpar terminais elétricos;
- Lavar o motor com vapor;
- Verificar interruptor de sobre rotações;
- Inspeccionar funcionamento do regulador de velocidade;
- Lavar tanque de óleo combustível principal;
- Inspeccionar filtro de bomba de combustível;
- Reapertar parafusos em geral;
- Inspeccionar o bloco motor externamente;
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e anti-incrustante;
- Combater corrosão e retocar pintura;
- Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.

4.3.1.11.2. QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA SEMANALMENTE

- Testar funcionamento em manual e automático do comando microprocessador;
- Testar lâmpadas de sinalização;
- Testar sonoridade do sistema de alarme;
- Inspeccionar bornes e terminais;
- Revisar os contadores, disjuntores e relés;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar leitura dos voltímetros;
- Verificar leitura dos amperímetros;
- Verificar leitura dos frequencímetros.

MENSALMENTE

- Revisão dos contados dos relés;
- Teste do conjunto (operação completa) em vazio;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos;
- Verificar ocorrência de sobreaquecimento;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de medição;
- Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão;
- Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras;
- Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento;
- Reaperto geral;

TRIMESTRALMENTE

- Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais;
- Reapertar ligações nos terminais dos contadores auxiliares;
- Reapertar ligações nos terminais de aterramento;
- Reapertar ligações nos terminais dos relés;
- Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos;
- Reapertar conexões do barramento;
- Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens;
- Verificar excesso de arco por ocasião de manobras;
- Verificar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;
- Verificar calibração dos temporizadores;
- Limpeza geral do quadro;
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves;
- Lubrificar dobradiças dos armários;
- Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos;
- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência.

SEMESTRALMENTE

- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel;
- Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador;
- Aferir amperímetro do painel;
- Aferir frequencímetro;
- Verificar relação dos transformadores de corrente;
- Verificar isoladores dos barramentos;
- Limpar aerodutos;
- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade;
- Verificar pintura externa do painel;
- Fazer teste de carga.

ANUALMENTE

- Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las;
- Efetuar reaperto geral;
- Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores;
- Limpar barramentos;
- Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido;
- Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.

4.3.2. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

4.3.2.1. SISTEMA DE HIDRANTES E “SPRINKLERS” TRIMESTRALMENTE

- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente, conforme as normas em vigor.
- Verificar anomalia no abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.
- Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, entre outros.
- Verificação da tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, repintando sempre que necessário;
- Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões.
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.
- Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio.
- Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros, de forma ADUCHADA, com o esguicho ligado a uma de suas juntas.
- Verificação das entradas para ventilação, se existentes: se estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.
- Verificação das portas das caixas de hidrantes com vidro: se estão expostas a raios solares, se o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras e se a pintura encontra-se em bom estado, pintando caso necessário;
- Verificação de vazamentos através de umidade interna;
- Identificar eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros efetuando os reparos necessários.
- Efetuar limpeza das caixas de incêndio.
- Teste de funcionamento do grupo moto-bomba.
- Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema.
- Verificação da pressão dos manômetros.
- Inspeção e limpeza dos bicos de “sprinklers”.
- Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento.
- Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto e substituições.
- Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura das válvulas que controlam seu fornecimento.
- Inspeção e ligação das bombas.
- Teste dos hidrantes e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.
- Substituição de válvulas borboleta e registros de gaveta.
- Bombas: Inspeção de gaxetas, manômetros, lubrificação de rolamentos, mancais e outros.

- Verificação do funcionamento do comando automático.
- Monitoramento o nível de ruído e vibração das bombas hidráulicas.
- Inspeção de funcionamento, reparos em vazamentos e inspeção dos manômetros em válvulas.

- Inspeção e calibração dos manômetros, dos pressostatos e das chaves de fluxo.

SEMESTRALMENTE

- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.

- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

ANUALMENTE

- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².
- Corrigir pontos de corrosão na tubulação.
- Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.

4.3.2.2. EXTINTORES DE INCÊNDIO E BOMBAS

A frequência deverá estar de acordo com a legislação em vigor, com as normas técnicas ou de acordo com a necessidade.

4.3.2.2.1. EXTINTORES

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada) deverão ser realizados em conformidade com a norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

4.3.2.2.1.1. MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL

É a manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos a pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a Pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

4.3.2.2.1.2. MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL

A manutenção de segundo nível dos extintores, à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono será realizada na forma descrita no item 5.1 da norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA. A manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado, consiste basicamente em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga e se necessário efetuar a recarga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;
- Controle de roscas, com fixação dos componentes roscados com torques recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor.

4.3.2.2.1.3. MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL OU VISTORIA

Consiste no processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
SEMANAL	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção dos lacres; • Conferência da pressão nos manômetros. • Verificação do acesso aos extintores.
MENSAL	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação e comparação com a normatização da ABNT do estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos com correção das anormalidades.
SEMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> • Pesagem dos cilindros, a fim de constatar possíveis vazamentos, providenciando a recarga, se necessária; • Separação dos cilindros com peso irregular para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio; • Teste hidrostáticos dos cilindros na época oportuna, de acordo com

	a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.
--	---

4.3.3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

4.3.3.1. SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
MENSAL	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar válvulas de descarga dos sanitários; • Verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário; • Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se aos reparos necessários; • Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos; • Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de nível superior e inferior; • Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais; • Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos tubulações e caixas de inspeção); • Verificar o nível das caixas de gordura e proceder à remoção do material ali existente; • Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas; • Verificar o estado das boias das caixas de água; • Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

4.3.3.2. RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
TRIMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado; • Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”. • Verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem; • Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório; • Verificar se a estrutura elevada dos tanques necessita de reparos; • Verificação da existência de vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros para

	<p>recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle do nível de água para identificação de possível vazamento.
SEMESTRAL	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção; • Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.

4.3.3.3. BOMBAS DE RECALQUE

MENSALMENTE

- Operar, ligar e desligar as bombas;
- Inspecionar os cabos de alimentação geral as bombas;
- Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque;
- Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- Inspecionar as válvulas de retenção;
- Inspecionar o funcionamento das boias inferiores e superiores;
- Testar o aquecimento das bombas;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de recalque.
- Medir amperagem dos motores;
- Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Verificar as luvas de acoplamento;
- Verificar o alinhamento do eixo das bombas;
- Lubrificar os mancais das bombas.

4.3.3.4. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS

MENSALMENTE

- Inspeção de vazamentos;
- Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Verificar se há vazamentos;
- Apertar fixações;

TRIMESTRALMENTE

- Examinar pintura e retocar onde for necessário;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão (boia);

**4.3.3.5. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS
MENSALMENTE**

- Inspeção de funcionamento;
- Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material;

**4.3.3.6. CANALIZAÇÕES: TUBOS E CONEXÕES
MENSALMENTE**

- Inspeção de vazamento;
- **SEMESTRALMENTE**
- Serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparos de trechos e fixações.

**4.3.3.7. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS
MENSALMENTE**

- Inspeção periódica de funcionamento;
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas.

TRIMESTRALMENTE

- Retirar detritos;
- Verificar se há rachaduras;

**4.3.3.8. CAIXAS COLETORAS E DE GORDURA
MENSALMENTE**

- Inspeção geral;
- Retirar os materiais sólidos;
- Retirada de óleos e gordura.

**4.3.3.9. CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE AREIA
MENSALMENTE**

- Inspeção de funcionamento;

SEMESTRALMENTE

- Serviços de limpeza e desobstrução;

4.3.3.10. CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS BIMESTRALMENTE

- Inspeção de funcionamento;

SEMESTRALMENTE

- Serviços de limpeza e desobstrução;

4.3.3.11. INSTALAÇÕES DA PISCINA MENSALMENTE

- Revisão do sistema hidráulico

4.3.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS CONVENCIONAIS

4.3.4.1. PISO ELEVADO/ FORRO

TRIMESTRALMENTE

- Recuperar acabamento de pisos e forros, quando necessário;
- Efetuar montagem, desmontagem, remanejamento de placas quando necessário e/ou solicitados;
- Efetuar trocas de placas quando necessário;
- Corrigir a estrutura de sustentação/apoio das placas sempre que for visível a sua intervenção.
 - Chumbamento de trincas no forro com materiais adequados tais como fibras vegetais, pó de gesso, etc. Inclui todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior do forro, recomposição destes furos e outros;
 - Conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados;
 - Recuperação de forro de gesso, utilizando-se pó de gesso, em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações.
 - Substituição das placas/painéis de gessoacartonado utilizados nos forros quando apresentarem manchas, rachaduras e danos em geral.
 - Avaliar o estado dos perfis principais e transversais, perfil cantoneira, tirantes e modulações do forro de gesso.

4.3.4.2. ESTRUTURA

ANUALMENTE

- Avaliação de esforços e dilatação nas estruturas de concreto armado e madeira, e avaliação da impermeabilização do concreto;
- Verificação com correção se possível de quebras, trincas, recalques e desgastes.

**4.3.4.3. COBERTURA
TRIMESTRALMENTE**

- Executar a limpeza geral do telhado e dos sistemas de escoamento (calhas, rufos, rincões).

SEMESTRALMENTE

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência;
 - Execução da revisão.

4.3.4.4. LAJES IMPERMEABILIZADAS, TERRAÇOS, MARQUISES OU EQUIVALENTES

SEMESTRALMENTE

- Verificação da impermeabilização, sistema de escoamento e camada de proteção mecânica;
- Avaliação da proteção dos rufos, pontos de interferência e proteção mecânica;
- Limpeza da laje e sistema de escoamento.

4.3.4.5. ALVENARIAS

SEMESTRALMENTE

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, desgaste, pinturas);
- Realização de reparos quando necessários, bem como pequenas intervenções quando necessário, como abertura ou fechamento de vãos e/ou janelas;
 - Supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

4.3.4.6. ESQUADRIAS E VIDROS

SEMESTRALMENTE

- Execução da revisão geral de janelas, portas, portões, grades, suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, etc., executando consertos e substituindo partes danificadas;
 - Inspeção e lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo-as caso necessário;
 - Inspeção do estado geral das esquadrias metálicas, executando soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, inclusive trocar pivôs;
 - Substituição de vidros quebrados (comuns e temperados) e fixações quando necessários;

Observação:

(1) Os painéis poderão, dependendo do padrão da edificação, terem colorações diversas (transparente, fumê, etc.).

- Verificação das vedações e do estado das massas, baquetes e espumas de fixação dos vidros, tanto nas esquadrias quanto nas divisórias.

4.3.4.7. CORTE, LAPIDAÇÃO, ADAPTAÇÃO GEOMÉTRICA (DIMENSIONAL) DE PAINÉIS DE VIDRO

- Efetuar retirada do painel;
- Realizar execução de corte, lapidação ou lixamento simples;
- Efetuar recolocação do painel, incluindo aplicação de material de fixação adequado.

4.3.4.8. PEITORIL TRIMESTRALMENTE

- Verificação da calefação das juntas entre esquadria e peitoril, corrigindo-as para evitar a penetração de água;
- Verificação do correto caimento do peitoril para facilitar o rápido escoamento da água;
- Verificação da projeção correta do peitoril para fora da face externa da parede e a pingadeira que o compõe.

4.3.4.9. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS TRIMESTRALMENTE

- Verificação do estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (laminados, azulejos, cerâmicas, rejuntamentos, rodapés, soleiras, fixações, proteções, calafetação de juntas, reboco, chapisco, emboço, pinturas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Verificação da existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.

4.3.4.10. ÁREAS EXTERNAS TRIMESTRALMENTE

- Verificação do estado geral de conservação de calçadas, pátios, revestimentos de pisos e acessos, corrigindo-os se necessário;
- Verificação da existência de erosão;
- Verificação do estado geral e da estabilidade dos muros, cercas, alambrados, corrimãos e portões e a fixação dos gradis, corrigindo-os quando necessário;
- Verificação do estado da pintura repintando-as quando necessário.

4.3.4.11. PAINÉIS DIVISÓRIOS SEMESTRALMENTE

- Verificação da estabilidade das divisórias, bem como do estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc.;

- Verificação da fixação e prumo;
- Verificação do estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação;
- Verificação do funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas, bem como da existência de chaves, providenciando a confecção se necessário.

4.3.4.12. SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades (quando solicitados):

- Realizar cópia de chaves (simples e tetra);
- Realizar abertura, conserto, instalação e troca de fechaduras;
- Realizar troca de segredos.

4.3.4.13. PINTURA

TRIMESTRALMENTE

- Verificação das superfícies (alvenarias, tetos, pisos, esquadrias, gradis, concreto, entre outros) quanto à existência de manchas, riscos, pontos de ferrugem, descascamentos, bolhas e vesículas ou exposição do substrato, identificando a origem e corrigindo se necessário.

ANUALMENTE

- Recuperação de pintura em paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, chapas metálicas, gabinetes, etc.;
- Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações, etc.;
- Demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- Pintura e/ou repintura de elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões, etc.), inclusive aplicação de primer.

Observações:

- (1) A aplicação de bases apropriadas será sempre exigida caso seja verificada a necessidade por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- (2) A CONTRATANTE deverá empregar elementos de proteção e isolamento com o objetivo de não causar danos ou transtornos.
- (3) As tubulações prediais devem ser mantidas pintadas com as cores específicas conforme dispõe a NBR6493/94 ou outro dispositivo complementar ou que vier a substituí-la.
- (4) A pintura de sinalização e identificação de equipamentos contra incêndio deverá seguir as determinações da norma da ABNT NBR07195/95 - NB00076.
- (5) As tintas atualmente utilizadas nas instalações, área externa, correspondem: BRANCO NEVE FOSCO SUVINIL e AZUL ESCURO FOSCO SUVINIL OU SIMILAR.

4.3.4.13.1. Na realização dos serviços de pintura deverá ser observado como parâmetro de execução, após o efetivo início dos serviços, 2 (dois) dias corridos a cada 50m² ou fração.

4.3.4.14. SERRALHERIA E SOLDA

Serviços técnicos especializados em serralheria em aço, aço inox e alumínio, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral, que englobam serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxicomustível e a arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico; material de adição; tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; técnicas de manipulação do eletrodo e de maçarico; sequências de deposição e soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama). Os serviços consistem, ainda, nas seguintes atividades:

- Soldar peças e partes de estruturas;
- Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- Executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.;
- Executar cortes a gás oxicomustível.
- Executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria);
- Realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação);
- Realizar manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, etc.
- Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;
- Realizar manutenção nos suportes de correntes e nestas;
- Efetuar desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

Observações:

(1) As consumíveis varetas de metal de adição e varetas de eletrodo revestido serão os mais adequados para cada caso e uso em soldagem a gás oxicomustível e soldagem a arco com eletrodo revestido, segundo as classificações AWS_A_5.XX, NBR10614/ABNT, e especificações da NBR10616/ABNT, principalmente.

(2) Serão instaladas, preferencialmente, roldanas de Nylon, sempre que tecnicamente possível.

4.3.4.15. SINALIZAÇÃO VISUAL

Estes serviços têm como objetivo manter em perfeito funcionamento todos os elementos que constituem a sinalização visual interna e externa (letreros e placas) das unidades da SR/DPF/AM objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo encargo da CONTRATADA o fornecimento de material, mão-de-obra especializada, peças, equipamentos, ferramentas e

tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços que se tornem necessários executar.

4.3.4.15.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Para consultar as descrições, medidas, padronizações, texturas, materiais etc. dos elementos de sinalização utilizados pela SR/DPF/AM, deverão ser consultados os Manuais de Sinalização padronizados pela área de Administração ou orientações posteriores, os quais serão disponibilizados pela Fiscalização da SR/DPF/AM.

4.3.4.15.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÕES PARCIAIS

Caracterizada por serviços que visam a preservação das características e da funcionalidade dos elementos de sinalização que sofreram danos parciais pelo uso continuado e/ou pelo tempo.

SEMESTRALMENTE

- Revisão e recuperação das estruturas em alvenaria, restaurando a pintura de proteção e o acabamento original.

4.3.4.16. SERVIÇO DE LIXAMENTO DE PAINÉIS DE CONCERTO APARENTE

Os serviços consistem, basicamente, em efetuar:

- Lixamento preliminar e retirada de partes em deterioração;
- Estucagem, se necessária;
- Polimento de acabamento;
- Limpeza grossa.

4.3.4.17. PORTAS E PORTÕES DE ACESSO COMUM, EXTERNOS E INTERNOS

Serão verificadas as portas (geralmente de vidro temperado) de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas (átrios, corredores), e efetuada a necessária manutenção. Serão verificados os portões metálicos, em chapa ou telas. Relatar os casos em que haja a necessidade de substituição de peças (molas, roldanas, motores elétricos) e de serviços de serralheria. Os serviços consistem nas seguintes atividades:

QUIZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulação;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- Verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;
- Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas);

- Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;
- Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;
- Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;
- Verificar o estado dos porta-cadeados;
- Verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;
- Verificar o estado dos motores elétricos dos portões, efetuando as devidas regulagens para perfeito funcionamento;
- Verificar o estado geral da pintura.

4.3.4.18. MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS E COBERTURAS DE ESTACIONAMENTO MENSALMENTE

- Verificação do funcionamento de lâmpadas, balizadores, reatores, relés fotoelétricos e timers.

TRIMESTRAL

- Revisão da estrutura metálica/madeira e eliminação de focos de ferrugem, danos a estrutura, restaurando a pintura de proteção e o acabamento original;
- Revisão elétrica geral com substituição de elementos danificados;
- Reaperto de parafusos, revisão de soldas e da estrutura metálica.

4.3.4.19. REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO

Deverá ser providenciada pela contratada o remanejamento de mobiliário sempre que houver readequação de layout e também a movimentação de móveis durante eventuais ocorrências, sendo que nesses casos a solicitação será feita pela Administração com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.3.4.20. SERVIÇOS EM FORRO DE GESSO

Serviços técnicos especializados de execução, de instalação e de recuperação de forro de gesso, os quais consistem nas seguintes atividades:

- Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas com emprego de aditivos resistentes ao fogo, envolvidos ou não com cartão Multiplex para acabamento, com espessura mínima de 1(um)cm com 3(três)cm de borda e 1(um)cm de centro, para áreas maiores que 0,36 m²;

- Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, tipo GYPSUM, em chapas com emprego de aditivos resistentes ao fogo, envolvidos ou não com cartão Multiplex para acabamento, com espessura mínima de 1(un)cm;
- Chumbamentos de trincas no forro com materiais adequados, tais como fibras vegetais, pó de gesso etc. Inclui todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior do forro, recomposição destes furos e outros;
- Conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados pela retirada de alto-falantes, bico de chuveiros automáticos (sprinklers) e outros, com área menor que 0,02m²;
- Recuperação de forro de gesso, utilizando-se pó de gesso, em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias etc. em toda área compreendida entre 0,02 m² e 0,36 m²;
- Remoção de forro de gesso.

Observações:

- (1) A CONTRATADA deverá providenciar remoção do entulho e realização de limpeza grossa.
- (2) Os perfis de sustentação poderão ser executados em aço com tratamento de tinta poliéster eletrostática, em alumínio anodizado ou pintura eletrostática.
- (3) Nos forros de gesso que vão receber pintura, deverá ser empregado selador como tratamento de base, de forma a evitar-se o selamento das placas com a absorção da umidade da tinta.
- (4) A fixação das placas à estrutura de sustentação será feita com parafusos autoatarrachantes, fosfatizados, visando evitar o processo de oxidação entre os parafusos e as chapas de gesso.
- (5) As fitas de sustentação poderão ser substituídas por tirantes de arame de aço galvanizado e regulador com mola (tipo borboleta), para permitir o perfeito nivelamento da estrutura do forro. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser admitido o emprego de tirantes em arame de aço galvanizado com 2 pernas, cuja regulagem de nível é feita pela simples torção dos fios, parando no ponto desejado. A bitola do arame será função da carga estabelecida no projeto.
- (6) A fixação dos dutos de ar-condicionado e da rede hidráulica e elétrica será sempre independente da fixação do forro falso. Não se admitirá em hipótese alguma o engastamento dos tirantes em tubulações e dutos das redes elétrica, hidrossanitária e de ar-condicionado.
- (7) O nivelamento da estrutura de sustentação será rigoroso e o alinhamento das placas ou painéis será tomado a cada fiada instalada.

**4.3.4.4. SERVIÇOS EM CONDICIONADORES DE AR -
APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COMUM
(PAREDE E JANELA) E CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT**

SEMANALMENTE

- Verificação do funcionamento, ruídos e vibrações.
- Limpeza dos filtros;

MENSALMENTE

- Limpeza facial;
- Verificação de entupimento do dreno;
- Além da frequência Semanal.

BIMESTRAL

- Operacionalização de todo o sistema;
- Verificação das cargas energéticas nas fases dos equipamentos;
- Inspeção nos aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar e/ou mini centrais de ar observando se há vazamentos condensação, verificando os mangotes, as braçadeiras e as válvulas;
- Instalar mangotes, braçadeiras e válvulas quando necessários, sem ônus a CONTRATANTE;
- Aferição de todos os elementos de controle, inclusive de super resfriamento dos compressores.
- Aferição da resistência de isolamento e trabalho dos compressores e motores;
- Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores de ar primários;
- Inspeção e ajustes, se necessário, dos termostatos de todos os aparelhos.

SEMESTRAMENTE

Limpeza geral, com remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com bomba de pressão verificando e consertando se necessário conforme rotina abaixo:

- Verificar tensão de funcionamento;
- Medir corrente elétrica;
- Verificar capacidade de resfriamento;
- Verificação das conexões de força;
- Verificação das botoeiras de comando;
- Limpeza da bandeja interna para eliminar odores desagradáveis e impedir a proliferação de fungos e bactérias e outros microorganismos nocivos à saúde;
- Limpeza dos filtros de ar e serpentinas, substituindo-os se necessário;
- Medição de tensão da corrente elétrica;
- Limpeza dos painéis;
- Inspeção em todos os componentes elétricos;

- Inspeção nos ruídos e vibrações anormais;
- Inspeção na carga de gás, completando se necessário;
- Teste de vazamento de gás em todos os aparelhos de ar-condicionado, centrais de ar e/ou mini centrais de ar;
- Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores;
- Limpeza de drenos;
- Correção da tensão das hélices e turbinas dos ventiladores;
- Reaperto geral;
- Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos e dos motores dos condicionadores de ar;
- Aferição geral das condições de trabalho dos condicionadores de ar.

4.3.4.4.1. Especificamente quanto aos condicionadores tipo split

Unidade interna (Evaporadora)

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.
- Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.

Ventiladores

- Verificar e corrigir a fixação do conjunto
- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.
- Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis.
- Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

Motores Elétricos

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.

- Medir e registrar a resistência de isolamento.

Filtros de ar lavável

- Limpar o elemento filtrante.
- Substituir o elemento filtrante, quando necessário.

Unidade externa (Condensadora)

- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica
- Medir diferencial de pressão, quando necessário.
- Limpar as superfícies do lado ar.
- Pressão de sucção do compressor e descarga, quando necessário.
- Verificar a obstrução do filtro secador, substituindo se necessário.
- Fazer teste de ação nos réles térmico, reajustá-los se necessário.
- Verificar os dispositivos de segurança da alta e baixa
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente.
- Lavar a serpentina com remoção da sujeira, com uso de produtos específicos.

Ventiladores

- Verificar e corrigir a fixação do conjunto
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal.
- Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis.
- Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.
- Medir e registrar a resistência de isolamento.

Compressor

- Verificar ruídos
- Verificar terminais elétricos
- Verificar resistência de pré-aquecimento

Quadro elétrico

- Verificar as contactoras
- Reles de segurança – sobrecarga
- Fusíveis de comando e proteção dos ventiladores e compressores

Rede frigorígena

- Verificar isolamento térmico, corrigindo se necessário.

- Verificar os acoplamentos na evaporadora e condensadora
- Verificar vazamento, corrigir se necessário.

Rede elétrica – força

- Verificar cabos de alimentação
- Verificar disjuntores no QDL
- Verificar os apertos dos terminais
- Verificar interligação elétrica entre o condensador e evaporador

Os procedimentos acima trata-se de atividades mínimas que devem ser executadas e informadas através do relatórios, podendo o contratante executar demais procedimentos na qual entenda que seja imprescindível para a manutenção preventiva.

ANUALMENTE

- Verificação do aquecimento, ruídos e vibrações do motor do ventilador;
- Verificação da tensão e estado da correia do ventilador;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Verificação das borrachas amortecedoras;
- Limpeza com lavagem geral;
- Além da frequência Semestral.

4.3.4.4.1. As verificações constantes deste Item 4.3.4.4, devem ser consideradas com possíveis trocas, com fornecimento de materiais.

4.3.4.4.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus a mais para a SR/DPF/AM.

4.3.4.4.3. A instalação de aparelhos de ar-condicionado comum (parede e janela) e Centrais de Ar tipo SPLIT, novos, se equiparam ao item 4.3.4.4.2, sendo efetivado sempre que a SR/DPF/AM adquirir produtos novos, sem nenhum ônus a mais para a SR/DPF/AM, devendo sempre a Contratada observar as orientações de instalação do fabricante do produto.

4.3.4.4.4. Todos os aparelhos que ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado.

4.3.4.4.5. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela SR/DPF/AM.

4.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Compreende a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, cujos materiais e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá executar de imediato com aprovação da CONTRATANTE e independente dos dias e horários em que ocorram.
- b) Proceder sempre que necessário e quando recomendado pela Fiscalização, aos reparos consertos e/ou trocas que se fizerem necessárias, tais como: peças, disjuntores, cabos e etc.

4.4.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS PRIMEIROS 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO

4.4.4.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Revisão geral nas instalações elétricas com substituição de seus componentes que estiverem fora de norma técnica da ABNT;
- Revisão em todo sistema de luminárias com substituições de seus componentes e alimentadores danificados ou fora da norma da ABNT;
- Revisão em todo sistema de tomadas e interruptores com substituição de seus componentes danificados e alimentadores; e,
- Revisão na fiação elétrica em geral.

4.4.4.4.1. QUADRO GERAL DE FORÇA

- Trocar disjuntores quando houver necessidade eminente.
- Substituição de Amperímetro e/ou Voltímetro quando necessário
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, efetuar a limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

4.4.4.4.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

- Substituir disjuntores quando houver necessidade eminente.
- Substituir barramentos quando houver necessidade eminente.
- Substituir conexões diversas, terra e neutro quando houver necessidade eminente.

4.4.4.4.3. QUADROS DE COMANDO

- Substituição de fusíveis, contactores, relés diversos, sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas quando houver necessidade eminente.

4.4.4.4.4. ILUMINAÇÃO GERAL

- Substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots, plafonier, calhas e etc, quando houver necessidade eminente.

4.4.4.4.5. TOMADA DE PAINÉIS (PAREDES, DIVISÓRIAS)

- Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos plásticos existentes e etc.

4.4.4.4.6. SISTEMA DE ATERRAMENTO

- Substituição de conectores, quando houver necessidade eminente;
- Refazer ponto de solda isotérmica, quando houver necessidade eminente;
- Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário;
- Aplicar produtos químicos para melhorar as características de resistência do solo quando necessário.

4.4.4.4.7. REDE ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA

- Acréscimo de circuitos, se necessário;
- Substituição de cabos, quando houver necessidade eminente;
- Balanceamento de circuitos, se necessário.

4.4.4.4.8. BANCO DE BATERIAS DO NO-BREAK

- Substituir as baterias quando verificada a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos.

4.4.4.4.9. BARRAMENTOS

- Combater a corrosão e efetuar a substituição;
- Retocar pintura;
- Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.

4.4.4.5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Revisão em todos os banheiros para retirada de vazamentos, com a substituição dos componentes danificados ou fora da norma da ABNT;
- Substituição de válvulas de descarga dos sanitários se necessário;
- Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- Substituir assento sanitário sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária se necessário;
- Providenciar intervenções de emergência e de contingência;
- Revisão na rede geral de abastecimento de água potável;
- Revisão dos poços artesianos;
- Revisão do sistema elevatório de água potável;

- Revisão na área de esgoto.

4.4.4.5.1. RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA

- Executar impermeabilização sempre que for constatada a necessidade;
- Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras de boia e automáticos.

4.4.4.5.2. BOMBAS DE RECALQUE

- Reparar a carcaça dos motores em caso de corrosão e/ou substituí-las;
- Substituir válvulas de retenção quando for constatada a necessidade;
- Efetuar eventuais trocas de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar inviável;
- Efetuar o rolamento dos motores em caso de pane elétrica;
- Em caso de comprometimento, regularizar o eixo de rolamento reserva;
- Proceder toda e qualquer intervenção, no local ou fora dele, para garantir o bom funcionamento do sistema de bombeamento inclusive as bombas.

4.4.5. INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

4.4.5.4. EXTINTORES

- Substituir vasilhames se estiverem corroídos ou acidentados;
- Substituir a cápsula de gás carbônico quando estiver corroída ou com o selo da válvula violado;
- Substituição de extintor de pó químico quando for verificado o empedramento do seu conteúdo;
- Substituição do extintor em caso de danos irreparáveis.

4.4.5.5. HIDRANTES

- Reposição de registros faltantes, inoperantes e/ou avariados;
- Substituir mangueiras danificadas e/ou em mau estado de conservação;
- Substituir portas das caixas de incêndio danificadas ou em mau estado de conservação;
- Instalar sinalizadores padronizados;
- Executar pintura das caixas de incêndio sempre que for necessário e apontado pela Fiscalização.

4.4.6. CONDICIONADORES DE AR (SPLIT OU JANELA)

A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada quando ocorrerem defeitos que inviabilizem sua utilização, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam

danificá-los com o tempo. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão somente por solicitação do contratante via ofício, ou via telefone para chamadas de emergência.

b) os serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATADA e deverá ser precedido de orçamento prévio preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, acompanhada de laudo técnico contendo as possíveis causas e opções de solução do problema. A fiscalização do contrato deverá confrontar o orçamento das peças apresentado pela contratada com os preços e condições praticadas no mercado local, previamente à autorização da execução. O orçamento refere-se apenas as peças para manutenção corretiva, a mão de obra da manutenção corretiva, já deverá estar inclusa na proposta do licitante, EXCETO quando proceder à substituição das peças e acessórios conforme discriminado a seguir, sem ônus a CONTRATANTE: Buchas; isolantes térmicos; terminais elétricos; porcas; pequenos fios; termostato; presilhas; capacitores; botões; filtros de ar; relês; válvulas; display; auxiliares de partida; espuma de vedação; contactores; sensores eletrônicos de temperatura; filtros de gás, e outros necessários ao bom funcionamento do equipamento. As peças e acessórios comprovadamente danificados discriminados a seguir serão substituídas com ônus a CONTRATANTE, e corresponderão a peças originais, de primeiro uso (não recondicionadas), compatíveis com os equipamentos instalados nas dependências da Superintendência e/ou de suas Descentralizadas. Os serviços serão sem ônus a CONTRATANTE. Já quanto ao fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá apresentar três, dependendo de autorização da Chefe SELOG/SR/DPF/AM ou outra pessoa formalmente indicada.

- compressor,
- motor ventilador da evaporadora e condensadora,
- turbina,
- chave contactora,
- tubulação frigorígena
- placas eletrônicas

c) os serviços serão executados no local de instalação do equipamento, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da CONTRATADA, após prévia autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

d) As peças substituídas serão entregues à contratante após concerto do equipamento.

e) Deverão ser observados os seguintes procedimentos na ocorrência da necessidade de troca de peças/componentes:

- aguardar apreciação do laudo técnico e aprovação da CONTRATANTE quanto ao preço apresentado para o fornecimento das peças/componentes.

- caso possível realizar a troca de peças mediante aquisição via “base de troca” (quando a peça inutilizada é dada como parte do valor pago de uma nova), a CONTRATADA deverá solicitar autorização e acompanhamento do fiscal do contrato, sob pena de não aceitação;
- caso não encontre peças compatíveis para o reparo, poderá a CONTRATADA, mediante autorização do fiscal do contrato, adquirir peças usadas para realizar a manutenção (deverá constar de orçamento próprio à observação visível e clara de se tratar de orçamento de peças usadas ou recondicionadas), desde que o serviço seja acompanhado por técnico da CONTRATANTE. O procedimento somente poderá ser realizado após submetido à apreciação e aprovação dos fiscais da CONTRATANTE;
- Informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, obrigando-se a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;
- Devolver, no ato da entrega do equipamento consertado, as peças substituídas, exceção feita à hipótese de aquisição via base de troca;
- Informar de imediato a situação ao Fiscal do Contrato, caso constate a impossibilidade de aquisição de peça/componente;
- Somente executar os reparos/consertos após a aprovação do laudo técnico pelo Fiscal do Contrato e sua autorização expressa;
- Refazer, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, os serviços não aceitos pelo fiscal do contrato;
- Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses pelos serviços prestados, contados de sua aceitação, ficando obrigada a reparar os equipamentos que apresentem o mesmo defeito que motivaram sua manutenção.
- Quando autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá retirar, sob sua responsabilidade, o equipamento para manutenção em sua oficina, correndo às suas expensas o traslado do bem até o local do conserto e desta novamente para a sede do CONTRATANTE.

4.5. CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA

4.5.4. OBJETIVOS

- 4.5.4.4.** Identificar com precisão o consumo de energia, de modo a acompanhar sua evolução, estabelecendo prioridades na execução de ações, visando à obtenção de economia de energia quanto ao seu uso;
- 4.5.4.5.** Gerenciar o uso da eletricidade em função dos horários do dia e épocas do ano, procurando adequá-los, sempre que possível, ao sistema tarifário em vigor;
- 4.5.4.6.** Obter economia imediata por meio de ações que não exijam investimentos apreciáveis, identificando a existência de oportunidades para economia de energia e redução dos custos;
- 4.5.4.7.** Obter economia com retorno dos investimentos em prazos compatíveis com os praticados no mercado financeiro;

4.5.4.8. Aperfeiçoar as rotinas de manutenção preventiva em todos os sistemas, visando obter um eficiente controle em todo o sistema elétrico instalado, não permitindo que qualquer equipamento possa funcionar fora de suas especificações originais

4.5.4.9. Executar rotinas programadas englobando ao mesmo tempo as atividades de manutenção preventiva das instalações elétricas com atividades de conservação de energia.

4.5.5. METODOLOGIA

4.5.5.4. Através de levantamentos de campo, com a execução de medições e coleta de informações por técnicos devidamente capacitados, formar-se-á um banco de dados, que será analisado com simulações e análises.

4.5.6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.5.6.4. Os levantamentos necessários a elaboração da avaliação técnica tem, como objeto de atenção, o sistema de transformação e distribuição de energia elétrica, bem como os diversos equipamentos vinculados a cada uso final considerado e os demais sistemas de propriedade do Contratante.

4.5.6.5. Os itens analisados deverão compreender transformadores, quadros de distribuição de circuitos, iluminação, motores, ar-condicionado, refrigeração, análises de curvas de carga, análises das contas de energia com verificação do fator de potência, fator de carga, consumos específicos, tarifação horo-sazonal e controle de demanda.

4.5.7. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

4.5.7.4. Nesta avaliação serão utilizadas ferramentas contábeis e de economia para análise das medidas de conservação sugeridas na avaliação técnica.

4.5.8. AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA E TARIFÁRIA

4.5.8.4. Nesta avaliação, serão observados aspectos tais como:

4.5.8.5. Procedimentos internos que causam desperdício de energia;

4.5.8.6. Consumo específico e possibilidades de mudança da classe tarifária (convencional, ou horo-sazonal verde ou azul);

4.5.8.7. Redução de tarifas e multas por ultrapassagem de consumo, de demanda e baixo fator de potência.

4.5.9. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

4.5.9.4. A Contratada deverá realizar o diagnóstico técnico, a partir de estudo detalhado dos insumos energéticos atualmente consumidos na operação e manutenção das instalações, com a finalidade de identificar o potencial de redução de consumo existente.

4.5.9.5. Efetuar análise comprobatória da viabilidade de aplicação de ações que visem aproveitar o máximo de potencial dos insumos energéticos detectados no diagnóstico.

4.5.9.6. Criar uma cultura de Conservação de Otimização do uso racional de insumos energéticos no âmbito das unidades da Polícia Federal no Amazonas.

4.5.9.7. No que se refere à Manutenção Corretiva envolvendo luminárias, lâmpadas, reatores, e outros componentes deverá ser observado a substituição por equipamentos definidos no Plano de Eficiência Energética aprovado pela Administração, que venha a possuir menor consumo de energia.

4.5.10. ANÁLISES

4.5.10.4. As avaliações serão efetivadas a partir das informações coletadas, das declarações do próprio Órgão, da série de medições instantâneas efetuadas, do levantamento dos principais equipamentos existentes e demais dados.

4.5.10.5. Com base em comparações de uso, padrões, normas técnicas e características dos equipamentos, pode-se estimar diferenças de eficiência e, conseqüentemente, de consumo de energia elétrica que constituem o potencial de redução de custos com energia.

4.5.10.6. No estudo a ser desenvolvido será apresentado a caracterização e a composição do consumo de energia elétrica para os diversos usos finais do edifício, os consumos específicos médios, os balanços energéticos, os principais pontos críticos e as recomendações visando a racionalização energética. A análise dos sistemas tarifários aplicáveis e todos os aspectos relacionados aos setores considerados, sob a ótica da conservação de energia.

4.6. Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Polícia Federal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos; de pintura que causem desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente, em consonância com as orientações emanadas pelo fiscal do contrato.

4.7. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à Polícia Federal qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

26. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

26.1. Os serviços serão realizados nas seguintes localidades:

Locais de Prestação dos Serviços
Sede da SR/DPF/AM Av. Domingos Jorge Velho, 40, Dom Pedro II – Manaus/AM
Gise/Manaus* Cidade de Manaus/AM
CIAPA/DPF/AM (Rio Cueiras) Rio Cueiras, Novo Airão/AM.
CIAPA/DPF/AM (Tarumã) Av. Mauro Lobo, 440, Tarumã – Manaus/AM
Residência Funcional 1 Rua 21 de Abril, 26, Conjunto dos Bancários, São Jorge – Manaus/AM
Residência Funcional 2 Rua dos Bancários, 10, São Jorge – Manaus/AM
Residência Funcional 3 Rua Rio Purus, 722, Vialves - Manaus/AM
Delegacia em TABATINGA/AM Av. Da Amizade, s/n, Tabatinga/AM

*** Sigilo das informações**

26.2. Os serviços serão executados por EQUIPE PERMANENTE e por EQUIPE EVENTUAL. Esta última formada por profissionais de diversas áreas, autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, pertencentes às categorias ora denominadas no presente Termo de Referência: PROFISSIONAL QUALIFICADO.

26.2.1. Os serviços a serem executados ocorrerão no período compreendido das 08:00 às 18:00 horas, com escala de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, respeitando-se a jornada de 44 horas semanais e uma hora de intervalo para almoço.

26.2.2. Os serviços eventuais envolverão as especialidades de profissionais como: soldador, serralheiro, pedreiro, serventes de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, ajudantes gerais, oficial cabista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, oficial eletricista, ajudante de eletricista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico operador de gerador de energia elétrica, oficial gesseiro, oficial de telecomunicações, oficial pintor, desenhista CAD, engenheiro civil, engenheiro eletricista, engenheiro de telecomunicações, engenheiro mecânico, engenheiro de segurança, ou outro tipo de profissional que necessite ser alocado para a realização e execução dos serviços demandados em caráter eventual.

26.2.3. Com a emissão de OS – Ordem de Serviço, o CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos.

26.2.4. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob o acompanhamento e a orientação do responsável técnico da CONTRATADA. Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a

serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o gestor do contrato e a contratada. Tal prazo será registrado na OS.

26.2.5. A licitante vencedora se obrigará a executar esses serviços, incluindo o valor utilizado com a mão de obra e os materiais orçados, conforme Planilha do QUADRO RESUMO GERAL - ANEXO I-A.9, do Edital que será parte integrante do contrato. Mantendo o preço inclusive se os trabalhos forem realizados durante finais de semana e/ou feriados.

26.2.6. A critério da CONTRATANTE, os materiais e/ou serviços necessários não constantes das Planilhas Eventuais poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela CONTRATANTE, dos preços ofertados nos quais poderão estar aplicados o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, bem como os tributos.

26.2.7. A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

26.2.8. Os quantitativos previstos nas Planilhas de Eventuais são meramente estimativos, podendo haver variações nas quantidades a serem consumidas. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

26.2.9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação e autorização da FISCALIZAÇÃO.

26.2.10. A necessidade de instalação e/ou substituição de quaisquer peças, equipamentos, materiais ou sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a instalação e/ou substituição ser aprovada pelo Fiscal.

26.2.11. Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, e terão valores, conforme Planilha ANEXO I-A.9- QUADRO RESUMO GERAL Orçamentária para os itens especificados.

26.2.12. A previsão de realização de serviços eventuais NÃO GERA OBRIGATORIEDADE da Administração na execução total dos trabalhos, mas somente expectativa de execução por parte da licitante.

26.3. Considerando os serviços a serem executados e as recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30.04.08, estima-se a necessidade da contratação do efetivo permanente conforme composição MÍNIMA abaixo:

Local de lotação	Qualificação	Quantidade	Horas Semanais	Incidência de Vale Transp.
Edifício Sede da SR/DPF/AM	Encarregado de Manutenção Predial	01	44	Sim
	Auxiliar de Manutenção Predial	02	44	Sim

	Eletricista de manutenção em geral	01	44	Sim
	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	01	44	Sim
Base CIAPA - Tarumã	Auxiliar de Manutenção Predial	01	44	Sim
Delegacia em Tabatinga/AM	Encarregado de Manutenção Predial	01	44	Não
	Eletricista de Manutenção em geral	01	44	Não

TABELA CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO

Ocupação	CBO	Atribuições	Requisitos de qualificação
Eletricista de manutenção em geral	9511-05	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas e instalações elétricas em níveis de média e baixa tensão, realizando novas instalações, remanejamentos, rondas e inspeções rotineiras. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.	Ensino médio, curso profissionalizante em instalações elétricas e NR-10. Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho.
Encarregado de Manutenção Predial	5143-25	Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpar recintos. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino fundamental, curso técnico profissionalizante com certificação. Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho.

Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	Auxiliar os profissionais das áreas elétricas, hidráulicas e os profissionais volantes em suas atividades; realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	Experiência em carteira de trabalho na função especificada.
Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	9112-05	Prestam assistências técnicas, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.	Ensino fundamental, cursotécnico profissionalizante com certificação. Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho.

26.3.1. Todos os postos da (Sede Manaus, Delegacia de Tabatinga e CIAPA) serão acrescidos do adicional de periculosidade (30%), conforme Laudo Técnico Pericial vigente de nº 09878.2009 emitido em 22/04/2010 do TRT 14ª Região.

26.3.2. Para as Unidades localizadas em Manaus, considerar-se-á o fornecimento de VALE TRANSPORTE pela empresa aos seus empregados. O referido auxílio não deverá ser incluso nos custos dos empregados que atuarão nas outras localidades.

26.4. Na execução de serviços especializados, aqueles muitas vezes não contemplados no rol de habilidades e/ou que venham a extrapolar, eventualmente, a habilitação dos integrantes da EQUIPE PERMANENTE, dentre os quais podemos citar as manutenções corretivas em: Cerca elétrica, determinados sistemas de impermeabilização ou em bombas de recalque, dentre outros sistemas, os profissionais da **EQUIPE EVENTUAL** poderão ser acionados para prestar apoio à EQUIPE PERMANENTE em demandas específicas e esporádicas.

26.4.1. Ambas as equipes deverão ser compostas por profissionais com experiência comprovada e supervisionada por profissional(is) de nível superior – que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços em sua(s)áreas(s) específica(s) – conforme planejamento de manutenção previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa desta.

26.5. A supervisão dos serviços será realizada por Engenheiro Civil e/ou por Engenheiro Eletricista, a depender do tipo de serviço, do quadro permanente ou com relação contratual formal com a CONTRATADA, e este profissional deverá ter, no mínimo, as atribuições e requisitos de qualificação expressos abaixo:

Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
Engenheiro (Civil/ Eletricista)	Desempenho das atividades discriminadas na Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/73 , atribuídas a esta modalidade profissional. Supervisão de serviços relacionados à manutenção de instalações, equipamentos e sistemas prediais dentre outros previstos neste Termo de Referência.	Conclusão de curso de nível superior em engenharia civil / elétrica, registro no Conselho Regional de Engenharia, e 02 (dois) anos de Experiência comprovada em atividades correlatas.

26.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, referente ao profissional acima, de forma a abranger todo o Objeto e período de vigência do Contrato como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual.

26.5.2. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova ART, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

26.5.3. Serão utilizadas para a supervisão, coordenação e acompanhamento dos serviços de manutenção predial visitas do responsável técnico da CONTRATADA. A supervisão será utilizada, ainda, para apontamento de soluções, vistorias conjuntas, acompanhamento de serviços e demais atividades que se fizerem necessárias.

26.5.4. A supervisão citada **não gera custo extra** a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prever em sua PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS, discriminando na proposta os valores utilizados para o seguinte número de visitas:

- PRÉDIO-SEDE: 01 visitas/trimestres, ou quando demandado pela FISCALIZAÇÃO;
- DEMAIS UNIDADES: 01 visitas/semestre ou quando demandado pela FISCALIZAÇÃO.

26.5.5. As visitas acima serão registradas no LIVRO DE MANUTENÇÃO, tanto nas Unidades Descentralizadas quanto do Prédio-Sede, e serão registradas pela FISCALIZAÇÃO.

26.6. Caso o responsável técnico não seja o PREPOSTO da CONTRATADA, essa deverá formalmente designar um representante para ser o elemento de contato junto a CONTRATANTE.

26.7. Caberá à EQUIPE PERMANENTE a execução dos serviços, de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL e cronograma de visitas propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

26.8. A CONTRATADA deverá dispor de EQUIPE DE SUPORTE, para atendimento a chamadas emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones informados pela empresa **no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato**, sem quaisquer ônus adicionais.

26.9. Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE o ressarcimento relativo ao pagamento de horas extras de trabalho pela empresa aos seus empregados, podendo ser admitida a utilização por ela do sistema de banco de horas, desde que respeitadas às condições e vedações impostas pela legislação vigente.

26.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no turno indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou causar qualquer problema ao normal funcionamento da CONTRATANTE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

26.11. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais de insumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

26.12. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar para a EQUIPE PERMANENTE **que atuará no prédio da SR/DPF/AM**, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante a execução contratual:

- Aparelho de telefone celular habilitado para realizar e receber ligações externas, de linhas fixas ou móveis, informando o número a CONTRATANTE; **ou**
- Rádios de comunicação do tipo “HT”, que tenham área de cobertura em todo o Prédio-Sede da SR/DPF/AM.

26.13. A CONTRATADA deverá indicara **partir do dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato**, veículo apropriado a ser utilizado durante o horário de expediente para que a Equipe de Manutenção possa, quando necessário, realizar o transporte de materiais e ferramentas e/ou aquisição de materiais em geral, prestando o devido suporte técnico, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

26.13.1. O veículo supracitado deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para fins de aprovação do uso em serviço pela equipe de manutenção.

6. DOS REQUISITOS DE VIDA PREGRESSA DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

6.1. Os funcionários da CONTRATADA, prestadores dos serviços objeto deste, deverão ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, que serão aferidos por meio de **avaliação da vida pregressa e investigação social** realizada pela Polícia Federal, no

início das atividades, nas alterações de pessoal ou sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.2. Quando solicitada, a CONTRATADA, deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos complementares destes funcionários, além de **Ficha de Informações** contendo os dados pessoais do funcionário:

- Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc);
- Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o funcionário tenha residido nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;
- Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos cinco anos.

6.3. A desaprovação pela CONTRATANTE de empregado da CONTRATADA será justificada formalmente pelos antecedentes do mesmo ou por deficiência técnica, de forma objetiva.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados;
- d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida (cumprimento do PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e a realização dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, conforme a necessidade);
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e;
- f) A satisfação do público usuário.

7.3. A avaliação será realizada mensalmente através do Acordo de Nível de Serviços, anexo a este Termo de Referência, e diariamente, através do acompanhamento da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas quando do descumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.

7.3.2. O cumprimento do acordo de nível de serviço condiciona o pagamento dos serviços prestados. E este será medido com base em anotações de representante da contratante, decorrentes de diligências e das informações apresentadas no relatório mensal de serviços apresentado pela contratada.

7.4. A conformidade das Peças de Reposição e dos Materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá, sempre que possível, atender às prescrições, especificações técnicas, marcas, qualidades e formas de uso constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos ou outros existentes.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

8.1. CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE **RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL** sobre as condições das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, no prazo de **30 (tinta) dias**, a contar do início da prestação dos serviços, especificando, detalhadamente, a situação em que se encontram, devendo destacar os serviços que, eventualmente, devam ser executados com prioridade, constando planilha de custos dos materiais.

8.2. O relatório deverá ser entregue impresso e em mídia digital, contendo, no mínimo: relação dos componentes das instalações com sua localização; nome do fabricante; modelo; número de série; tipo; capacidade; tensão; corrente nominal, estado atual e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, sistemas e instalações, **devendo ser apresentado relatório similar atualizado a cada 12 (doze) meses.**

8.3. Manter disponível para consulta da CONTRATANTE o registro das atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, divulgando, por meio de **RELATÓRIOS MENSAIS**, organizados, catalogados e entregues à CONTRATANTE, do qual constarão os procedimentos realizados e resultados obtidos, com no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e função dos profissionais alocados para a execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- Descrição dos serviços preventivos, preditivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
- Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizados em ampliações/modificações;
- Relação de serviços em andamento e a executar;
- Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;
- Análise dos testes efetuados;

- Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e picos de consumo de energia;
- Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução por parte da CONTRATANTE;
- O "as built" (projeto “como construído”) com a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, encaminhado, junto com o relatório, o arquivo digital com os desenhos compatíveis com o AutoCAD ou programa equivalente;
- Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- Estudos, levantamentos e testes realizados;
- Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia e água.

8.3.1. O relatório mensal deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal.

9. UNIFORMES:

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.2.1. Camisa profissional manga longa estilo canhão com bolso brim

9.2.2. Calça jeans ou brim leve;

9.2.3. Meia;

9.2.4. Calçado: botina;

9.3. Os empregados deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias abertas, chinelos ou rasteirinhas.

9.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.4.1. No uniforme deverá aparecer, de forma discreta, em local próprio, o nome da Empresa;

9.4.2. A cor do uniforme deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e “berrantes”.

9.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

9.5.1. 03 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, sendo fornecido 02 (dois) conjuntos completos a cada seis meses, exceto o item: calçado, que será UM par a cada 06 meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas)

horas, após comunicação da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.5.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá submeter à análise da contratante os uniformes a serem fornecidos, para análise e aceitação, cuja amostra deverá ser enviada a Gestão de contratos.

9.8. Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do funcionário.

9.9. Os empregados da CONTRATADA deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação fornecido pela empresa com fotografia recente.

9.10. A CONTRATADA deverá prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados à execução dos serviços.

10. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS UTILIZADOS:

10.1. DOS MATERIAIS

10.1.1. Todos os materiais necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente utilizados e gastos, mensalmente.

10.1.2. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo aprovado previamente pela administração, de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

10.1.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10.1.4. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação formal, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos itens empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA com aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.5. A CONTRATADA será considerada responsável pela guarda dos materiais em seu estoque, devendo apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os materiais/peças estocados e os respectivos registros de entrada e saída.

10.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar armários/prateleiras para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, os quais deverão ser instalados em local apropriado e estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.7. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da CONTRATADA. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

10.1.8. Caberá à CONTRATADA a correta destinação das peças/materiais substituídos, observada a Legislação Ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos controles e comprovantes referentes ao processo de destinação supracitado.

10.1.9. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

10.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação. A FISCALIZAÇÃO não aceitará alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

10.1.11. Caberá à CONTRATADA adquirir as Peças de Reposição e Materiais com base em constantes na planilha em anexo (anexo A.III) ou pesquisas de mercado, objetivando as aquisições mais vantajosas para a Administração, primando pela compra de produtos com qualidade e eficiência compatíveis com os existentes nas Unidades da CONTRATANTE.

10.1.12. As marcas e produtos indicados servem como parâmetro de qualidade, podendo ser fornecidos produtos similares, cujo desempenho e características sejam equivalentes, observada a padronização das instalações, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.12.1. A similaridade indicada é em relação ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material pela CONTRATADA.

10.1.13. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituir por similar ou superior em qualidade.

10.1.14. Para realizar a aquisição dos materiais e obter o pagamento destes, a CONTRATADA deverá observar a sequência abaixo:

- Emitir a Ordem de Serviço – OS, correspondente, da qual constará a descrição detalhada dos serviços e a necessidade de aquisição das Peças/Materiais necessários, contendo a assinatura do solicitante;
- Emitir a FAC que conterá a descrição das Peças/Materiais necessários, os valores unitários dos itens, subtotais e o total para pagamento;
- Encaminhar a OS e a FAC a FISCALIZAÇÃO do contrato;

- Concedida à autorização, efetivar a compra;
- Dar entrada da Peça/Material adquirido nas Unidades (conforme determinado pela FISCALIZAÇÃO), com a respectiva nota fiscal de fornecimento, OS e FAC, solicitando a conferência à FISCALIZAÇÃO, que deverá rubricar a nota fiscal de aquisição.
 - Registrar a entrada do material adquirido no seu controle de estoque, com a respectiva data de entrada.
 - Registrar a baixa do material empregado no seu controle de estoque, quando da sua utilização, com a respectiva destinação, número de OS, FAC e data de saída.
 - A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços (Nota Fiscal), o Extrato das Compras Realizadas - ECR (conforme modelo) acompanhado das respectivas Ordens de Serviços e de cópias das notas fiscais ali relacionadas e rubricadas pelo representante da CONTRATANTE à época da entrada das peças/materiais nas instalações e encaminhar toda a documentação à FISCALIZAÇÃO para ateste e posterior envio ao setor de pagamento.

10.1.15. A estimativa (projeção) referente aos gastos com a aquisição de Peças de Reposição e Materiais é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) ao mês, totalizando R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) ao ano.

10.1.15.1. Os Materiais de limpeza e de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção predial, como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, desingripantes, solventes, etc, serão pagos por medição de quantitativos gastos, previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.15.2. O valor mensal indicado trata-se de mera estimativa e previsão de gasto, podendo ocorrer, durante a execução do contrato, consumo mensal inferior ou superior e atípico, devidamente relatado e justificado, desde que expressamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, e de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante total anual contratado.

10.2. DAS FERRAMENTAS

10.2.1. A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, os equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços.

10.2.2. As ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, substituindo sempre que não estiverem em condições adequadas a execução dos serviços.

10.2.3. A estimativa de ferramentas a serem utilizados pela empresa encontram-se relacionadas no Anexo I-A.8.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada conforme firmado em contrato.

12. DA VISTORIA:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com os servidores lotados no GTED, na sede SR/DPF/AM devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(092) 3655-1640**.

12.1.1. Para as demais Unidades, considerar o número (097) 3412-2180 Delegacia de Tabatinga/AM; (092) 3411-2300 Base CIAPA – Tarumã e Rio Cueiras, sendo essas agendadas com os respectivos Chefes/Responsáveis das Delegacias/Bases Operacionais.

12.2. A vistoria NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, porém será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA emitida por esta Unidade do DPF no ato de sua realização ou a DECLARAÇÃO de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa em papel timbrado da empresa, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de traslados.

13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

13.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que agir com falta de urbanidade, que abandonar o posto de serviço sem a prévia autorização e em desacordo com as condições contratadas, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério da Administração, julgar inconveniente.

13.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Substituir os materiais ou equipamentos que apresentarem defeito e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em **até 48 (quarenta e oito) horas** da comunicação da CONTRATANTE.

14.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.10. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação **no primeiro mês** de prestação dos serviços:

14.10.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.10.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

14.10.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.10.4. Declaração de Opção pelo Vale transporte, assinada pelo empregado da;

14.10.4.1. A ausência da apresentação da referida Declaração poderá ensejar no abatimento do valor correspondente na fatura da prestação dos serviços;

14.10.5. Como exigência do Departamento de Polícia Federal apresentar, ainda, os documentos e formulários descritos **no item 6** deste Termo de Referência;

14.10.5.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.12. Substituir, no prazo de 4 (quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.12.1. O atraso não justificado superior a 4 (quatro) ensejará, a critério da administração, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária;

14.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.15. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

14.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

14.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório **no município de Manaus**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

14.22. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.24. Fornecer, mensalmente, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

14.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.33. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, conforme o **item 17** deste Termo de Referência.

14.34. Comprovar no prazo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada e aprovada pela CONTRATANTE, o cumprimento da exigência de conclusão de curso específico de NR 10 para o cargo de eletricista e, quando necessárias, suas atualizações, pelos profissionais componentes da Equipe Permanente.

14.35. Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás ou franquias eventualmente necessários à execução dos serviços contratados, além de arcar com todos os encargos referentes a impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como seguro de acidentes de trabalho para seus empregados.

14.36. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº **6.496/77** e art. 3º da Resolução nº **425/98** do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, referente ao objeto e relativa ao período de vigência do contrato **como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura.**

14.37. Disponibilizar armários/prateleiras para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, os quais deverão ser instalados em local apropriado e estabelecido pela CONTRATANTE.

14.38. Disponibilizar aos seus empregados armários individuais para guarda de seus pertences, os quais deverão ser instalados em local apropriado e estabelecido pela CONTRATANTE.

14.39. Prestar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, ou dentro da periodicidade prevista no PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, serviço de assessoramento técnico e consultoria, concernentes ao Objeto do Contrato.

14.40. Manifestar-se expressamente, quando solicitado, sobre o interesse ou a falta deste, na prorrogação do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação.

14.41. Cumprir as demais obrigações previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo Contrato, ou, ainda, aquelas que por lei lhe couberem ou Convenção Coletiva de Trabalho.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços eventuais, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

15.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

17.1. A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e servirá de base para definição dos critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços a serem contratados.

17.2. A empresa contratada deverá fornecer seus serviços em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

17.3. Também, será de responsabilidade da contratada:

17.3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

17.3.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

17.3.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.3.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;

17.3.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

17.3.1.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e atendendo ainda, o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. m respeito às

Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.3.1.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, reatores queimado, demais materiais e componentes utilizados e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

17.3.2. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.3.3. Os APARELHOS ELÉTRICOS a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou a melhor classe disponível em norma, para os aparelhos que possuírem regulamentação em Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

17.3.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

17.3.4.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

17.3.4.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

17.3.4.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

17.3.4.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários,

de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

18.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações, serão exigidas, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

18.10. O fiscal do contrato também solicitará ao preposto quando não fornecido conjuntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

18.10.1. A solicitação será realizada mensalmente.

18.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

18.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 20 dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 19.1.3.** falhar na execução do contrato;
- 19.1.4.** fraudar na execução do contrato;
- 19.1.5.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** não mantiver a proposta.

19.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

19.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

19.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

19.3. O retardamento da execução previsto no subitem 19.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

19.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

19.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.4.2. multa moratória;

19.4.3. multa compensatória;

19.4.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.4.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.4.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5. Para efeito de objetivação da sanção administrativa previsto no item 19.1.3, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 04 (quatro) graus e receberá a respectiva pontuação conforme tabela 1:

I - LEVE: inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade;

II - MÉDIA: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade;

III - GRAVE: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade;

IV - GRAVÍSSIMA: inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	TIPO	PONTOS POR INFRAÇÃO
1	LEVE	1
2	MÉDIA	3
3	GRAVE	5
4	GRAVÍSSIMA	10

19.5.1. As sanções previstas neste documento serão concretamente aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela 2:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá com fotografia recente	LEVE	Por empregado ou por ocorrência
2	Retirar das dependências da CONTRATADA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, que inviabilizem a execução dos serviços		Por item e por ocorrência
3	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE por período superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 72 (setenta e duas) horas.		Por ocorrência
4	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE		Por empregado e por ocorrência
5	Deixar de registrar e/ou controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal		Por funcionário e por ocorrência
6	Não entregar o uniforme aos funcionários ou deixar de substituí-los dentro dos prazos		Por dia
7	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO		Por ocorrência
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação mensal exigida		Por ocorrência e por dia

9	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação mensal exigida		Por ocorrência e por dia
10	Deixar de vistoriar adequadamente as instalações, verificando as necessidades diárias de serviço e deixar de orientar devidamente os seus funcionários		Por dia
11	Deixar de comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada e aprovada pela CONTRATANTE, o cumprimento da exigência de conclusão de curso específico de NR 10 e, quando necessárias, suas atualizações, pelos profissionais componentes da Equipe Permanente.		Por dia de atraso
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	MÉDIO	Por empregado e por dia
13	Executar serviço incompleto ou paliativo		Por ocorrência
14	Não substituir mão-de-obra faltosa por prazo superior a 4 (quatro) horas		Por Mão de obra e por dia
15	Fornecer ou substituir material por outro de qualidade inferior		Por ocorrência
16	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários		Por ocorrência
17	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições		Por empregado e por dia
18	Deixar de indicar preposto ou indicar um que não possua autonomia ou capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos		Por ocorrência e por dia
19	Não manter a documentação de habilitação atualizada		Por item e por ocorrência
20	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas		Por dia e por ocorrência
21	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária		Por ocorrência e por dia

22	Não manter em estoque equipamentos discriminados no Edital, para uso diário		Por item e por dia
23	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los		Por empregado e por ocorrência
24	Não fornecer o Material necessário a execução dos serviços ou; Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação da CONTRATANTE.		Por dia
25	Deixar de entregar o RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL, ANUAL ou MENSAL, ou entregar fora do prazo sem a devida justificativa.		Por dia e por ocorrência
26	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.		Por ocorrência
27	Não providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma, ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.		Por ocorrência
28	Deixar de apresentar conjuntamente a Nota Fiscal dos Serviços, Nota Fiscal de aquisição dos materiais adquiridos, discriminando preço e quantidade de todos os o materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.)		Por ocorrência
29	Fornecer informação fraudulenta sobre os serviços	GRAVE	Por ocorrência
30	Fornecer ou substituir material por outro sem registro a sua regular comercialização		Por ocorrência
31	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes		Por ocorrência
32	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato		Por ocorrência
33	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado		Por ocorrência
34	Não manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade de Manaus/AM.		Por ocorrência e por dia
35	Não disponibilizar para a EQUIPE PERMANENTE aparelho de telefone celular habilitado para realizar e receber ligações externas,		Por ocorrência

	de linhas fixas ou móveis, informando o número a CONTRATANTE; ou Rádios de comunicação do tipo “HT”, que tenham área de cobertura em todo o Prédio-Sede da SR/DPF/AM.	
36	Deixar de manter EQUIPE DE SUPORTE, para atendimento a chamadas emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones informados pela empresa	Por ocorrência
37	Deixar de observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração	Por ocorrência
38	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 72 (setenta e duas) horas.	Por ocorrência
39	Deixar de cumprir o programa periódico de MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Por item e por ocorrência
40	Deixar de providenciar a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	Por ocorrência
41	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência
42	Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência	GRAVÍSSIMO Por ocorrência
43	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por posto

19.5.1.1. As “penalidades” constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.5.1.2. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.

19.5.1.3. Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

19.5.2. O acúmulo de pontos decorrente(s) de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

Tabela 3

PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
De 01 a 03 pontos	Advertência.
De 04 a 05 pontos	Multa compensatória de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 06 a 09 pontos	Multa compensatória de 6 % a 9% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25 pontos	Multa compensatória de 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com: a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos; ou, b) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Mais de 25 pontos	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.6. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado neste documento, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta cláusula;
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 10% (dez por cento); e,
- c) Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados faltas de leve à gravíssima, segundo a parcela concretamente inadimplida.

19.6.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.7. Para condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 será aplicada multa compensatória de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 87, Inciso II de Lei 8.666/1993;

19.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9. Será considerada inexecução parcial do contrato, o enquadramento da Licitante/Contratada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 4

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	3 ou mais

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.15. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

20. ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS:

20.1. Os valores de referência normativos salariais dos itens que compõem os grupos de serviços e seus respectivos trabalhadores pela Administração, foram equiparados aos contidos na Convenção coletiva de Trabalho 2014/2015 conforme tabela de equiparação:

TABELA DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL		
QUALIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO / CBO*	QUALIFICAÇÃO CATEGORIA CONVENÇÃO COLETIVA	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Encarregado de manutenção predial	Encarregado geral / contra mestre	R\$ 1.659,05

Auxiliar de manutenção predial	Encarregado do setor de obras	R\$ 1.377,23
Eletricista de manutenção predial	Eletricista instalador predial de baixa tensão	R\$ 1.925,33
Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	Mecânico de refrigeração industrial	R\$ 1.925,33

*Obs: CBO – Código de ocupação brasileira

20.2. O custo estimado mensal da presente contratação é **de R\$ 54.797,39 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais trinta e nove centavos), e anual de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil)**, sendo este o valor mensal máximo a ser aceito pela Administração.

20.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, baseados na **Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, registrado no MTE-Ministério do Trabalho e Emprego, sob o número: AM000313/2014, em 28/07/2014 (n.º processo: 46202.011287/2014-31).**

20.4. O preço proposto pelo licitante deverá englobar os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (posto/unidades), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados e encargos sociais da mão de obra.

20.5. Para a realização dos serviços foi estimada uma quantidade de postos de trabalho adequada para sua execução. A quantidade de postos/unidades está discriminada no item 5.3 do Termo de Referência e serve de fundamento para a valoração dos serviços.

20.6. Para os serviços a licitante deverá cotar o preço mensal/anual de cada posto/unidade, incluindo as despesas legais incidentes, bem como, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

20.7. O custo dos serviços será composto pelo cálculo dos seguintes grupos: remuneração (devidos pela empresa aos profissionais da equipe permanente que executarão os serviços); benefícios; insumos; encargos sociais e trabalhistas; e outras despesas, conforme Planilha de Custos e Formação de Preço, **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

20.7.1. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada segundo os Anexos 1-A1. A 1.A.9, devendo ser formulados 9 (nove) tipos de planilhas:

a) Eletricista de Manutenção Geral, com periculosidade e vale transporte (Para SR/DPF/AM);

b) Eletricista de Manutenção Geral, com periculosidade sem vale transporte (Para a Delegacia de Tabatinga/AM);

c) Encarregado de Manutenção Predial, com periculosidade e vale transporte (SR/DPF/AM);

- d) **Encarregado de Manutenção Predial, com periculosidade sem vale transporte**
(Para a Delegacia de Tabatinga/AM)
- e) **Auxiliar de Manutenção Predial, com periculosidade e vale transporte** (Para SR/DPF/AM e Base CIAPA/Tarumã);
- f) **Mecânico de Manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração, com periculosidade e vale transporte** (para SR/DPF/AM).
- g) **Planilha de uniforme, ferramentas e materiais**
- h) **Planilha de Resumo Geral**

20.7.2. A estimativa dos salários dos profissionais que serão indicados pelas empresas contratadas, foi feita a partir da descrição detalhada dos serviços, considerando-se a complexidade destes e o perfil profissional desejado. Os valores dos salários dos profissionais, não poderão ser inferiores aos previstos.

20.7.3. Os parâmetros utilizados para os salários foram com base no contrato atual e preço médio de contratos com a Administração Pública. Os valores estão atualizados com o índice de reajuste constante na convenção coletiva da categoria.

20.7.4. Para os materiais, a empresa deverá considerar “OBRIGATORIAMENTE” o valor mensal de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) que será fixo, para efeito do dimensionamento da proposta.

20.7.5. Em que pese o valor do material ser fixo na proposta, a fiscalização atuará de forma a proceder a conferência dos orçamentos de preços de materiais fixos ou variáveis, como forma de possibilitar o controle e utilização da correta aplicação dos recursos na administração do fornecedor.

20.8. Sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) e também dos materiais e peças adquiridos pela CONTRATADA haverá a incidência de taxa proposta.

20.9. A taxa constante da proposta engloba as Despesas Operacionais/Administrativas, o Lucro e os Tributos, conforme Acórdão nº 325/2007-TCU e Acórdão nº 2369-36/11-TCU.

20.10. A soma do preço dos serviços **ACRESCIDO** do valor fixo estimado do material e da taxa de remuneração, será o valor mensal da proposta, a ser demonstrado no **QUADRO RESUMO GERAL, Anexo I-A.7** deste Termo de Referência.

20.11. A empresa que apresentar em sua proposta valor de materiais diferente do disposto no item **20.7.4**, terá sua proposta recusada.

20.12. Na definição e composição da taxa máxima a ser admitida pela CONTRATANTE, incidente sobre as aquisições futuras de materiais/peças de reposição, foram tomados como parâmetros os estudos relatados em Acórdãos do TCU, os diversos termos de referência para contratações similares pesquisados pela área técnica da CONTRATANTE e a pesquisa de mercado realizada.

20.13. Juntamente com a proposta, a empresa deverá discriminar a composição da taxa por ela adotada, o qual constará em contrato e incidirá nas aquisições futuras de Peças de Reposição e Materiais a serem aplicados na manutenção predial da CONTRATANTE.

20.14. Conforme o Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalista.

20.15. O preço total obtido na Proposta representará somente estimativa de faturamento médio mensal pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.

21. COMPOSIÇÃO DO BDI:

21.1. O BDI, que representará a taxa a ser acrescida aos custos diretos do serviço, deverá ser obtido mediante fórmula recomendada em artigo do TCU, conforme segue:

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}, \text{ onde:}$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

21.1.1. O cálculo do ISS é feito apenas sobre serviços prestados, considerando-se a mão-de-obra e descontando-se os materiais aplicados (custo direto dos materiais).

21.2. Como o ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas dos materiais) está relacionado com o faturamento da empresa. Em Manaus, o ISS tem alíquota de 2% sobre o valor do serviço, então a empresa deverá calcular o quanto a mão de obra representa do valor total de acordo com a planilha orçamentária.

21.3. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

21.3.1. ANEXO I-A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO;

21.3.1.1. ANEXO I-A.1 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL COM VALE TRANSPORTE;

21.3.1.2. ANEXO I-A.2 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL SEM VALE TRANSPORTE;

21.3.1.3. ANEXO I-A.3 – ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM VALE TRANSPORTE;

21.3.1.4. ANEXO I-A.4 – ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SEM VALE TRANSPORTE;

21.3.1.5. ANEXO I-A.5 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM VALE TRANSPORTE;

21.3.1.6. ANEXO I-A.6 – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES E REFRIGERAÇÃO COM VALE TRANSPORTE;

21.3.1.7. ANEXO I-A.7 - PLANILHA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS;

21.3.1.8. ANEXO I-A.8 - PLANILHA DE UNIFORMES;

21.3.1.9. ANEXO I-A.9 - QUADRO RESUMO GERAL.

21.3.2. ANEXO I-B – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS;

21.3.3. ANEXO I-C – MODELO DE FORMULÁRIO DE ORDEM DE SERVIÇO;

21.3.4. ANEXO I-D – MODELO DE FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – FAC;

21.3.5. ANEXO I-E - MODELO DE EXTRATO DE COMPRAS REALIZADAS – ECR;

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1. O presente “TERMO DE REFERÊNCIA” foi elaborado pelo GTED - Grupo Técnico de Edificações, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, tendo por base modelo disponível no sítio www.agu.gov.br, em modelos de licitações e contratos – serviços continuados com mão-de-obra exclusiva – Pregão atualizado em 25/11/2015, sendo sugerido o envio destes a Consultoria Jurídica da União para ulterior análise.

Ademais, submeto-o à aprovação do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas, Ordenador de Despesas, desta Unidade Gestora, integrando o processo licitatório.

Segue à consideração superior.

Manaus/AM, de JUNHO de 2015.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO
PAPIOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL
CLASSE ESPECIAL – MAT. 12.907
CHEFE GTED/SR/DPF/AM

LUÍS EDUARDO DE C. LITAIFF
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
1ª CLASSE – MAT. 14.928
GTED/SR/DPF/AM

ANEXO I-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO I-A.1 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL COM VALE TRANSPORTE

EQUIPE PERMANENTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SR/DPF/AM	
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL	
Nº Processo	
Licitação Nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MANAUS/AM
C	Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Tipo de serviço	Man. Predial
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade total a contratar(em função da unidade de medida)	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço	Man. Predial
2	Salário normativo da categoria profissional	1.925,33
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Construção Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário base		R\$ 1.925,33
B	Adicional periculosidade	30,00%	R\$ 577,60
C	Adicional insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	outros(especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.502,93

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 220,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 352,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
III	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes	R\$ 33,34
B	Equipamentos/Ferramentas(depreciação)	R\$ 65,16
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de insumos diversos		R\$ 98,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 500,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,03
D	INCRA (0,2% OU 2,7%)	0,20%	R\$ 5,01
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,57
F	FGTS	8,00%	R\$ 200,23
G	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS (1,2 OU 3%)	3,00%	R\$ 75,09
H	SEBRAE (0,3 OU 0,6%)	0,60%	R\$ 15,02
Total		36,80%	R\$ 921,08
4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR
A	13° Salário		R\$ 208,58
B	Adicional de férias		R\$ 69,53
Subtotal			R\$ 278,11
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias		R\$ 102,34
Total			R\$ 380,45
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALOR
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13°salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade		
Total			R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	outros(especificar)		
Subtotal			R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ -
Total			R\$ -

QUADRO RESUMO		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 921,08
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 380,45
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS	
Total		R\$ 1.301,53

QUADROS-RESUMOS		
Quadro-resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$2.502,93
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 352,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 98,50
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$1.301,53
VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (A+B+C+D)		R\$ 4.254,96

ANEXO I-A.2 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL SEM VALE TRANSPORTE

EQUIPE PERMANENTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA DPF/TBA/AM	
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL	
Nº Processo	
Licitação Nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	TABATINGA/ AM
C	Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Tipo de serviço	Man. Predial
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço	Man. Predial
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,33
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Construção Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário base		R\$ 1.925,33
B	Adicional periculosidade	30,00%	R\$ 577,60
C	Adicional insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	outros(especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.502,93

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
II	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 220,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 220,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
III	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes	R\$ 33,34
B	Equipamentos/Ferramentas(depreciação)	R\$ 65,16
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de insumos diversos		R\$ 98,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 500,59
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,03
D	INCRA (0,2% OU 2,7%)	0,20%	R\$ 5,01
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,57
F	FGTS	8,00%	R\$ 200,23
G	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS (1,2 OU 3%)	3,00%	R\$ 75,09
H	SEBRAE (0,3 OU 0,6%)	0,60%	R\$ 15,02
Total		36,80%	R\$ 921,08
4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR	
A	13° Salário	R\$ 208,58	
B	Adicional de férias	R\$ 69,53	
Subtotal		R\$ 278,11	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias	R\$ 102,34	
Total		R\$ 380,45	
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR	
A	Afastamento maternidade		

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ -
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13ºsalário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	
Total		R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	outros(especificar)	
Subtotal		R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	R\$ -
Total		R\$ -
QUADRO RESUMO		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	R\$ 921,08
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 380,45
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS	
Total		R\$ 1.301,53

QUADROS-RESUMOS		
Quadro-resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.502,93
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	R\$ 220,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS(UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 98,50
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.301,53
VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO(A+B+C+D)		R\$ 4.122,96

ANEXO I-A.3 – ENCARGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM VALE TRANSPORTE

EQUIPE PERMANENTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SR/DPF/AM

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Nº Processo	
Licitação Nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MANAUS
C	Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	Man. Predial
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade total a contratar(em função da unidade de medida)	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Man. Predial
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.659,05
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Construção Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário base		R\$ 1.659,05
B	Adicional periculosidade	30,00%	R\$ 497,71
C	Adicional insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	outros(especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.156,76

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 220,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 352,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

III	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes	R\$ 33,34
B	Equipamentos/Ferramentas(depreciação)	R\$ 65,16

C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de insumos diversos		R\$ 98,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 431,35
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,56
D	INCRA (0,2% OU 2,7%)	0,20%	R\$ 4,31
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,91
F	FGTS	8,00%	R\$ 172,54
G	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS (1,2 OU 3%)	3,00%	R\$ 64,70
H	SEBRAE (0,3 OU 0,6%)	0,60%	R\$ 12,94
Total		36,80%	R\$ 793,66
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR
A	13º Salário		R\$ 179,73
B	Adicional de férias		R\$ 59,91
Subtotal			R\$ 239,64
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		R\$ 88,18
Total			R\$ 327,82
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALOR
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13ºsalário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade		
Total			R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	outros(especificar)		
Subtotal			R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ -
Total			R\$ -
QUADRO RESUMO			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		R\$ 793,66
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 327,82
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
4.6	OUTROS		
Total		R\$	1.121,48

QUADROS-RESUMOS			
Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.156,76
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	352,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	98,50
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.121,48
VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (A+B+C+D)			R\$ 3.728,74

ANEXO I-A.4 – ENCARGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SEM VALE TRANSPORTE

EQUIPE PERMANENTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA DPF/TBA/AM	
ENCARGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (TABATINGA)	
Nº Processo	
Licitação Nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	TABATINGA/AM
C	Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Tipo de serviço	Man. Predial
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço	Man. Predial
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.659,05
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Construção Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário base		R\$ 1.659,05
B	Adicional periculosidade	30,00%	R\$ 497,71
C	Adicional insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	outros(especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.156,76

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 220,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 220,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
III	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes	R\$ 33,34
B	Equipamentos/Ferramentas(depreciação)	R\$ 65,16
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de insumos diversos		R\$ 98,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 431,35
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,56
D	INCRA (0,2% OU 2,7%)	0,20%	R\$ 4,31
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,91
F	FGTS	8,00%	R\$ 172,54
G	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS (1,2 OU 3%)	3,00%	R\$ 64,70
H	SEBRAE (0,3 OU 0,6%)	0,60%	R\$ 12,94
Total		36,80%	R\$ 793,66
4.2	13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR	
A	13° Salário	R\$ 179,73	
B	Adicional de férias	R\$ 59,91	
Subtotal		R\$ 239,64	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias	R\$ 88,19	
Total		R\$ 327,83	
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR	
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ -	

B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13ºsalário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade	
Total		R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	outros(especificar)	
Subtotal		R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	R\$ -
Total		R\$ -
QUADRO RESUMO		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	R\$ 793,66
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 327,82
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS	
Total		R\$ 1.121,48

QUADROS-RESUMOS		
Quadro-resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.156,76
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 220,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS(UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 98,50
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.121,48
VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO(A+B+C+D)		R\$ 3.596,74

ANEXO I-A.5 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM VALE TRANSPORTE

EQUIPE PERMANENTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SR/DPF/AM

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SR/DPF/AM E BASE CIAPA TARUMÃ)

Nº Processo	
Licitação Nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MANAUS/AM
C	Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Tipo de serviço	Man. Predial
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade total a contratar(em função da unidade de medida)	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço	Man. Predial
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.377,23
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Construção Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário base		R\$ 1.377,23
B	Adicional periculosidade	30,00%	R\$ 413,16
C	Adicional insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	outros(especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.790,39

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
II	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 220,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 352,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
III	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes	R\$ 33,34
B	Equipamentos/Ferramentas(depreciação)	R\$ 65,16
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de insumos diversos		R\$ 98,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 358,07
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,90
D	INCRA (0,2% OU 2,7%)	0,20%	R\$ 3,58
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,75
F	FGTS	8,00%	R\$ 143,23
G	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS (1,2 OU 3%)	3,00%	R\$ 53,71
H	SEBRAE (0,3 OU 0,6%)	0,60%	R\$ 10,74
Total		36,80%	R\$ 658,83
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR
A	13º Salário		R\$ 149,19
B	Adicional de férias		R\$ 49,73
Subtotal			R\$ 198,92
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		R\$ 73,20
Total			R\$ 272,12
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALOR
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13ºsalário recebidos pelo substituto durante os 120 dia de licença maternidade		
Total			R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	outros(especificar)		
Subtotal			R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		R\$ -
Total			R\$ -
QUADRO RESUMO			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		R\$ 658,83
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 272,12
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
4.6	OUTROS		

Total	R\$ 930,95
--------------	-------------------

QUADROS-RESUMOS		
Quadro-resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.790,39
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 352,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 98,50
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 930,95
VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (A+B+C+D)		R\$ 3.171,84

ANEXO I-A.6 – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES E REFRIGERAÇÃO COM VALE TRANSPORTE

EQUIPE PERMANENTE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SR/DPF/AM	
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES E REFRIGERAÇÃO	
Nº Processo	
Licitação Nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MANAUS/AM
C	Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Tipo de serviço	Man. Predial
B	Unidade de medida	Mês
C	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço	Man. Predial
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.925,33
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Man. industrial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR
A	Salário base		R\$ 1.925,33

B	Adicional periculosidade	30,00%	R\$ 577,60
C	Adicional insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	Outros(especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.502,93

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
II	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 220,00
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 352,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
III	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes	R\$ 33,34
B	Equipamentos/Ferramentas(depreciação)	R\$ 65,16
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de insumos diversos		R\$ 98,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 500,58
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,02
D	INCRA (0,2% OU 2,7%)	0,20%	R\$ 5,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,57
F	FGTS	8,00%	R\$ 200,23
G	Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS (1,2 OU 3%)	3,00%	R\$ 75,08
H	SEBRAE (0,3 OU 0,6%)	0,60%	R\$ 15,01
Total		36,80%	R\$ 921,03
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR
A	13º Salário		R\$ 208,57
B	Adicional de férias		R\$ 69,52
Subtotal			R\$ 278,09
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		R\$ 102,34
Total			R\$ 380,43
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALOR
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13ºsalário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade		
Total			R\$ -

4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
Total		R\$ -
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros(especificar)	
Subtotal		R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	R\$ -
Total		R\$ -
QUADRO RESUMO		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	R\$ 921,03
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 380,43
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$ -
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS	
Total		R\$ 1.301,46

QUADROS-RESUMOS		
Quadro-resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.502,93
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	R\$ 352,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$ 98,50
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.301,46
VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO(A+B+C+D)		R\$ 4.254,89

ANEXO I-A.7 - PLANILHA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO CONTÍNUO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Conjunto de chaves "COMBINADAS" – 6 a 15mm jogo completo (Belzer ou Similar)	Conjunto	5

02	Conjunto de chaves "BOCA FIXA" – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar)	Conjunto	5
03	Conjunto de chaves "CANHÃO" – 6 a 13mm (Belzer ou Similar)	Conjunto	7
04	Jogo de chaves "SOQUETE ESTRIADO" ½" (10mm a 32mm) jogo completo (Belzer ou Similar)	Unidade	5
05	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
06	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
07	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
08	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
09	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 0 60x145mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
10	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 1 80x180mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
11	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 2 100x210mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
12	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 3 150x270mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
13	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
14	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
15	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
16	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
17	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 2,5x75x160mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
18	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 3,5x100x185mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
19	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 5,5x125x225mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
20	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 8x175x295mm (Belzer ou Similar)	Unidade	1
21	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar)	Unidade	7
22	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar)	Unidade	5
23	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar)	Unidade	5
24	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar)	Unidade	5
25	Arco de serra (Starret ou similar)	Unidade	6
26	Conjunto de talhadeira, saca-pino paralelo e punção de centro (Belzer ou similar)	Conjunto	5
27	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar)	Unidade	6
28	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	Unidade	1
29	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½" com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar)	Unidade	1
30	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	Unidade	1

31	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	Unidade	1
32	Ferro para soldar 100W (Hikari ou similar)	Unidade	1
33	Estação de solda 60W (Weller ou similar)	Unidade	1
34	Sugador de solda (Hikari ou similar)	Unidade	1
35	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa)	Unidade	1
36	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, frequência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa)	Unidade	1
37	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	Unidade	1
38	Rádio de comunicação distância maior que 9Km (Motorola ou similar) ou telefone móvel celular	Pares	2
39	Furadeira portátil profissional ½", com função reversível – (Bosch ou Similar)	Unidade	5
40	Martetele rompedor rotativo 780W – (Bosch ou Similar)	Unidade	5
41	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm	Conjunto	5
42	Serra Mármore a seco 110mm c/ disco diamantado - (Makita ou Similar)	Unidade	5
43	Jogo de broca chata p madeira 3/8" a 1 ¼"	Conjunto	5
44	Jogo de formão ¼", ½", ¾" e 1"	Conjunto	5
45	Grampo sargento nº 2	Unidade	5
46	Serra Tico-Tico (Makita ou Similar)	Unidade	5
47	Plaina elétrica (Makita ou Similar)	Unidade	5
48	Conjunto de brocas aço rápido (3 a 12mm)	Conjunto	5
49	Conjunto de brocas videa (4 a 15mm)	Conjunto	5
50	Talhadeira com empunhadura – 300 e 350mm	Conjunto	5
51	Ponteiro com empunhadura – 300mm	Unidade	5
52	Pé-de-cabra	Unidade	5
53	Esquadro	Unidade	5
54	Martelo	Unidade	5
55	Martelo de borracha	Unidade	5
56	Marreta de 1Kgf	Unidade	5
57	Serrote 20" profissional (Starret ou similar)	Unidade	5
58	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua)	Conjunto	5
59	Colher de pedreiro	Unidade	6
60	Desempenadeira em aço	Unidade	5
61	Desempoladeira em madeira	Unidade	5
62	Conjunto de escadas autoportante de 5, 6 e 7 degraus	Conjunto	5
63	Jogo de taraxas para PVC (½", ¾", 1")	Conjunto	5
64	Serra copo para aço (30, 38, 51 e 57mm), com suportes para furadeira	Conjunto	1
65	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados	Unidade	6
66	Rolo de lã de carneiro 23cm	Unidade	8
67	Rolo de lã de carneiro 9cm	Unidade	8
68	Conjunto de pincel (2" e 3")	Conjunto	5

69	Escova de aço com cabo de madeira	Unidade	5
70	Carrinho de mão	Unidade	5
71	Morsa de bancada para tubos R0 (10 – 60mm)	Unidade	1
72	Analisador de energia, digital, para medição trifásica AE-200	Unidade	1
73	Andaime 1,50m	Unidade	5

ANEXO I-A.8 - PLANILHA DE UNIFORMES

UNIFORME	CONSUMO ANUAL ESTIMADO		R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
	QUANT.	UNID.		
1 Camisa profissional manga longa estilo canhão com bolso	5	Unidade	R\$ -	R\$ 147,85
2 Calça jeans ou brim leve	5	Unidade	R\$ -	R\$ 144,85
3 Meia	5	Par	R\$ -	R\$ 17,50
4 Calçado: botina	2	Par	R\$ -	R\$ 89,88
Valor anual por funcionário				R\$ 400,08
Valor mensal por funcionário				R\$ 33,34

ANEXO I-A.9- QUADRO RESUMO GERAL

ANEXO I-A.9 - QUADRO RESUMO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS ESTIMADOS	QT D	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL
1	EQUIPE PERMANENTE	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL COM VT	1	R\$ 4.254,96	R\$ 4.254,96
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO GERAL SEM VT	1	R\$ 4.122,96	R\$ 4.122,96
		ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM VT	1	R\$ 3.728,74	R\$ 3.728,74
		ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SEM VT	1	R\$ 3.596,74	R\$ 3.596,74
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM VT	3	R\$ 3.171,84	R\$ 9.515,92

	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM VT	1	R\$ 4.254,89
TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$			29.473,81
Peças e Materiais de reposição e acessórios e Serviços Eventuais, a serem adquiridos pela CONTRATADA e empregados na manutenção predial das Unidades da Contratante, não incluso a Taxa de BDI, nos termos previstos em Edital.			15.400,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAL			44.873,81
TAXA Do BDI		22,52%	10.105,58
VALOR TOTAL MENSAL (VALOR DO LANCE)			54.979,39
VALOR ANUAL			659.752,68

Obs.1: Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração que os funcionários farão jus a adicional de periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento), conforme Laudo Técnico.

Obs.2: Para o valor anual de R\$ 659.752,68, considerou-se a taxa da Administração (22,52%). PORÉM a Licitante deverá informar a taxa de BDI proposta, o qual deverá ser menor ou igual a 22,52%. Assim, o valor para materiais não básicos será o resultante do valor fixo de R\$ 15.400,00 estimado pela Administração acrescido da taxa de BDI proposta no certame pela Licitante.

ANEXO I-B - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador			
Qualidade dos Serviços Prestados			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas dos serviços demandados		
Meta a cumprir	Diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral e anual (conforme Termo de Referência e anexos do Edital)		
Instrumento de medição	<p>A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; -Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; -A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; -A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; -O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; -A satisfação do público usuário. 		
Forma de acompanhamento	Inspeções in loco e documentos exigidos no contrato		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas		
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato		
Faixas de ajuste no pagamento			
CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
3 (TRÊS) PONTOS	2 (DOIS) PONTOS	1 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO
MÓDULOS	ITENS AVALIADOS		
A	EQUIPAMENTO	A1 – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	

	PRODUTOS	A2 – MATERIAIS UTILIZADOS
	TÉCNICAS	A3 – TÉCNICAS DESENVOLVIDAS
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE
		B2 – APRESENTAÇÃO (UNIFORMES)
		B3 – EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI
C	FREQUÊNCIA	C1 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIAÇÃO DIRETA NAS ÁREAS	D1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA
		D2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA
		D3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS CONVENCIONAIS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO A	
A1 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	PONTOS
O equipamento encontra-se limpo, organizado, completo e identificado.	3
O equipamento encontra-se limpo, organizado, incompleto e/ou sem identificação.	2
O equipamento encontra-se sujo, desorganizado, incompleto e/ou sem identificação.	1
Ausência de Equipamentos.	0
A2 - MATERIAIS UTILIZADOS	
Todos os materiais estão sendo utilizados segundo as especificações do edital e seguindo as recomendações do fabricante e atendidos conforme a necessidade dos serviços.	3
A maioria dos materiais está sendo utilizada segundo as especificações do edital e seguindo as recomendações do fabricante, e atendidos conforme a necessidade dos serviços.	2
Os materiais estão em recipientes inadequados e sem identificação .	1
Os materiais estão em desacordo com as especificações do edital e as recomendações do fabricante, e não estão sendo atendidos pela CONTRATADA	0

conforme a necessidade dos serviços.	
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	
A técnica está adequada seguindo as recomendações estabelecidas e os serviços prestados a contento.	3
A técnica está parcialmente adequada, porém os serviços prestados a contento.	2
Existem erros graves na aplicação da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	1
A técnica é incorreta e os serviços prestados inadequadamente.	0
MÓDULO B	
B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidade adequada as funções e a escala de horário dos funcionários correta e fixa.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidade adequadaas funções, mas a escala de horário dos funcionários está incorreta.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidade inadequada às tarefas e a escalade horário dos funcionários está incorreta.	1
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidade inadequada as tarefas, a escala de horário dos funcionários está incorreta ocorrendo atrasos que prejudicam as atividades, comportamento inadequado e falta de urbanidade com as pessoas.	0
B2 – APRESENTAÇÃO (UNIFORMES)	
Uniformes completos, limpos, passados, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelo preso e barba feita.	3
Uniformes incompletos, porém, limpos, passados, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelo preso e barba feita.	2
Uniformes completos, porém, sujos, amarrotados, empregados sem identificação funcional completa, usando gorros, unhas compridas e adereços inadequados.	1
Uniformes incompletos, sujos, amassados, com peças de uso pessoal, cabelo solto, barba por fazer e adereços inadequados.	0
B3 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
EPI'S completos e disponíveis a todos os funcionários (luvas, máscaras, botas e etc.).	3
Disponibilidade parcial de EPI's (faltando itens).	2
EPI's incorretos (ex: luvas cirúrgicas ao invés de luvas de borrachas).	1
EPI'S indisponíveis a todos os funcionários.	0
MÓDULO C	
C1 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	
As tarefas têm ocorrido de acordo com o parâmetro, a rotina e o cronograma estabelecidos.	3
As tarefas têmocorrido de acordo com o parâmetro e a rotina estabelecida, mas em desacordo com o cronograma.	2

As tarefas têm ocorrido parcialmente dentro do parâmetro, rotina e cronograma estabelecidos.	1	
As tarefas têm ocorrido em desacordo com o parâmetro, rotina e cronograma estabelecidos.	0	
MÓDULO D		
D1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Os serviços têm sido realizados de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e dentro dos prazos.	3	
A maioria dos serviços tem sido realizada de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	2	
Apenas alguns serviços têm sido realizados conforme o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou ocorreu atraso na sua realização	1	
O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA não foi cumprido	0	
D2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA		
Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA foram identificados, atendidos sempre que solicitados e realizados dentro dos prazos	3	
Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA foram identificados, atendidos sempre que solicitados e realizados fora dos prazos.	2	
Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA não foram identificados, atendidos apenas quando solicitados e realizados fora dos prazos.	1	
Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA não foram realizados.	0	
D3 – INSTALAÇÕES FÍSICAS CONVENCIONAIS		
O Relatório Mensal foi entregue no prazo e os serviços identificados foram realizados tempestivamente.	3	
O Relatório Mensal foi entregue no prazo e os serviços identificados, realizados fora do prazo.	2	
O Relatório Mensal foi entregue com atraso.	1	
O Relatório Mensal não foi entregue e/ou os serviços identificados não foram realizados.	0	
CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (09)	1,5	13,5
B (09)	1,5	13,5
C (03)	1,0	3,0
D (09)	2,0	18,00
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		48,00

Pontuação atingida	Percentual	Pontuação atingida	Percentual
Entre 48 e 36	100 %	17,5	51 %
35	99 %	17	49,5 %
34,5	98 %	16,5	48 %
34	97 %	16	46,5 %
33,5	96 %	15,5	45 %
33	95 %	15	43,5 %
32,5	94 %	14,5	42 %
32	93 %	14	40,5 %
31,5	92 %	13,5	39 %
31	91 %	13	37,5 %
30,5	90 %	12,5	36 %
30	88,5 %	12	34,5 %
29,5	87 %	11,5	33 %
29	85,5 %	11	31,5 %
28,5	84 %	10,5	30 %
28	82,5 %	10	28,5 %
27,5	81 %	9,5	27 %
27	79,5 %	9	25,5 %
26,5	78 %	8,5	24 %
26	76,5 %	8	22,5 %
25,5	75 %	7,5	21 %
25	73,5 %	7	19,5 %
24,5	72 %	6,5	18 %
24	70,5 %	6	16,5 %
23,5	69 %	5,5	15 %
23	67,5 %	5	13,5 %
22,5	66 %	4,5	12 %
22	64,5 %	4	10,5 %
21,5	63 %	3,5	9 %
21	61,5 %	3	7,5 %
20,5	60 %	2,5	6 %
20	58,5 %	2	4,5 %
19,5	57 %	1,5	3 %
19	55,5 %	1,0	1,5 %
18,5	54 %	0,5	0,5%
18	52,5 %	0,0	0 %
Observações			

- As penalidades constantes destes Níveis de Serviço poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação de cada mês;
- A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização;
- Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o grau correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passíveis de aplicação direta.

ANEXO I-C - MODELO DE FORMULÁRIO DE ORDEM DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS					OS N°/ANO	
ORDEM DE SERVIÇO					_____/20__	
UNIDADE REQUISITANTE:					DATA:	
SETOR REQUISITANTE:					NOME:	
TIPO DE MANUTENÇÃO¹:				TIPO DE SERVIÇO²:		
PRIORIDADE	1	ALTA	2	MÉDIA	3	BAIXA
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PREVISTO						
Item	Data de Início	Data Fim	Total de Horas	Descrição do Serviço Realizado		

¹ se preventiva ou corretiva;

² se instalações físicas, elétricas, hidráulicas;

³ 1. ALTA: A falta do serviço pode causar dano ao patrimônio ou risco às pessoas; 2. MÉDIA: A falta dos serviços impede o funcionamento normal do Setor/Unidade e; 3. BAIXA: Para melhor funcionamento do Setor/Unidade.

 ASS. DO SOLICITANTE

 RESP. PELO SERVIÇO

ANEXO I-D - MODELO DE FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – FAC

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS						FAC N°/ANO	
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - FAC						_____/20__	
EMPRESA:							
UNIDADE REQUISITANTE:					SETOR REQUISITANTE:		
REFERÊNCIA	O.S. N°:	/	DATA:	/	/		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO							
Item	Descrição	Empresa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$	
VALOR TOTAL							
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
FORNECEDOR 1	NOME:	CNPJ:	CONTATO:	FONE:			
FORNECEDOR 2	NOME:	CNPJ:	CONTATO:	FONE:			
FORNECEDOR 3	NOME:	CNPJ:	CONTATO:	FONE:			
AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO							
Autorizo a aquisição dos materiais/serviços descritos acima do(s) fornecedor(es) de menor orçamento, valor total de R\$.							
DATA: ____/____/____				DATA: ____/____/____			
Carimbo, assinatura do Fiscal do Contrato				Carimbo, assinatura do Representante da Prestadora			

ANEXO I-E - MODELO DE EXTRATO DE COMPRAS REALIZADAS - ECR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS EXTRATO DAS COMPRAS REALIZADAS - ECR				EXTRATO	
				MÊS REF./ANO _____/____	
EMPRESA:					
UNIDADE REQUISITANTE:				DATA:	
SEQ.	COMPROVANTE DE DESPESA		O.S. N°	FAC N°	VALOR
	DATA	NF N°			
TOTAL					

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDIAL - Nº XX/2015**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1.1. A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Amazonas, com sede à Av. Domingos Jorge Velho, n. 40, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado pelo senhor Superintendente Regional, o Senhor MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA, Delegado de Polícia Federal, brasileiro, casado, portador do RG nº 5603658, e do CPF Nº 024.276.796-66, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.257/2014-DG/DPF de 24 de Fevereiro de 2014, , , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.017083/2013-88, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado de **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços dos imóveis sob responsabilidade da SR/DPF/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. , com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do órgão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, bem como, serviços correlatos e pequenas obras nos prédios e equipamentos específicos de propriedade e uso da Polícia Federal no Amazonas.	R\$ XXX.XXX,XX

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.*

3.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$.....(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

5.2. Gestão/Unidade:

5.3. Fonte:

5.4. Programa de Trabalho:

5.5. Elemento de Despesa:

5.6. PI:

5.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO:

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva

de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. *

7.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.8.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datasebase diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

7.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.14. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- 7.14.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 7.14.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 7.14.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 7.14.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 7.14.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.14.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 7.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 7.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 7.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

16.2.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... de..... de 2015

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº XX/2015-SR/DPF/AM

TERMO DE VISTORIA

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE TÉCNICO

A empresa XXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua TXX, representada pela Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX SSP/XX, compareceu a sede da SR/DPF/AM, localizada na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 - D. Pedro II, para efetuar a visita técnica exigida no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015-CPL/SR/DPF/AM, e verificar “*in loco*” quantitativa e qualitativamente todos os serviços a serem executados, avaliar as dificuldades e detalhes técnicos para atingir o resultado pretendido, em conformidade com as demandas do objeto da referida licitação.

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para o fim de atender ao previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015-CPL/SR/DPF/AM, que o profissional acima designado compareceu na sede da SR/DPF/AM e efetuou a visita acima referida.

Manaus, XX de JUNHO de 2015.

Carimbo, assinatura e matrícula do representante da SR/AM.

Assinatura do representante da empresa

OBS.: O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante dentre os documentos de habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N.

PREGÃO N.

Declaramos que esta empresa _____
Inscrita no CNPJ (MF) N. _____, Inscrição Estadual N. _____,
estabelecida a _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor Total do Contrato

Valor Total dos Contratos: _____

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- b) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20180121471

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA**

RNP: **0408208341**

Registro: **0408208341AM**

Empresa contratada: **JF TECNOLOGIA LTDA - ME**

Registro: **000004899-AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Contrato: **053/2015 - FUNJEAM**

Celebrado em: **29/05/2017**

Valor: **R\$ 1.729.536,96**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Data de Início: **17/08/2017**

Previsão de término: **16/08/2018**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09**

4. Atividade Técnica

11 - SUPERVISÃO

Quantidade

Unidade

43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1063 - EDIFÍCIOS COMPLEXOS

1,00

un

43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > PROCESSOS FÍSICOS DE PRODUÇÃO > #2356 - SISTEMAS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE CARVALHO - CPF: 839.789.842-53

Local

de _____ de _____

data

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ: 04.301.769/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Registrada em: **20/04/2018**

Valor pago: **R\$ 218,54**

Nosso Número: **8302505123**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 10wbY
Impresso em: 21/02/2021 às 01:32:51 por: , ip: 179.67.162.218





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.301.769/0001-09, situada na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 001/2017 - FUNJEAM (Pregão Eletrônico nº 041/2016-CPL/TJAM).

Dos locais de trabalho:

CAPITAL

ITEM	FUNÇÃO	LOCAL	QTD
01	Apoio Administrativo – Assistente Administrativo	Unidades do CONTRATANTE da capital	55
02	Encarregado de Serviços	Edifício Desembargador Arnaldo Péres	01
TOTAL			56

INTERIOR

ITEM	FUNÇÃO	LOCAL		QTD
01	Apoio Administrativo – Assistente Administrativo	TABATINGA/AM	2º Vara Tabatinga	01
02		TEFÉ/AM	JECC Tefé	01
03		HUMAITÁ/AM	1º Vara Humaitá	01
			JECC Humaitá	01
04		MANICORÉ/AM	1º Vara Manicoré	01
05		MANACAPURU/AM	JECC Manacapuru	01
06		COARI/AM	1º Vara Coari	01
			JECC Coari	01
07		IRANDUBA/AM	1º Vara Iranduba	01
			2º Vara Iranduba	01
08	ITACOATIARA/AM	2º Vara Itacoatiara	01	
		3º Vara Itacoatiara	01	
		JECC Itacoatiara	01	
09	MAUÉS/AM	1º Vara Maués	01	
		2º Vara Maués	01	
10	PARINTINS/AM	JECC Parintins	01	
11	Encarregado de Serviços	Unidades do contratante do Interior		01
TOTAL				17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Fornecimento de mão de obra especializada de **71 (setenta e um)** assistentes administrativos e **02 (dois)** encarregados, conforme especificado, para atuação nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Vigência contratual de 12 meses correspondente ao período de 13/01/2017 a 12/01/2018;

Terceiro Termo aditivo ao contrato N° 001/2017 – vigência 13/01/2018 a 12/01/2019;

Sétimo Termo aditivo ao contrato N° 001/2017 – vigência 13/01/2019 a 12/01/2020;

Nono Termo aditivo ao contrato N° 001/2017 – vigência 13/01/2020 a 12/01/2021;

Atestamos que tal serviço está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.

Breno Figueiredo Corado
Secretário Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.301.769/0001-09, situada na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 053/2015 - FUNJEAM (Pregão Eletrônico nº 027/2015-CPL/TJAM).

Áreas totais dos locais de trabalho:

Edifício Desembargador Arnaldo Peres (Prédio Sede) – Av. André Araújo, s/nº, Adrianópolis, Manaus AM. Área total: 49.237,56 metros quadrados;

Fórum Ministro Henocho Reis – Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus AM. Área total: 42.626,66 metros quadrados;

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos – Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM. Área total: 10.752,55 metros quadrados;

Fórum Desembargador Lucio Fontes de Rezende – Av. Noel Nutels, nº 6659, Cidade Nova, Manaus/AM. Área total: 10.752,55 metros quadrados;

- Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos cargos de 04 (quatro) Artífices, 03 (três) Bombeiros Hidráulicos, 04 (quatro) Marceneiros, 04 (quatro) Pintores, 03 (três) Pedreiros, 04 (quatro) Eletricistas de baixa tensão, 02 (dois) Supervisores, 15 (quinze) Auxiliares de serviços diversos.

Contratos, termos aditivos e suas vigências:

Contrato Nº 053/2015 – vigência 17/08/2015 a 16/08/2016;

Segundo Termo aditivo ao contrato Nº 053/2015 – vigência 17/08/2016 a 16/08/2017;

Quarto Termo aditivo ao contrato Nº 053/2015 – vigência 17/08/2017 a 16/08/2018;

Sétimo Termo aditivo ao contrato Nº 053/2015 – vigência 17/08/2018 a 16/08/2019;

Eng. Ricardo Corrêa
Eng. Ricardo Corrêa
Coord. Engº / Manutenção
DVENG-TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Atestamos que tal serviço esta sendo executado nesta Divisão de Engenharia setor de Manutenção satisfatoriamente desde o dia 17/08/2015, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 12 de Novembro de 2018.


Eng. Ricardo Corrêa
Coord. Eng.º / Manutenção
DVENG-TJAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O COLEGIO MILITAR DE MANAUS, inscrito no CNPJ sob nº 10.298.174/0001-36, situada na R. José clemente 157 – Centro, Manaus – AM, 69010-070, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 6488, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no contrato nº 03/2015—processo nº 64255.00772/2015-71.

Áreas totais dos locais de trabalho:

- Serviços continuados de jardinagem, limpeza e conservação nas instalações do colégio militar de Manaus, conforme áreas descritas abaixo:

- piso 10.2016,86 m² (dez mil duzentos e dezesseis vírgula oitenta e seis metros quadrados);

- Pátio interno, canteiro e áreas verdes com média frequência (jardins do pátio interno); 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados);

- Área hospitalar e assemelhada: 229,09 m² (duzentos e vinte e nove vírgula zero nove metros quadrados) de área hospitalar e assemelhadas (sendo que dos 229,09 m², 87,58 m² são de áreas administrativas e 141,51 m² (cento e sessenta e nove vírgula quinze metros quadrados).

- Laboratórios: 169,64 m² (cento e sessenta e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados);

- Esquadrias, janelas/portas/vidros (fechada de vidros, face interna e externa sem exposição a situação de risco): 847,15 m² (oitocentos e quarenta e sete vírgula quinze metros quadrados).

Vigência inicial contratual de 12 meses correspondente ao período de 06/07/2015 a 05/07/2016, Primeira Aditvação contratual de 12 meses correspondente ao período de 06/07/2018 a 05/07/2019.

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de forma satisfatória e com ótima qualidade, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 16 de julho de 2018.


ALEXANDRE MOLINER – Tenente Coronel
Fiscal Administrativo do Colégio Militar de Manaus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0021-80, situada na Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro, Planalto, Cep: 69042-470 Manaus/AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, nº. 6488, Coroado, Manaus AM, por intermédio de seu responsável técnico o Eng. Eletricista Moises Martins do Nascimento, CREA-AM nº 041291890-0 prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 09/2015-SR/DPF/AM (Pregão Eletrônico nº 01/2015-SR/DPF/AM).

Locais de trabalho, ART e descrição dos serviços:

- ART Nº AM20160036140;
- Av. da Amizade, 26, Bairro Ibirapuera - Tabatinga/AM / CEP: 69640-000;
- Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470;
- Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos cargos de (02) Encarregado de manutenção predial, (01) Mecânico de manutenção, (02) Eletricista de manutenção em geral.

Atestamos que tal serviço foi executado nesta Superintendência, no setor de Manutenção satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 27 de Setembro de 2016.


PERICLES TAVARES VIEIRA NETO
Papiloscopista Policial Federal
Chefe do GTED e Fiscal do Contrato


MOISES MARTINS DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO ELETRICISTA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SESG/SEAD/GS/SRT/AM
Av. André Araújo, 140 – Aleixo CEP: 69060-001 – Manaus-Am
Fone: (92) 3216-9260

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO DO TRABALHO através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS SRT/AM, inscrita no CNPJ: 37.115.367/0010-51 estabelecida na Av. André Araújo, nº 140 – Bairro Aleixo, no município de Manaus/AM, CEP: 69060-001. ATESTA para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otávio, nº 6488, Coroado, CEP: 69027-00, Manaus/AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no contrato nº 11/2016 - pregão eletrônico nº 02/2016 SRT/AM.

Os serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreendem o fornecimento do posto de serviço e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sem o fornecimento do material, no prédio sede da Superintendência Regional do Trabalho no Amazonas.

A vigência contratual de 12 meses corresponde ao período de 03/10/2016 a 02/10/2017.

Atestamos que a prestação dos serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Manaus, 7 de novembro de 2017.

GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA
Superintendente Regional do Trabalho no Amazonas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Manaus(AM), 04 de maio de 2018.

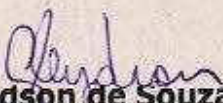
Atestamos para os devidos fins que a Empresa JF TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.891.300/0001-97, estabelecida nesta Cidade; localizada Avenida Rodrigo Otávio, Nº 6488 -Coroado, CEP nº 69077-000; prestou os serviços de Cessão de Mão de Obra para Manutenção Predial, sendo:

- 02 (dois) Eletricistas - CBO 7156-10
- 01 (um) Bombeiro Hidráulico - CBO 7241-10
- 01 (um) Pedreiro - CBO 7152-10
- 01 (um) Artífice de Serviços Gerais - CBO 5143-25
- 02 (dois) Pintores - CBO 7166-10
- 06 (seis) Serventes de Obras- CBO 7170-20

O Contrato Nº 05/2015 teve sua duração prorrogada pela segunda vez, por mais 12 (doze) meses, o Termo Aditivo Nº 03/2017 teve sua vigência de 26.04.2017 a 26.04.2018.

Desde já agradecemos pela atenção e ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais através do telefone (92) 3621-6702 ou e-mail: dapcmc@ifam.edu.br.

Atenciosamente,


Gleydson de Souza Gomes
Fiscal do Contrato


Jarder Allyson Ferreira da Silva
Diretor de Administração e
Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 10.792.928/0005-33, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, Cep: 69020-120, Manaus/AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 05/2015 (Pregão Eletrônico nº 03/2015 UASG nº 158445).

Áreas totais dos locais de trabalho:

Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, Cep: 69020-120, Manaus/AM. Área total: 88.624,00 metros quadrados;

- Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos cargos de 01 (um) Artífice de serviços gerais (CBO 5143-25), 01 (um) Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10), 02 (dois) Pintores (CBO 7166-10), 01 (um) Pedreiro (CBO 7152-10), 02 (dois) Eletricistas (CBO 7156-10) e 06 (seis) Serventes (CBO 7170-20).


Vigência contratual de 12 meses correspondente ao período de 27/04/2016 a 26/04/2017

Atestamos que tal serviço esta sendo executado nesta Divisão de Engenharia setor de Manutenção satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 09 de Agosto de 2017.



GLEYDSON DE SOUZA GOMES
FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2015
PORTARIA Nº 541-GAB/DG/CMC/IFAM, 24.04.2015



JARDER ALLYSON FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 10.792.928/0005-33, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, Cep: 69020-120, Manaus/AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 05/2015 (Pregão Eletrônico nº 03/2015 UASG nº 158445).

Áreas totais dos locais de trabalho:

Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, Cep: 69020-120, Manaus/AM. Área total: 88.624,00 metros quadrados;

- Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos cargos de (CBO 5143-25) Artífice de serviços gerais, (CBO 7241-10) Bombeiro Hidráulico, (CBO 7166-10) Pintor, (CBO 7152-10) Pedreiro, (CBO 7156-10) Eletricista e (CBO 7170-20) Serventes.

Atestamos que tal serviço esta sendo executado nesta Divisão de Engenharia setor de Manutenção satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 20 de Junho de 2016.



JARDER ALLYSON FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jarder Allyson Ferreira da Silva
Diretor de Administração e Planejamento-CMC
Port. Nº 413 de 19/04/2011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.301.769/0001-09, situada na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 039/2015 - FUNJEAM (Pregão Eletrônico nº 025/2015-CPL/TJAM).

Áreas totais dos locais de trabalho:

Edifício FORUM MINISTRO HENOCH REIS– MANAUS AM;

AREA INTERNA: 24.481,25 m²

AREA INTERNA HOSPITALAR: 250 m²

AREA EXTERNA: 17.895,41 m²


AREA ESQUADRIAS : 907,92 m²

Serviços continuados de limpeza e conservação sendo, 55 (Cinquenta e cinco) Agentes de Limpeza e 02 (Dois) Supervisor de serviços gerais.

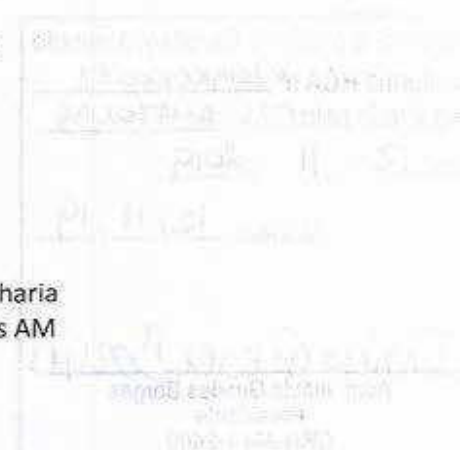
Vigência contratual de 12 meses correspondente ao período de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de forma satisfatória e com ótima qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 07 de Agosto de 2018.


MARCELLO CORREA MELO
FISCAL DE CONTRATO

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Engenharia
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM
092 – 2129-6688





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.301.769/0001-09, situada na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroadó, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 039/2015 - FUNJEAM (Pregão Eletrônico nº 025/2015-CPL/TJAM).

Áreas totais dos locais de trabalho:

Edifício FORUM MINISTRO HENOCH REIS- MANAUS AM;

AREA INTERNA: 24.481,25 m²

AREA INTERNA HOSPITALAR: 250 m²

AREA EXTERNA: 17.895,41 m²

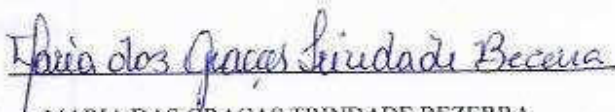
AREA ESQUADRIAS: 907,92 m²

Serviços continuados de limpeza e conservação sendo, 47 (Quarenta e sete) Agentes de Limpeza e 02 (Dois) Supervisor de serviços gerais.

Vigência contratual de 12 meses correspondente ao período de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de forma satisfatória e com ótima qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 17 de Agosto de 2017.



MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE BEZERRA
CPF: 026.620.432-53
FISCAL DE CONTRATO

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Engenharia
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM
092 – 2129-6688



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.301.769/0001-09, situada na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM, atesta para os devidos fins que a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, situada na Av. General Rodrigo Otavio, n. 648, Coroado, Manaus AM, prestou os serviços abaixo especificados conforme estabelecido no Contrato nº 039/2015 - FUNJEAM (Pregão Eletrônico nº 025/2015-CPL/TJAM).

Áreas totais dos locais de trabalho:

Edifício FORUM MINISTRO HENOCH REIS- MANAUS AM;

AREA INTERNA: 24.481,25 m²

AREA INTERNA HOSPITALAR: 250 m²

AREA EXTERNA: 17.895,41 m²

AREA ESQUADRIAS: 907,92 m²

Serviços continuados de limpeza e conservação sendo, 47 (Quarenta e sete) Agentes de Limpeza e 02 (Dois) Supervisor de serviços gerais.

Vigência contratual de 12 meses correspondente ao período de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Atestamos que tal serviço esta sendo executado de forma satisfatória e com ótima qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 17 de Agosto de 2017.


MARIAS GRACAS TRINDADE BEZERRA
CPF: 026.620.432-53
FISCAL DE CONTRATO

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Engenharia
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, na cidade de Manaus AM
092 – 2129-6688